

DAYO DE ARAÚJO SILVA CÔRBO

Comissão da Verdade: os documentos e a validez do discurso

Dissertação de mestrado
Março de 2013



UFRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

DAYO DE ARAÚJO SILVA CÔRBO

COMISSÃO DA VERDADE: os documentos e a validez do discurso

Rio de Janeiro

2013

DAYO DE ARAÚJO SILVA CÔRBO

COMISSÃO DA VERDADE: os documentos e a validez do discurso

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, convênio entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e a Universidade Federal do Rio de Janeiro/Escola de Comunicação, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Orientador: Prof. Dr. Clóvis Ricardo Montenegro de Lima

Rio de Janeiro

2013

C792c

CÔRBO, D. de A. S.

Comissão da verdade: os documentos e a validez do discurso / Dayo de Araújo Silva Côrbo. - Rio de Janeiro, 2013.
128 f.

Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Comunicação, Rio de Janeiro, 2013.

Orientador: Prof^o. Dr. Clóvis Ricardo Montenegro de Lima.

1. Comissão da Verdade. 2. Informação. 3. Documento. 4. Validez da Informação. 5. Discurso. 6. Jürgen Habermas. 7. Ciência da Informação – Tese. I. LIMA, Clóvis Ricardo Montenegro de (Orient.). II. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Comunicação. III. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia. IV. Título.

CDD 020

DAYO DE ARAÚJO SILVA CÔRBO

COMISSÃO DA VERDADE: os documentos e a validez do discurso

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia em convênio com a Universidade Federal do Rio de Janeiro/Escola de Comunicação, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Aprovada em 15 de março de 2013.

BANCA EXAMINADORA

Prof^o. Dr. Clóvis Ricardo Montenegro de Lima - Orientador
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de
Informação em Ciência e Tecnologia

Prof^a. Dr^a. Regina Maria Marteleto
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de
Informação em Ciência e Tecnologia

Prof^a. Dr^a. Valéria Cristina Lopes Wilke
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Prof^a. Dr^a. Ana Maria Barcellos Malin - Suplente
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de
Informação em Ciência e Tecnologia

Prof^a. Dr^a. Geni Chaves Fernandes - Suplente
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação a minha família, em especial a minha esposa, amiga e companheira Priscila de Assunção Barreto Côrbo, a meus pais, Wagner e Decione, a minha irmã Daxé, a minha querida avó D. Nadir e ao Sr. Octacílio (In memoriam), a D. Dulce (In memoriam), a Cristina, Sandra, William, Vania e família, a minha sogra maravilhosa e cunhados, a futura bibliotecária Isabelle (sobrinha), agradeço por estarem sempre ao meu lado torcendo pela minha felicidade e compreenderem os momentos de ausência neste período complicado de estudo.

AGRADECIMENTOS

A minha família, em especial ao meu pai Wagner e Cristina Amendoeira, sem suas indicações e auxílio o trabalho ficaria muito mais difícil.

Aos amigos que se mantiveram presentes nesta caminhada e compreenderam a ausência.

Ao professor Clóvis Ricardo Montenegro de Lima por sua orientação, atenção e críticas sempre construtivas.

Ao Arquivo Nacional do Brasil e aos colegas que muito contribuíram para o desenvolvimento da pesquisa.

Ao corpo docente do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, em especial as professoras Lena Vânia, por ter me apresentado a Ciência da Informação, esta área do conhecimento tão bela, diversa e instigante e por ter me aceitado como aluno ouvinte, a professora Nélida González de Gómez por sua generosidade em nos passar um pouco do seu imenso conhecimento.

As professoras Regina Marteleto, Valéria Wilke, Ana Malín e Geni Fernandes, por seus apontamentos e críticas tão importantes para a elaboração da dissertação e por terem aceitado o convite para membros da banca.

Aos profissionais do IBICT, professores, técnicos e administrativos.

Aos queridos amigos da turma de mestrado de 2011. Em especial, a Andressa Furtado, Brenda Rocco, Paula Nakamura, Tarcila Peruzzo, Sandra Sahb e Nádia Santos.

Aos amigos e companheiros de orientação, Mariana Meirelles, Fátima Santana, Simone Alves, Simone Dib, Adriana Hollós e Márcio Gonçalves por terem participado da construção do trabalho, com suas valorosas críticas e sugestões.

A Paulo Bonança por seu apoio e dicas.

A Sandra e Celyne por terem aceitado revisar o trabalho e traduzir o resumo, com um curto prazo disponível.

A Escola de Biblioteconomia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, aos seus grandes mestres, em especial a Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda por estar sempre nos incentivando a prosseguir os estudos sobre informação.

O Brasil merece a verdade, as novas gerações merecem a verdade e, sobretudo, merecem a verdade factual aqueles que perderam amigos e parentes e que continuam sofrendo como se eles morressem de novo e sempre a cada dia. É como se disséssemos que, se existem filhos sem pais, se existem pais sem túmulo, se existem túmulos sem corpos, nunca, nunca mesmo, pode existir uma história sem voz. E quem dá voz à história são os homens e as mulheres livres que não têm medo de escrevê-la.

(Dilma Rousseff, 2012).

RESUMO

CORBO, Dayo de Araújo Silva. **Comissão da Verdade, os documentos e a validade do discurso**. Rio de Janeiro, 2013. 128f.. Orientador: Clóvis Ricardo Montenegro de Lima. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)-Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 2013.

O presente trabalho investiga a relação entre informação, documento e verdade no âmbito das Comissões da Verdade, que são mecanismos estabelecidos por países que passaram por regimes ditatoriais e com histórico de violações de Direitos Humanos. Estas Comissões são instauradas com o propósito de reestabelecer ou consolidar a democracia nesses países. Desta forma, faz-se uma análise descritiva do processo de reconstrução histórica e validação da informação no domínio das Comissões criadas na Argentina e no Chile. O estudo sobre as Comissões serve como referência para uma análise da recém-instaurada Comissão Nacional da Verdade do Brasil. Enfoca-se as Comissões como locais propícios aos processos de aprendizagem. Nesse processo procura-se identificar o que valida a informação nas Comissões. Aborda-se a teoria discursiva da verdade de Jürgen Habermas, incluindo sua revisão com fins de sanar o problema da ineficácia da teoria da verdade por correspondência. Configura-se uma teoria processual, na qual compara-se a verdade a uma assertividade ideal. Nesta abordagem a verdade é atributo dos enunciados. A teoria pragmática da verdade de Habermas contribui para evidenciar que a informação, em atos de fala e na sua materialização documental, atua como uma verdade provisória. Nos casos estudados ela se valida no discurso público.

Palavras-chave: Comissão da Verdade. Informação. Documento. Validade da Informação. Discurso.

ABSTRACT

CORBO, Dayo de Araújo Silva. **Comissão da Verdade, os documentos e a validade do discurso**. Rio de Janeiro, 2013. 128 f.. Orientador: Clóvis Ricardo Montenegro de Lima. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)-Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 2013.

The present work investigates the relationship between information, document and truth in the context of Truth Commissions, which are established mechanisms for countries which passed by dictatorial regimes and with a history of Human Rights violations. These Committees are instituted in order to re-establish or consolidate democracy in these countries. In this way, a comparative analysis of the process of historical reconstruction and validation of the information in the field of Commissions created in Argentina and Chile is done. The study on the Committees serves as a reference for an analysis of the newly established Brazilian National Truth Commission. Focuses the Commissions as conducive to learning processes. In this process seeks to identify what validates the information in Committees. Discusses the Jurgen Habermas' Discursive Theory of Truth, including their review with the purpose of remedying the problem of inefficiency of the theory of truth by correspondence.

Keywords: Truth Commission. Information. Document. Validation of the information. Speech.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 METODOLOGIA	14
3 COMISSÕES DA VERDADE NO CONE SUL DA AMÉRICA	17
3.1 Comissão Nacional Sobre o Desaparecimento de Pessoas na Argentina	24
3.1.1 <i>Breve Histórico do Golpe de 24 de Março de 1976</i>	25
3.1.2 <i>Análise da Reconstrução Histórica da CONADEP a partir do Relatório Nunca Más.</i>	31
3.2 Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação no Chile.....	39
3.2.1 <i>Breve Histórico do Golpe de 11 de Setembro de 1973</i>	41
3.2.2 <i>Análise da Reconstrução Histórica a partir do Informe Rettig</i>	46
4 A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE NO BRASIL	52
4.1 Breve histórico do Golpe e Ditadura Militar no Brasil	54
4.2 Reconstrução histórica a partir da Comissão Nacional da Verdade.....	60
4.2.1 <i>Controvérsias da Comissão Nacional da Verdade</i>	64
5 INFORMAÇÃO, DOCUMENTO E VERDADE	71
5.1 A noção de documento em Ciência da Informação	76
5.2 Informação, materialidade e as Comissões da Verdade	86
6 VALIDAÇÃO A PARTIR DO DISCURSO	94
6.1 Validez da informação a partir da ação e do discurso	99
6.2 A questão da verdade a partir da argumentação	103
6.2.1 <i>Teoria Discursiva da Verdade</i>	104
6.2.2 <i>Teoria Pragmática da Verdade</i>	111
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	118
REFERÊNCIAS	122

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa ora apresentada insere-se nos estudos das configurações sociais e políticas da informação. Investigam-se as dinâmicas da informação e seus impactos na sociedade no tocante ao restabelecimento democrático e nos consequentes processos de reconstrução histórica e construção consensual da verdade de um passado recente, caracterizado por um regime ditatorial.

Indaga-se sobre a relação entre a reconstrução histórica a partir das informações originadas nas ações comunicativas e na construção de uma verdade consensual certificada pelo discurso no âmbito da esfera pública. Para isso, utiliza-se como local de pesquisa um dos mecanismos empregados pelas sociedades para o restabelecimento de democracias – as comissões da verdade; investiga-se a reconstrução histórica a partir da relação entre informação, documento e verdade no domínio destas comissões.

Sendo assim, nos debates sobre redemocratização e reconstrução histórica de países afetados por ditaduras na América Latina, evidencia-se que as sociedades dessas novas democracias demonstraram publicamente seu repúdio aos regimes e às interpretações históricas predecessoras. Entre as formas de manifestação desse repúdio elaboraram-se denúncias, promoveram-se pressões inserindo o tema na esfera pública por intermédio das comissões de verdade e justiça, entre outras mobilizações. Esse repúdio incide sobre um passado caracterizado por regimes políticos que utilizavam, como instrumento de ação, o poder estatal para restringir e violar a dignidade e os direitos humanos.

No contexto dessas novas democracias, as experiências repressivas transformaram-se num arcabouço de temas a serem debatidos na esfera pública, como o de definir de que modo e por que canais averiguar e confrontar o conhecimento do que aconteceu no passado e como chegar a uma versão consensual da verdade, como fazer com que os envolvidos nas violações dos direitos humanos fossem considerados legalmente responsáveis pelas ações cometidas no passado, qual a responsabilidade do Estado e como este poderia se redimir diante das vítimas, entre outros temas.

Na presente investigação enfoca-se a questão da relação entre as informações provenientes da ação comunicativa e suas materializações

documentais com o processo de construção de um conhecimento histórico, e neste domínio também com a validade dessa informação, o que acarretaria na certificação de uma verdade consensual no âmbito das comissões da verdade.

A instauração de uma comissão da verdade retrata uma realidade e um consenso na sociedade que a criou. Houve violações de direitos humanos em uma determinada época e existe a necessidade de averiguar tais violações, porém não existe forma de reconstruir essa realidade que não seja por meio da linguagem, o que nos remete à ação da informação, ao discurso e à verdade.

Neste sentido, se pensarmos que as informações assim como os documentos sendo objetos da experiência, geram verdades provisórias nos contextos pragmáticos do mundo da vida, como lidar com a intuição que estas certezas provenientes da ação não são provas irrefutáveis da verdade, visto que esta é atributo do discurso.

Qual seria a importância das comissões de verdade e justiça e do acesso às informações, consideradas como produtoras de verdade? Como lidar com o questionamento do por que da instauração das comissões da verdade e do acesso às informações contidas nos documentos e, mais do que isso, que validade essas informações teriam na busca da verdade e numa futura reconstrução histórica?

A partir de tais questionamentos, nesta investigação pensamos as comissões da verdade não apenas como uma estrutura propícia ao resgate da memória e da justiça, mas também como um local de aprendizagem a partir da ação comunicativa, em que as informações e os documentos atuariam como verdades provisórias no contexto do mundo da vida e agiriam como questões e resistência na esfera do discurso.

A complexidade da questão da verdade traz à luz argumentações a respeito da linguagem, da referência e da realidade, com isso, Jürgen Habermas em sua primeira formulação do conceito de verdade, no livro de estudos prévios da Teoria da Ação Comunicativa (1997), elabora um conceito epistêmico de verdade, no qual, igualar-se-ia a verdade a sua justificação.

Esta teoria discursiva da verdade foi proposta como uma tentativa de sair da teoria da verdade por correspondência, que se tornara ineficaz após a virada linguística, e oferecer uma tentativa de combinar a compreensão de referência transcendente em relação à linguagem com uma compreensão, imanente à linguagem, de verdade como assertividade ideal.

A partir disso, o conceito de verdade de um enunciado, dado a impossibilidade do acesso direto a condições de verdade não interpretadas, não poderia ser medido por evidências, mas sim por razões justificadas.

Entretanto, a partir das críticas de Lafont e Wellmer, citados por Habermas na obra *Verdade e Justificação* (2004b), de que a conexão conceitual entre verdade e justificação não resulta da circunstância de condições ideais. Neste sentido, até mesmo os argumentos que nos convencem aqui e agora da verdade de algo poderiam se revelar falsos em outra situação epistêmica. Assim como, de ser paradoxal a ideia de um consenso último ou a toda outra interpretação. Ciente dessas dificuldades, Habermas reformula este conceito defendido outrora e propõem um conceito pragmático de verdade, no qual, faz jus a um realismo pragmático em que reconhece a possibilidade de um conceito bifronte de verdade nos contextos da ação e do discurso. Este conceito de verdade não seria um conceito epistêmico de verdade, mas um conceito que seria intrínseco as nossas atividades no mundo da vida.

E é a partir desse conceito que, nesta pesquisa, investiga-se o que legitima a autoridade das comissões de verdade e das informações provenientes destas Comissões. Acredita-se que o uso da linguagem no contexto da ação comunicativa, que origina as informações e as experiências retratadas nos atos de fala do testemunho e nos documentos, gera verdades provisórias que podem servir como potência argumentativa para a garantia de uma verdade pragmática no âmbito do discurso.

Sendo assim, a investigação se divide em seis capítulos. Entretanto, considerando-se os dois primeiros capítulos como introdutórios e descritivos, a eles não se dá maior ênfase nesta oportunidade, de modo que começamos nossa investigação com a análise descritiva das comissões já concluídas no Cone Sul da América: da Argentina e do Chile. Nessa etapa, tem-se em vista examinar as formas de reconstrução histórica no tocante aos procedimentos utilizados por essas comissões, principalmente do testemunho e da análise de documentos. Procura-se, com isso, avaliar as formas de acesso à informação e a validação dessas informações nas comissões e na esfera pública no tocante a aprendizagem. Utilizam-se, como instrumentos de análise, os relatórios já concluídos e disponíveis das citadas comissões.

No capítulo posterior, enfatiza-se a Comissão Nacional da Verdade, recentemente instaurada no Brasil. Verificam-se as controvérsias de sua instalação, os processos de acesso e validação da informação. Nesta ocasião, indaga-se sobre a potencialidade desta comissão de produzir aprendizagem no domínio da esfera pública ao proporcionar o debate sobre um passado recente ainda nebuloso e com interpretações contraditórias. Devido esta Comissão ainda estar em andamento, à avaliação teve como base os dados disponíveis em seu *site* oficial.

Após a análise das comissões, aborda-se a relação entre informação, documento e verdade. Nesta análise, procura-se investigar a relação entre informação e sua materialidade documental, e faz-se uma passagem pelos ensinamentos dos documentalistas precursores da Ciência da Informação: Paul Otlet e Suzanne Briet. Nesse sentido, concorda-se com as interpretações dos teóricos anglo-saxões, de que o trabalho desses documentalistas tradicionais, ainda é relevante para os estudos da informação na contemporaneidade. Sendo assim, a partir da intuição de Frohmann, de que a materialidade da informação em documento está associada às suas funções sociais, investiga-se a informação como materialização no âmbito das comissões da verdade, a partir das ações comunicativas.

Finalizando o trabalho, introduz-se a fundamentação teórica que justifica a análise das comissões da verdade quanto ao seu papel de aprendizagem, e que dá base a análise da validação da informação a partir das teorias da verdade de Habermas.

2 METODOLOGIA

A escolha pelos métodos e teorias provenientes da Filosofia e da Ciência Social para análise das relações entre informação, documento e verdade é uma escolha metodológica, reconhece-se que a informação em sua materialização documento é tema de diferentes disciplinas como Arquivologia, História, Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação.

Por certo, para cada uma dessas disciplinas o conceito de documento tem sua aplicação e legitimação, porém excluindo-se a História, as demais são disciplinas provenientes da Ciência Social e convencionadas como Ciências Sociais Aplicadas. A partir disso, considera-se que a aplicação e a legitimação da validade do conceito de documento atuam na sociedade e nas questões do presente e que, por isso, não podem fugir da regularidade e das leis fundamentadas pelas Ciências Sociais.

Com isso, a partir do objetivo de investigar a questão das comissões da verdade como questão do presente, considera-se a Ciência da Informação uma Ciência Social. Nesse sentido, conforme Habermas (2009b) convencionou-se que toda a história nesta pesquisa transforma-se em tempo presente, num plano coetâneo universal.

Sendo assim, os objetivos traçados na pesquisa se especificam em investigar e discutir as dinâmicas contemporâneas de validação da informação, em especial, sua relação com o documento e o processo de aprendizagem no âmbito das comissões da verdade. E a partir desta verificação analisar a relação entre informação, documento e verdade por meio da atualização da questão da verdade na teoria de Habermas.

Nesse sentido, a investigação caracteriza-se como uma pesquisa de análise descritiva no tocante às comissões da verdade, e teórica no que concerne à relação entre informação, documento e verdade. Em um primeiro momento, utiliza-se o método de análise dos relatórios produzidos pelas comissões da verdade já concluídas na Argentina e no Chile. Avaliam-se as práticas de trabalho para a reconstrução histórica e a validade da realidade descrita, a partir dos respectivos relatórios.

Seguindo o mesmo método e objetivo, investiga-se o desenvolvimento da Comissão Nacional da Verdade, diferindo do local de análise – por esta comissão ainda não ter sido concluída, analisa-se o *site* oficial.

O motivo da prioridade da análise das experiências das comissões da verdade ante a pesquisa teórica é convergir com a intuição de Habermas (2004b), baseada num realismo pragmático e em um naturalismo fraco, de que existe uma realidade extralinguística que antecede e, nesse sentido, tem prioridade ontológica em relação ao discurso.

Entretanto, o acesso a essa realidade é apenas através da linguagem. No domínio da corrente investigação, a realidade se materializa nos atos de fala do testemunho e em documentos, estando, conseqüentemente, nos relatórios das comissões.

Assim, essa realidade extralinguística, no âmbito da investigação aqui desenvolvida, faria parte de um mundo objetivo e seria análoga, nesse domínio, ao sofrimento proveniente das violações dos direitos humanos, que é descrito nos atos de fala do testemunho das vítimas dos regimes ditatoriais e nos documentos.

A partir disso, o objetivo da análise textual desses relatórios é investigar a reconstrução da história a partir dos atos de fala do testemunho e dos documentos, bem como a validação da informação de tais manifestações informativas no âmbito das comissões.

Reconhece-se que a realidade é inerente à linguagem, porém, a partir dos novos estudos de Habermas, questiona-se a relação entre o documento e a verdade, a partir da admissão de uma realidade com prioridade ontológica. Nesta abordagem, conforme González de Gómez (2008), a informação, assim como o documento são considerados como manifestações históricas e sociais da linguagem, o que faz da informação e do documento uma questão acerca dos usos sociais da linguagem.

Em tal cenário, distingue-se uma segunda etapa da investigação, caracterizada como pesquisa teórica, na qual, delimita-se a relação entre testemunho, documento e verdade, utilizando-se como referencial teórico a teoria pragmática da verdade de Habermas, em que o autor, como dito, adota um realismo pragmático que prioriza ontologicamente uma realidade independente da linguagem, que impõe restrições a nossas práticas.

Com isso, procura-se investigar o inter-relacionamento entre os atos de fala do testemunho e a informação materializada através dos documentos, a validação destas informações e a referência a uma realidade extralinguística. Tal realidade estaria atuante no âmbito das comissões, nos atos de fala das vítimas, e teria ligação com o sofrimento proveniente das violações dos direitos humanos.

Explora-se a hipótese, a partir do enfoque pragmático de Habermas, de que a reconstrução histórica, que fundamenta a instalação das comissões da verdade, é proveniente de uma aprendizagem derivada de uma reconstrução argumentativa na qual, as informações e os documentos originários da ação e da experiência inserem-se na esfera do discurso como ponto de referência e limitação para as justificações:

[...] o mundo da vida, com seus fortes conceitos de verdade e saber circunscritos à ação, penetra no discurso e fornece o ponto de referência que transcende justificações e mantém desperta entre os interlocutores a consciência da falibilidade de nossas interpretações. (HABERMAS, 2004b, p.258).

Sendo assim, a implantação das comissões da verdade seria fundamental para a construção do conhecimento histórico a partir da ação comunicativa e para a validação da informação por ser um locus aberto às interações comunicativas e argumentativas.

A escolha, nesta pesquisa, das comissões investigadas e da ordem de citação está relacionada com a conjuntura de acontecimentos relativamente comuns entre os três países – Argentina, Chile e Brasil – no tocante as motivações da instauração dos regimes ditatoriais, à constatação do confronto recente desses países com as questões das violações dos direitos humanos e à data de instauração dessas comissões. Nesse sentido, prossegue-se a investigação com a análise das comissões da verdade instauradas no Cone Sul da América – na Argentina e no Chile. Convencionou-se as três comissões investigadas como de verdade, pois, procurou-se destacar o papel de aprendizagem destas Comissões e não seu objetivo fim.

3 COMISSÕES DA VERDADE NO CONE SUL DA AMÉRICA

Neste capítulo destacam-se as análises dos relatórios das comissões da verdade já concluídas no Cone Sul da América, nos países Argentina e Chile. Procura-se realizar uma análise descritiva das formas de reconstrução histórica dessas comissões, por meio de seus relatórios; destaca-se o papel das informações provenientes da ação comunicativa no processo de reconstrução histórica, através de atos de fala do testemunho e do acesso a documentos. Procura-se, além disso, avaliar a validação destas informações no âmbito das comissões da verdade e na esfera pública.

Nesse sentido, também com o objetivo de avaliar o processo de reconstrução histórica da Comissão Nacional da Verdade e a validação da informação nessa comissão e na esfera pública, utiliza-se, devido à contemporaneidade de seu desenvolvimento, o *site* oficial.

Contudo, antes de iniciar as análises discorre-se sobre uma das principais funcionalidades das comissões da verdade, que é seu papel no processo de reconstrução histórica e busca de uma verdade consensual na esfera pública. Compreende-se que, apesar da recorrente falsificação da história imposta pelas ditaduras do Cone Sul, as informações provenientes das ações das vítimas se mantêm presentes nos discursos dos direitos humanos e encontram um local de manifestação nas comissões de verdade. Conforme o relato de Van Zyl:

As comissões de verdade dão voz no espaço público às vítimas e seus testemunhos podem contribuir para contestar as mentiras oficiais e os mitos relacionados às violações dos direitos humanos. O testemunho das vítimas na África do Sul tornou impossível negar que a tortura era tolerada oficialmente e que se deu de forma estendida e sistemática. As comissões do Chile e da Argentina refutaram a mentira segundo a qual os opositores ao regime militar tinham fugido desses países ou se escondido, e conseguiram estabelecer que os opositores “desapareceram” e foram assassinados por membros das forças militares em desenvolvimento de uma política oficial. Dar voz oficial às vítimas também pode ajudar a reduzir seus sentimentos de indignação e raiva. [...] o fato de se reconhecer oficialmente o sofrimento das vítimas melhorará as possibilidades de confrontar os fatos históricos de maneira construtiva. (VAN ZYL, 2009, p.35-36).

Nesta perspectiva, evidenciam-se, entre outros papéis das comissões da verdade, o de ser um instrumento utilizado nos processos de recuperação do Estado de Direito, no tocante ao estabelecimento de premissas básicas para a convivência entre setores opostos, e o de auxiliar no estabelecimento de responsabilidades aos

perpetradores de violações de direitos humanos. As comissões da verdade, em seu processo de reconstrução histórica e busca da verdade, configuram-se também como um locus de reflexão a partir da ação comunicativa e do discurso. Torelly (2010) afirma, em um período que ainda se discutia sobre a relevância da implantação de uma comissão da verdade no Brasil, que a instauração de uma comissão da verdade poderia ser o passo decisivo para a superação da temática do período de repressão no Brasil:

A possibilidade de implementação de uma Comissão da Verdade poderia ser o passo decisivo para a reinserção social do tema da superação autoritária na pauta social, promovendo ampla reflexão. Inobstante, nunca é demais lembrar que, numa sociedade tão profundamente marcada pelo autoritarismo como a brasileira, a simples existência de um debate institucionalmente mediado sobre ferramentas para lidar com o passado já constitui, em si, um inequívoco sinal de amadurecimento democrático. (TORELLY, 2010, p.121).

Em tais afirmações, desponta a importância reflexiva das comissões da verdade no tocante ao combate a uma espécie de falsificação da história; constata-se que, no âmbito das novas democracias do Cone Sul, um dos problemas básicos enfrentados pela sociedade relaciona-se aos espólios das políticas de memória e esquecimento das ditaduras implantadas nesses países. Segundo Roniger e Sznajder (2004), entre as heranças produzidas pelos regimes repressivos configura-se o falseamento da história. De acordo com os autores, em cada um dos países do Cone Sul evidenciou-se a tentativa de se impor um consenso sobre as versões historiográficas oficiais. Na Argentina e no Chile, especificamente, pregavam-se interpretações com base numa visão de salvação nacional, na qual se avigoravam vitórias das Forças Armadas em guerras travadas contra forças maléficas da subversão.

No caso brasileiro, evidencia-se, ainda hoje, a divulgação nas instituições educacionais de versões historiográficas que ocultam ou manipulam informações sobre os fatos passados no período da ditadura – como a crença na versão do suposto milagre econômico atingido pelo país no período entre 1969 e 1973 ou as teses de que o golpe militar foi fruto do clamor popular que exigia a deposição do ex-presidente João Goulart e de que o regime impediu a tentativa comunista de conquistar o Brasil, ou, ainda, e a afirmação que a ditadura no Brasil foi branda e não atingiu amplos setores sociais.

Evidencia-se que estas versões parciais e distorcidas se inserem na sociedade por intermédio do controle da esfera pública, dos sistemas educacionais e das políticas de informação. Segundo Ortiz:

[...] nas escolas e universidades, a educação que recebemos através dos livros e manuais de história está baseada em uma versão parcial acerca da realidade nacional, que responde aos interesses dominantes daqueles que têm o poder hegemônico, e que buscam privilegiar uns feitos sobre outros, invisibilizando a realidade das vítimas da violência sociopolítica. (ORTIZ, 2006, p.10).

Não obstante isso, tais questões não fogem ao âmbito da moral. Discorrendo sobre a relação entre história e a responsabilidade moral e política dos filósofos, Habermas afirma que um dos motivos que impulsionaram a união entre Filosofia e Política, em seus estudos, foi um desapontamento com a ausência de consciência moral de Heidegger, considerado por ele, até então, seu mentor principal.

[...] durante os anos 50, fomos alvo de ataques da autocompreensão elitista e, ao mesmo tempo, antipolítica da universidade alemã, bem como da ligação funesta entre nacionalismo e antisemitismo burguês, a qual tinha desarmado intelectualmente, em 1933, nossos professores acadêmicos ou os colocara diretamente nos braços dos nazistas.

Em tal clima, minhas convicções políticas, que tendiam mais para a esquerda, quase não tinham conseguido estabelecer um contato com o meu estudo de filosofia. Filosofia e política – dois universos de pensamentos – permaneceram separadas durante um longo período de tempo. Entretanto, elas acabaram se chocando, num final de semana, no semestre de verão de 1953, quando meu amigo Karl-Otto Apel me colocou nas mãos um exemplar da Introdução à metafísica, de Heidegger, que acabara de ser impresso. Até esse momento, Heidegger tinha sido, mesmo que à distância, o mentor principal. [...] A ontologia fundamental continha uma ética que apelava, no meu entender, à consciência individual e à veracidade existencial do indivíduo. Não obstante isso, esse mesmo Heidegger publicara, sem retoque algum, os textos de aulas ministradas no ano de 1935. Ora, o vocabulário dessas aulas refletia o endeusamento do espírito do povo, o coletivismo que se expressava na expressão festiva do 'nós' e o consolo 'Schlageter'. Inopinadamente, o 'Dasein do povo' ocupara o lugar do 'Dasein' do indivíduo. Passei imediatamente para o papel o meu espanto ante tal fato.

O título do artigo, [...] 'Pensar com Heidegger contra Heidegger'. Hoje é possível inferir, [...] qual foi o elemento do texto de Heidegger que me deixou mais nervoso. Foram principalmente quatro coisas: [...]. A gota d'água, no entanto, foi o fato de o filósofo nazista recusar a responsabilidade moral e política pelas consequências de uma criminalidade de massa sobre a qual poucas pessoas falavam, oito anos após o final da guerra. (HABERMAS, 2007a, p.26-27).

Essas versões historiográficas, com o estabelecimento de políticas e apoio de uma parcela da elite intelectual, se sobrepõem a concepções alternativas. Segundo Roniger e Sznajder, na Argentina e no Chile as juntas governantes restringiam visões e concepções não condizentes com as versões oficiais. Segundo os autores,

em certa ocasião, ao enfrentar críticas da comunidade internacional quanto às violações de direitos humanos em seus países, os ditadores Jorge Rafael Videla (da Argentina) e Augusto José Ramón Pinochet Ugarte (do Chile) desafiaram os organismos internacionais em declarações e na implantação de um plebiscito, com legitimidade duvidosa, para justificar a implantação de políticas de construção seletiva da memória:

Ao defrontar a crítica internacional no que diz respeito ao tratamento local dos direitos humanos, o governo do general Jorge Rafael Videla retrucou adotando com o orgulho o lema: “Nós argentinos somos direitos e humanos”. Em circunstâncias similares, Pinochet anunciou em 21 de dezembro de 1977 que “o governo solicitava a consulta de toda a população, para que todo homem, toda mulher, e todo jovem neste país tenha de decidir, na intimidade de sua consciência, se ele/ela apoia o presidente na sua defesa da dignidade do Chile, e reafirma a legitimidade do governo da República [...] ou se, em contraste, ele/ela apoia a resolução das Nações Unidas e suas pretensões de impor sobre nós, do estrangeiro, nosso futuro destino”. Nesta consulta, realizada em 4 de janeiro de 1978, uma maioria absoluta de chilenos votou a favor da posição do governo militar, apoiando suas políticas. Nesse período, foi implementada uma política de construção seletiva da memória, que ocultou do público o modo operante dos militares. (RONIGER; SZNAJDER, 2004, p. 218).

No tocante a esses países, tais políticas de desinformação foram responsáveis por um sentimento de ceticismo, quanto aos relatos de violações dos direitos humanos. Nota-se que estes relatos circulavam na sociedade, apesar de existirem serviços de censura. Constata-se que a repressão utilizava mecanismos informais de negação, descrença e racionalização que imputavam a responsabilidade de supostas violências das forças de segurança aos opositores, considerados pelo regime como subversivos.

Dessa forma, projetou-se a visão comum de que os comentários sobre o desaparecimento de detidos, nada mais eram do que rumores infundados disseminados por radicais na clandestinidade e por exilados que fugiram desses países. Tais artifícios da repressão exerceram um impacto duradouro sobre os partidários do regime militar, e também sobre amplos setores da opinião pública que não foram afetados diretamente pela repressão física.

Essas experiências descrevem como a política de desinformação afetou, e ainda afeta, as concepções de história e verdade, na esfera pública contemporânea ao regime ditatorial e na atual, sob o regime democrático. Não é menos importante, entretanto, explicitar que tais políticas e o regime repressivo em geral não foram aceitos passivamente por grande parcela da população, em especial a sociedade civil desses países, e fora deles se mantiveram combativas, como as organizações

de parentes de vítimas destes regimes, que denunciavam as violações de Direitos Humanos, internacionalmente. Demonstrou-se isso principalmente durante o processo de abertura política.

Sendo assim, após a abertura política e a redemocratização, ocorreu uma redescoberta da dimensão e da magnitude destes problemas velados ou distorcidos pela repressão, na esfera pública. Dando início a debates acerca dos mecanismos institucionais e não institucionais necessários para lidar com os legados da repressão.

Neste cenário de debates sobre as alternativas de como lidar com o espólio das violações de direitos humanos perpetradas pelos regimes repressivos impostos nesta região surge um dos mecanismos utilizados por algumas das novas democracias do Cone Sul – as comissões da verdade, a partir das quais abre-se a possibilidade de estas sociedades possuírem um lócus de debate e reflexão sobre o seu passado.

As comissões da verdade são definidas pela Organização das Nações Unidas como

órgãos de investigação oficialmente autorizados, de caráter temporal e não judicial e que dispõem de um prazo, para tomar depoimentos, proceder às investigações e estudos e realizar audiências públicas antes de finalizar seu trabalho com a publicação de um relatório. (ONU, 2006, p.1).

Mezarobba atribui a seguinte definição:

[...] uma comissão da verdade pode ser definida como órgão estabelecido para investigar determinada história de violações de Direitos Humanos. [...] Entre os objetivos de uma comissão da verdade está descobrir, esclarecer e formalmente reconhecer abusos do passado; restaurar a dignidade e facilitar o direito das vítimas à verdade; contribuir para justiça e accountability; acentuar a responsabilidade do Estado e recomendar reformas; promover a reconciliação, reduzir conflitos e estabelecer a legitimidade de um novo regime. (MEZAROBBA, 2010, p.32).

Valdez chama atenção sobre o papel destas comissões no processo de recuperação do Estado de Direito e da democracia:

Estas comissões [...] se criam em momentos históricos de recuperação do Estado de Direito, com o advento de um regime democrático ou ao produzir-se intervenções internacionais que tem como missão apoiar processos de paz e estabelecer premissas básicas para a convivência. Sua criação tem o objetivo de investigar os fatos, conhecer as causas que os motivaram e estabelecer responsabilidades dos diversos setores envolvidos. (VALDEZ, 2007, p.2, tradução nossa).

No Cone Sul da América, o estabelecimento dessas comissões tem como objetivo viabilizar a reconstrução histórica, a busca pela verdade dos

acontecimentos e, dessa maneira, conceder o direito à memória às vítimas que sofreram violações dos direitos humanos e aos seus familiares. Tais violações foram proporcionadas pelo terrorismo imposto pelo Estado através das ditaduras militares, entre os anos 1960 e 1980, sendo este responsável por mortes, torturas e desaparecimentos forçados de presos políticos.

Na literatura constata-se uma forte ligação entre o conceito de comissão da verdade e o de justiça de transição, porém nesta investigação propõe-se uma abordagem a partir de suas funções de aprendizagem. Acredita-se que a instalação das comissões da verdade permite garantir uma reconstrução histórica através das informações provenientes dos atos de fala do testemunho e dos documentos e, dessa maneira, também oficializar as violações de direitos humanos e uma verdade consensual – o que pode proporcionar uma reflexão social sobre os fatos ocorridos e a respeito da necessidade de não repetição das violações cometidas no período de repressão. Conforme Van Zyl, que visando às instituições afirma que por meio de audiências públicas as comissões da verdade:

[...] podem direcionar a atenção governamental e pública a instituições específicas, tais como os meios de comunicação, as prisões, as instituições prestadoras de serviços de saúde e as instituições judiciais, servindo assim de catalisador do debate sobre a função que essas instituições cumpriram no passado e as medidas que devem ser tomadas no futuro para incrementar sua efetividade e sua capacidade para promover e proteger os direitos humanos. (VAN ZYL, 2009, p.41).

Souza Junior e Benevides Soares, ainda na época de debate sobre a ideia de instauração da Comissão Nacional da Verdade, discorrem sobre o caráter pedagógico das comissões de verdade no Terceiro Programa Nacional sobre Direitos Humanos:

Com a proposta de criação de uma Comissão da Verdade, o PNDH-3 revela-se um instrumento pedagógico, pois coloca de novo a política no centro da discussão dos grandes valores nacionais, a começar pelo conhecimento da história pátria sem sigilos, tabus ou 'esquecimentos'. Recuperar a história é uma forma de educar para a cidadania e para a experiência coletiva da construção da identidade nacional fortalecendo-se a democracia. (SOUZA JUNIOR; BENEVIDES SOARES, 2010, p.22).

Os autores citam, ainda, a ideia de frei Beto sobre a importância de se restaurar a história do país ligada às violações de direitos humanos.

[...] é imperativo de soberania nacional, a restauração da memória histórica. Recontar o passado sempre ensina a enfrentar o presente, no intuito de não se repetirem violações, tais quais as ocorridas em períodos ditatoriais, que envolveram a prática contumaz de crimes contra a humanidade, como torturas, sequestros, assassinatos e desaparecimentos forçados de

dissidentes do regime militar. (FREI BETO, apud SOUZA JUNIOR; BENEVIDES SOARES, 2010, p.22).

Outros autores também citaram a atuação pedagógica das comissões da verdade, como Teitel (apud MEZAROBBA, 2010, p. 33): “Divulgar relatórios de verdade, em uma sociedade democrática, é uma tentativa de transformar a opinião pública em relação à tirania do Estado”. E ainda:

[...] comissões da verdade são um fórum público de accountability histórica, relacionado a eventos traumáticos contestados. Nelas, aqueles que previamente sofreram nas mãos do Estado se tornam suas mais críveis testemunhas e confiáveis vozes. (TEITEL apud MEZAROBBA, 2010, p.32).

Também sobre esta característica pedagógica das comissões, Souza Junior e Soares (2010) afirmam que, ao auxiliarem a sociedade a compreender e conhecer uma história ocultada pelos regimes ditatoriais, as comissões da verdade atuam na formação de cidadãos responsáveis. “O conhecimento de nossa história, portanto, mesmo e sobretudo do lado obscuro, sinistro e cruel, faz parte de nosso processo de amadurecimento como cidadãos responsáveis e como Nação.” (SOUZA JUNIOR; SOARES, 2010, p.22).

Assim, Mezarobba (2010), citando as comissões da Argentina e do Chile, afirma que a instauração de uma comissão da verdade no Brasil pode contribuir para legitimar a democracia e promover o respeito aos direitos humanos e aprofundar a reflexão sobre o tema da impunidade:

Assim como aconteceu na Argentina e no Chile, no caso do Brasil, a criação de uma comissão da verdade poderá contribuir não apenas para deslegitimar a ditadura e confirmar a opção nacional pela democracia, mas para reafirmar, de forma categórica, a intrínseca e indispensável relação do (nem tão) novo regime com a promoção e o respeito aos Direitos Humanos e sua impossibilidade de conviver com expedientes ainda praticados de forma disseminada, como a tortura e o abuso de poder. Também poderá contribuir para aprofundar a reflexão em torno de um tema que persiste contemporâneo no debate nacional: a impunidade. Por sua grande relevância e pela possibilidade de propiciar avanços na seara da Justiça, especialmente em relação às vítimas da violência do período e seus familiares, deve ser acolhida pela sociedade como uma oportunidade de melhor definição e aperfeiçoamento do papel de importantes instituições, como o Judiciário e as forças de segurança. (MEZAROBBA, 2010, p.33).

Com isso, a partir da definição sobre a abordagem proposta para as comissões de verdade e com fins de avaliação das relações entre informação, reconstrução histórica e verdade, analisam-se, no que concerne às comissões da verdade do Cone Sul da América, os relatórios concluídos da Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas da Argentina e da Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação do Chile. A escolha dessas comissões e da ordem de

citações foi motivada pelas características dos regimes que as originaram, dos processos de redemocratização que se assemelham ao processo brasileiro e das datas de instauração das comissões em cada país.

3.1 Comissão Nacional Sobre o Desaparecimento de Pessoas na Argentina

A Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas foi criada por meio do Decreto no 187, de 19 de dezembro de 1983, pelo presidente constitucional Raúl Ricardo Alfonsín e teve como objetivo principal investigar o destino dos desaparecidos políticos durante a ditadura militar da Argentina, que perdurou entre os anos de 1976 e 1983.

Seus trabalhos foram caracterizados pela convocação da população para testemunhos sobre atos de violência, o que provocou resposta imediata, em especial de parentes de vítimas e de sobreviventes dos centros clandestinos de detenção. Após nove meses de trabalho, a comissão, identificada pela sigla CONADEP, reuniu mais de 50 mil páginas de testemunhos e denúncias e confeccionou o seu relatório final, intitulado *Nunca Más: informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas*.

Neste relatório, a CONADEP denunciou o desaparecimento de 8.960 pessoas, assim como a destruição ou ocultação significativa de documentos e descreveu centenas de casos de sequestros, torturas, prisões ilegais e manutenção de prisioneiros em centros de detenção clandestinos. Relatou, ainda, a atuação de militares, em casos de rapto de crianças, filhas dos presos políticos e nascidas nos campos de detenção, bem como o sequestro de parentes que reclamavam por seus familiares. A Comissão também avaliou a cumplicidade do Poder Judiciário, afirmando que a via judicial se converteu em um recurso quase inoperante durante a ditadura militar.

Evidencia-se, além disso, que esta comissão teve uma importante atuação no processo de redemocratização e reconstrução histórica, pois seus trabalhos foram reconhecidos pelas esferas pública e jurídica. Os depoimentos expostos em seu relatório ainda hoje servem como material para o debate corrente na sociedade e

como prova para julgamentos de pessoas responsáveis por violações de direitos humanos.

A atual presidenta da Argentina, Cristina Elisabet Fernández de Kirchner, ofereceu acesso, em 6 de janeiro de 2010, aos arquivos confidenciais referentes à atuação das Forças Armadas na ditadura militar do país. Fundamentou-se no argumento de que a atuação das Forças Armadas durante a vigência do terrorismo de Estado demonstrou que a informação e a documentação, classificadas como confidenciais, não estiveram destinadas à proteção dos interesses legítimos próprios de um Estado democrático, mas, ao contrário, serviram para ocultar a ação ilegal do governo. Sendo assim, manter o sigilo dos documentos seria contrário à política da memória, verdade e justiça. O decreto expressou casos judiciais que determinaram a reabertura de causas de violações de direitos humanos durante o período ditatorial.

A partir de tal perspectiva, nesta seção analisa-se a reconstrução histórica relatada pela Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas da Argentina, no tocante às formas de aquisição da informação obtidas através do testemunho e dos documentos relacionados ao período ditatorial na Argentina. Analisa-se, também, a validade dessas informações no domínio da comissão e como a verdade produzida por ela é legitimada na esfera pública. Porém, antes dessa análise, visando a um delineamento das experiências relatadas no interior do relatório face ao contexto histórico que as fundamentam, procede-se a um breve histórico do golpe militar de 1976.

3.1.1 Breve Histórico do Golpe de 24 de Março de 1976

A implantação de uma comissão da verdade presume a existência de um regime coercitivo. A ditadura imposta na Argentina é considerada a mais violenta da América Latina, com aproximadamente 9 mil vítimas. Foi influenciada política e economicamente pela ditadura do Chile e teve como início o golpe de 24 de março de 1976, no qual a presidenta Maria Estela Martínez de Perón, que sucedeu Juan Domingo Perón, foi substituída pela junta militar formada pelo general Jorge Rafael Videla, o almirante Emilio Eduardo Massera e o brigadeiro Orlando Ramon Agost. O

golpe foi seguido pelo movimento declarado pelos golpistas como processo de reorganização nacional, que combateria o neoperonismo e a ameaça comunista.

A partir disso, como uma forma de melhor entendimento desse processo e com o intuito de abranger as motivações e o contexto cultural e social coetâneo ao golpe, convencionou-se o retorno, de forma breve, aos processos intensos de mudança social e de modernização oriundos do pós-II Guerra Mundial.

Naquele período, a Argentina inclinava-se em direção à estrutura populista de incorporação simbólica e efetiva criada pelo peronismo. Após a queda dessa estrutura peronista através de um golpe, produziu-se um padrão intermitente de governo civil e militar, até a intervenção de outro golpe em 1976. Segundo Roniger e Sznajder (2004) a sociedade argentina, foi marcada por uma dissonância básica entre estruturas sociopolíticas e culturais formalizadas, de um lado no contexto de tradições ocidentais compartilhadas e, de outro, pelas perspectivas reais da vida social, que continham fortes elementos de violência, autoritarismo, clientelismo e repressão. Estes últimos modificavam-se constantemente e, por vezes, ameaçavam destruir o formato institucional existente nessa sociedade.

Nesta perspectiva, apesar da esfera política da Argentina estar organizada numa forma republicana presidencialista, com sistemas eleitorais que permitiam maior participação do eleitorado, ampliando o escopo do sufrágio e gerando mobilização popular entre setores substanciais das classes média e baixa, conforme os padrões europeu e norte-americano. Ainda assim, por muitas décadas, a política foi acompanhada, na prática, pela fraude, pelo clientelismo e pela manipulação do eleitorado realizada pelas elites políticas, na forma de uma disputa entre um padrão elitista e um padrão de mobilização populista. Com isto, convencionou-se que este processo teve como início ainda o século XIX e teve sua consolidação a partir de 1910.

Sendo assim, em 1910, o país passou por instabilidade e conflitos políticos e sociais que levaram ao surgimento do radicalismo e, desde a década de 1940, ao peronismo, como o principal eixo da política. Apesar de seus padrões autoritários de liderança, o peronismo combinava fortes características de inclusão ao delinear suas políticas sociais reconhecendo os interesses das classes populares e de outros setores, como o das mulheres. A estabilidade política que se seguiu à expulsão de Perón em 1955 e a regressão econômica do país ocasionaram uma dinâmica de

recorrente alternância entre os governos repressivos e as tentativas sucessivas de restaurar a democracia.

Constata-se que durante a maior parte do século XX, as elites políticas centrais não conseguiram desenvolver um modelo que contasse com amplo apoio das forças políticas de oposição, enquanto que no âmbito desta última configuravam-se várias comunidades políticas com interpretações opostas no que tange às diferentes concepções de coletividade, esboçadas no contraste entre as visões tradicionalistas populistas e as visões liberais modernizadoras. Todas essas concepções políticas lutavam pelo domínio e pela hegemonia política e cultural do Estado argentino. A Argentina carecia de uma visão partilhada e consensual sobre a natureza do sistema político e da identidade coletiva da sociedade.

Em tal cenário, nas décadas de 1960 e 70 configurou-se um período de agitação radicalizada e de desordem política, a partir do qual as Forças Armadas obtiveram subterfúgios para a intervenção, destituindo a democracia. Evidencia-se que a intervenção militar da década de 1970 está intrinsecamente ligada a diversos fatores, como:

o caráter de luta e de polarização políticas; os elevados níveis de mobilização de massas; a crescente violência política e a percebida ameaça da investida esquerdista; as doutrinas prevaletentes de segurança nacional, propagadas durante a Guerra Fria; e a capacidade relativa das classes políticas de enfrentar as contínuas crises. (RONIGER; SZNAJDER, 2004, p.8).

Segundo Roniger e Sznajder (2004), o sistema político que existiu de 1955 a 1973 estava à sombra da interdição imposta pelos militares sobre a força política popular majoritária: o peronismo. Após a derrubada de Juan Domingo Perón em 1955, a Argentina viveu um período de instabilidade política e de rebeliões e intervenções militares intermitentes. No fim da década de 1960, sob o governo militar, começaram as atividades de guerrilha do trotskista Exército Revolucionário do Povo (ERP) e dos peronistas de esquerda – os *montoneros*.

Esse era o panorama na ocasião em que o governo militar, do presidente Alejandro Agustín Lanusse, permitiu o retorno formal do peronismo para a política argentina, conclamando eleições em março de 1973. A indicação por Juan Perón de Héctor José Cámpora, um político desconhecido que venceu com 49% dos votos, abriu caminho para o seu retorno do exílio.

Em julho, Héctor Cámpora renunciou à presidência e, em novas eleições realizadas em setembro de 1973, o partido de Juan Perón e de sua terceira esposa

María Estela Martínez de Perón ganhou com 62% dos votos. A volta de Juan Perón aumentou as expectativas para além das perspectivas de democratização.

A opinião pública pressupôs que os sindicatos, que no passado haviam conseguido bloquear reformas econômicas, cooperariam com o governo e seriam submetidos ao interesse da estabilidade.

Esperava-se, também, que Juan Perón conseguisse controlar as guerrilhas, visto que contaria com o apoio da comunidade comercial e industrial e com a lealdade do principal partido de oposição, a União Cívica Radical, conforme combinado no acordo radical-peronista de 1972 que levou à reabertura eleitoral. Entretanto, no cenário político real, essas expectativas provaram-se ilusórias.

Uma vez no poder, o novo governo de Perón adotou políticas de austeridade que, junto com uma inflação vertiginosa, provocaram extensas greves, induzindo trabalhadores e ativistas a demonstrações e choques com a polícia. Após a morte de Juan Perón em julho de 1974, os frágeis entendimentos sociais e políticos elaborados ao redor do líder e de sua imagem de força, desintegraram-se.

Nesta ocasião, a Argentina passou por um momento de forte crise econômica e política. Novaro e Palermo (2007) explicam que a economia permanecia estagnada após os efêmeros êxitos iniciais do acordo peronista e as perspectivas não eram animadoras. Na conjuntura internacional o aumento do preço do petróleo e a desvalorização dos alimentos anunciavam crescentes desequilíbrios na balança comercial.

No âmbito interno a inflação disparava, apesar das tentativas desesperadas de controle. O pacote de ajuste dos salários e de desvalorização do peso que o governo havia baixado no princípio de 1975, teve efeitos negativos no bolso dos assalariados sem reverter à tendência geral, e motivou uma reação sindical contra o Executivo, com o qual a situação continuou a se deteriorar. O déficit público acumulado ao longo do ano alcançou um recorde histórico de 12,6% do PIB. O mês de março de 1976 registrou o recorde histórico de hiperinflação de 56%. Temia-se que o país suspendesse os pagamentos a qualquer momento, pois as reservas internacionais já estavam esgotadas.

Os sindicatos opuseram-se à política governamental e a repressão interna dentro do peronismo aumentou. A estratégia empregada pela União Cívica Radical, com o intuito de impedir a escalada da violência e uma intervenção pública militar subsequente, comprovou-se ineficaz. Os *Montoneros* e outras guerrilhas de

esquerda retomaram a violência a fim de levar adiante a revolução. José López Rega, ministro do Bem-Estar Social, secretário pessoal de Perón e homem forte durante a presidência da esposa de Perón, usou um grupo terrorista de direita, o Triple A, para exterminar a esquerda. A situação tornou-se caótica e violenta. O governo ordenou que as Forças Armadas executassem operações anti-subversivas, pela primeira vez, contra as guerrilhas da província de Tucumã, em fevereiro de 1975, e num plano nacional geral, a partir de outubro deste mesmo ano.

No tocante a esta violência política, o jornal *La Opinión*, citado por Novaro e Palermo (2007), noticiou que naquele período a situação política seguia números exorbitantes, como no mês de março de 1976, de um assassinato político a cada cinco horas e, a cada três, a explosão de uma bomba. Segundo o mesmo jornal, em dezembro de 1975, haviam-se contabilizado 62 mortes decorrentes dessa violência. Em janeiro de 1976, o número de mortes elevou-se para 89 e chegou a 105 em fevereiro, sendo registrado que a maior parte das mortes foi provocada por grupos paramilitares que percorriam as ruas empunhando suas armas diante do olhar aterrorizado dos transeuntes e do silêncio das autoridades.

Enquanto isso, o governo e o peronismo se debatiam em graves conflitos internos que os impediam de reagir frente ao firme avanço militar. Constata-se que as mudanças realizadas pelo governo de Maria Estela Martínez de Perón se tornaram insuficientes para conter a crise e a ameaça de intervenção dos militares apoiados pelos grandes empresários.

No Natal de 1975, o então comandante em chefe do Exército, general Jorge Rafael Videla, havia enviado um ultimato às autoridades constitucionais.

[...] não bastava ter ampliado o teatro de operações da 'guerra anti-subversiva' a todo o território nacional, nem ter colocado as forças de segurança sob o controle operacional das Forças Armadas, nem ter nomeado generais da ativa para o comando da Polícia Federal e da Secretaria de Informações do Estado; o governo devia se purificar da "imoralidade e da corrupção [...], da especulação política, econômica e ideológica" ou seria destituído. (NOVARO; PALERMO, 2007, p.24-25).

Alguns dias antes, no dia 18 de dezembro, um setor da Aeronáutica, sob o comando do brigadeiro Orlando Jesús Cappellini, tentara sem sucesso tomar o governo. Na ocasião teve destaque a total fidelidade dos militares ao seu comando, o que fez fracassar essa tentativa. Esboçava-se a força do movimento que se estava gerando nas Forças Armadas.

Neste cenário de crise, gerou-se um processo que se justificava para a grande maioria da época, que visualizava um destino cada vez pior, mas, paradoxalmente, o que seria a solução tornou-se uma das piores catástrofes da Argentina.

O golpe de 1976 não é simplesmente um elo a mais na cadeia de intervenções militares que se iniciou em 1930. A crise inédita que o emoldurou deu lugar a um regime messiânico inédito, que pretendeu produzir mudanças irreversíveis na economia, no sistema institucional, na educação, na cultura e na estrutura social, partidária e sindical, atuando em face de uma sociedade que, diferentemente de episódios anteriores, se apresentou enfraquecida e desarticulada, quando não dócil e cooperativa, frente ao fervor castrense. Visto à distancia, o golpe inaugurou um tempo que, mais do que tudo por sua enorme força destrutiva, e apesar do fracasso de boa parte das “tarefas programáticas” que o regime se auto-atribuiu, transformaria pela raiz a sociedade, o Estado e a política na Argentina. Os militares que encabeçaram a ditadura sem dúvida mais sangrenta deste país e de toda a região conseguiriam, deste modo, seu objetivo de pôr fim a uma época, ainda que viessem a demonstrar ser absolutamente incapazes de fundar uma nova. (NOVARO; PALERMO, 2007, p.26).

Os militares denominaram seu período de governo “processo de reorganização nacional”, no qual um novo modelo de organização social foi concebido, baseado na desmobilização política e num consenso imposto, colocados em prática pela repressão feroz a opositores políticos, considerados subversivos e inimigos internos. A junta militar, liderada pelo general Jorge Rafael Videla, efetuou mudanças substanciais na Constituição, dissolveu o Parlamento, interferiu nas repartições públicas, suspendeu a atividade política e o movimento sindical, conduziu políticas de perseguição, tortura e assassinato nos setores definidos como inimigos da nação, ao mesmo tempo que colocava em prática políticas econômicas liberais de estabilização, adaptação e abertura de mercados.

Sobre esse período, Novaro e Palermo (2006) afirmam que a ditadura perpetrou uma guerra contra opositores considerados subversivos que consistiu na eliminação física de todas as organizações de oposição, dos grupos de esquerda revolucionária, das comissões e dos delegados sindicais combativos, das agremiações estudantis e dos simpatizantes do populismo peronista, recorrendo a métodos de extrema violência.

Esta complexa máquina de torturar e matar chegou a dispor, em 1977, de 340 centros clandestinos em toda a Argentina. Inventou novas formas de desaparecimento: em voos noturnos, lançou ao mar, com vida, os opositores detidos na Escola da Mecânica da Armada; apropriou-se dos bens móveis e imóveis dos presos, vendendo-os em lojas estabelecidas ou nas subastas públicas; sequestrou bebês nascidos nos centros de tortura para entregá-los a pais adotivos apoiadores dos militares e explorou o

trabalho escravo das pessoas encarceradas, evitando assim contratar mão de obra para certas tarefas a serem realizadas no quartel. (NOVARO; PALERMO, 2006, p.118).

Almeida (2007) denominando as ditaduras militares da América Latina, como “nazimilitarismo latino-americano”, aponta a crueldade do regime argentino não igualável nem mesmo ao nazismo alemão na degradação ao ser humano.

E na devastação do terror, torturas, genocídios e desaparecimentos de mortos, o que encontramos no rastro de sangue do nazimilitarismo latino-americano? Infâmias monstruosas. As crianças nascidas nos calabouços do regime eram arrancadas de suas mães e entregues aos próprios carrascos e agentes do terror. Os criminosos faziam-se pais adotivos dos filhos dos pais por eles assassinados. [...] Quase 500 bebês foram arrancados, aos primeiros dias de vida, de suas mães presas e lançados num trágico e interrogante destino. [...] Milhares e milhares de condenados a este inferno foram presos, sequestrados, torturados, mortos e atirados ao desaparecimento sem nenhum registro de suas passagens pelas prisões, nem os motivos e causas dos atos punitivos. Metamorfosearam o gênero humano num enorme rebanho de animais arrastados ao matadouro e lá abatidos. (ALMEIDA, 2007, p.250).

Em 1981, a junta governante presidida pelo general Roberto Viola deu início a um diálogo com os políticos, visando à transferência final do poder. Uma instabilidade econômica crescente, associada à inquietação social, levou seu sucessor, o general Leopoldo Galtieri, a embarcar numa guerra fria fracassada com o Reino Unido, em abril de 1982, pela posse das ilhas Malvinas. Depois da derrota humilhante e da divulgação de ineficiência e corrupção, os militares foram forçados a acelerar a transferência do poder para os civis, o que culminou com a volta da democracia em dezembro de 1983.

3.1.2 *Análise da Reconstrução Histórica da CONADEP a partir do Relatório Nunca Más.*

A análise desenvolvida neste capítulo visa à investigação da prática de reconstrução histórica da Comissão Nacional Sobre o Desaparecimento de Pessoas, descrita em seu relatório intitulado *Nunca Más*, sua validação no âmbito da comissão e no domínio da esfera pública no tocante à aprendizagem. Constata-se a construção da narrativa com origem no acesso a informações transmitidas a partir dos atos de fala do testemunho e dos documentos, e que sua inserção no relatório já configura tais atos e documentos como válidos para a comissão. O relatório está

dividido em um prólogo, uma advertência e dois capítulos – o primeiro descreve a ação da repressão, e o segundo, as vítimas.

O Relatório Nunca Más começa sua narrativa por meio de um prólogo, no qual, explica que “Durante a década de 70 a Argentina passava por um momento conturbado pelo terror que provinha tanto da extrema direita quanto da extrema esquerda, o que ocorreu em outros países.” (CONADEP, 1995, p. 7, tradução nossa). Entretanto, segundo o relatório, a resposta das Forças Armadas a esse terror foi infinitamente pior do que o combatido, o que acarretou na maior e mais selvagem tragédia da história da Argentina.

Evidencia-se, no prólogo, a responsabilidade de ambos os lados extremistas na década de 70. Além disso, nesta seção, constata-se o objetivo da CONADEP que se destaca de outras comissões por focar a investigação sobre os desaparecidos políticos, excluindo desta investigação os presos políticos, os exilados e os assassinatos produzidos pela repressão “Nossa missão não é de investigar os crimes cometidos, mas apenas o destino dos desaparecidos”. (CONADEP, 1995, p.10, tradução nossa). Em entrevista ao jornal Globo em 19 de maio de 2012, a integrante da CONADEP, Graciela Fernández Meijide, também enfatizou o objetivo da Comissão “A Comissão investigou o que aconteceu com os desaparecidos. Não incluiu presos políticos, exilados, nem assassinatos. Este foi um aspecto que a diferenciou de outras comissões da verdade”. (FIGUEIREDO, 2012, p.1). Por este motivo a Comissão sofreu críticas por parte de Organizações ligadas a temática como as *Madres de la Plaza de Mayo*.

Segundo Crenzel (2008), as Madres de Plaza de Mayo decidiram não apoiar os trabalhos da CONADEP, por discordarem do curso que a temática dos desaparecidos estava tomando e, posteriormente, pelo seu relatório. Para esta organização:

o Nunca Más, era um informe testamento, [...], com o qual, se pretendia encerrar a maior tragédia da história da Argentina, a omissão da lista de repressores, confirmava esta afirmação. O relatório trazia a verdade, mas, negava a justiça. (CRENZEL, 2008, p.135, tradução nossa).

Entretanto, como se descreverá adiante, esse relatório teve imensa importância na reconstrução histórica e no debate na esfera pública da Argentina, fato evidenciado pela recente decisão presidencial de abertura de arquivos da ditadura e julgamento dos responsáveis por violações de direitos humanos durante a ditadura militar.

Outro destaque do prólogo refere-se à participação voluntária de pessoas ligadas a esse período histórico, parentes de vítimas, sobreviventes e exilados, que foram fundamentais para os trabalhos de reconstrução histórica da comissão ao cederem declarações e testemunhos. O prólogo também enfatiza uma das principais contribuições da comissão: a comprovação da existência de centros clandestinos de detenção, que foram negados durante muito tempo pelos líderes militares do período da ditadura. Na citação que se segue, evidencia-se o objetivo da comissão, a participação voluntária através dos testemunhos recebidos e a constatação dos centros clandestinos de detenção.

Não foi desta maneira em nosso país, os delitos dos terroristas, foram respondidos com um terrorismo perpetrado pelas Forças Armadas, infinitamente pior do que o combatido, porque desde 24 de março de 1976, estas Forças, contaram com o poder e a impunidade do Estado absoluto, sequestrando, torturando e assassinando milhares de seres humanos. Nossa Comissão não foi instituída para julgar, pois isto é de competência dos juízes constitucionais, mas para investigar o destino dos desaparecidos no curso destes anos fatídicos da vida nacional. Porém, depois de ter recebido milhares de declarações e testemunhos, de ter verificado ou determinado a existência de centenas de lugares clandestinos de detenção e de acumular mais de cinquenta mil páginas documentais, temos a certeza de que a ditadura militar produziu a maior tragédia de nossa história e a mais selvagem. E se devemos esperar a palavra final da justiça, não podemos nos calar diante do que temos ouvido, lido e registrado. O que vai muito além, do que se pode considerar como delito para alcançar a tenebrosa categoria de crimes de lesa humanidade. Com a técnica de desaparecimento e suas consequências, todos os princípios éticos, que as grandes religiões e as mais elevadas filosofias elegeram em anos de sofrimentos e calamidades foram pisoteados e barbaramente desconhecidos. (CONADEP, 1995, p.7, tradução nossa).

A partir da documentação recolhida pela CONADEP, a comissão pôde defender perante a esfera pública que, diferentemente do discurso da repressão, as violações de direitos humanos verificadas durante a ditadura militar não foram esporádicas, mas sim sistemáticas, e contavam com a permissão dos altos comandos.

Da enorme documentação recolhida se infere que os direitos humanos foram violados em forma orgânica e estatal pela repressão das Forças Armadas. E não violados de maneira esporádica, mas sim, sistemática, com similares sequestros e mesmas práticas de tortura em toda a extensão nacional. Como não atribuir a uma metodologia do terror planejada pelos altos comandos? Como poderiam ter sido cometidos por perversos de causa própria em um regime rigorosamente militar, com todos os poderes e meios de informação que o sustenta? Como pode falar-se de excessos individuais? De nosso ponto de vista, acreditamos que essa tecnologia do inferno, foi efetivada por sádicos, mas, regimentados executores. (CONADEP, 1995, p.7-8, tradução nossa).

Na seção de advertência, evidenciam-se importantes observações sobre o processo de reconstrução histórica da comissão, principalmente no tocante à admissão da possibilidade de falhas nos relatos descritos e no conjunto de fatos, no sentido da probabilidade de existência de outros casos não relatados. Também é esboçado o modo de acesso à informação dos casos mencionados. Confirma-se o recurso utilizado do testemunho e da documentação recebida, admite-se a participação voluntária e uma seleção dos testemunhos pela comissão, devido aos propósitos informativos e expositivos do relatório. Finalizando a advertência, informa-se o caráter não jurídico da comissão:

Os casos mencionados neste relatório vêm da contribuição recebida testemunhal e documental, tendo sido selecionados com a única intenção de informar e exemplificar a exposição, que por sua vez resulta de todo o material coletado, ou seja, a palavra testemunhas diretas desses eventos. não exclui a possibilidade de um erro, ou exclui a existência de muitos outros casos que possam ser mais ilustrativos para cumprir esse propósito.

Sobre as pessoas que aparecem nomeadas pelas funções desempenhadas, ou ocasionalmente incluídas na transcrição do depoimento que se envolveram em atos que podem ser configurável, de crime, a Comissão Nacional afirma que qualquer responsabilidade que a referência do caso possa sugerir, não é de responsabilidade desta Comissão, pela razão que esse poder é exclusivo do judiciário da Argentina constitucional. (CONADEP, 1995, p.11, tradução nossa).

Constata-se no capítulo do relatório destinado à descrição da ação de repressão, que grande parte de seu conteúdo foi ilustrado por testemunhos proferidos por pessoas relacionadas ao período histórico da Argentina sob o domínio da ditadura militar, entre as quais se caracterizam vítimas e colaboradores do regime. A partir desses testemunhos verifica-se a reconstrução de casos e metodologias de sequestros, torturas e confirma-se a existência de centros clandestinos de detenção e dos crimes neles cometidos, como os relacionados aos roubos de bens dos detidos e de falsificação da documentação com fins de legalizações de bens roubados.

Para fins de análise da reconstrução histórica com o uso de testemunhos, expõem-se os depoimentos das vítimas de sequestro, de tortura e aqueles que comprovam a existência dos centros clandestinos de detenção.

No arquivo nº 3.860 da CONADEP, encontra-se a denúncia de desaparecimento de Alberto Santiago Bumichon, pertencente a um movimento estudantil. O sequestro foi realizado em seu domicílio. Caracteriza-se como testemunha sua esposa:

No dia 24 de março de 1976, às 0h30, entraram a força, em nosso domicílio de Villa Rivera Indarte, na província de Córdoba, pessoas uniformizadas com armas de grosso calibre, que se identificaram como integrantes do Exército, junto com essas pessoas, entraram também jovens com roupas desportivas. Estas pessoas renderam-nos e começaram a roubar livros, objetos de arte, vinhos, etc. que foram levados para fora da casa pelos homens uniformizados. Notei que estas pessoas só se comunicavam entre elas, através de sinais manuais. O roubo durou duas horas; percebi que antes desta invasão se produziu um apagão nas ruas próximas a nosso domicílio. Foram sequestrados, meu marido, que era de movimento estudantil, meus filhos David e eu. Fui liberada no dia seguinte, logo após foi meu filho, que esteve detido no campo 'La Ribera'. Nossa casa ficou totalmente destruída. O cadáver de meu marido foi achado com sete perfurações de bala na garganta. (CONADEP, 1995, p.14, tradução nossa).

Outra forma de violação de direitos humanos descrita pelo relatório é a tortura, a qual foi considerada um elemento relevante na metodologia do regime. Os centros clandestinos de detenção foram utilizados como locais apropriados para tais atos. Os casos de tortura foram expostos no relatório em 25 transcrições. No primeiro caso, uma transcrição do testemunho em toda extensão, para ser uma espécie de protótipo; nos demais, somente se extraiu o relativo à tortura aplicada.

O primeiro caso consta como o do Dr. Norberto Liwsky, arquivo nº 7.397 da CONADEP, médico, casado com Hilda Norma Ereñú e pai de duas filhas menores. Em 1976, o médico vivia em um conjunto habitacional do bairro de La Matanza e trabalhava em uma clínica médica do mesmo local. Após reivindicações e mobilizações dos moradores de distintas unidades do conjunto habitacional por regularização jurídica e de construção, em 25 de março de 1976, em uma operação noturna, detiveram a esposa do presidente do conselho de bairro. Dois anos mais tarde, pelo motivo da realização de uma missa pela liberdade desta sra. Cirila Benitez, foram sequestradas várias pessoas, entre elas o Dr. Liwsky, cujo sequestro é descrito na íntegra pelo seu testemunho no relatório, mas aqui este testemunho é reduzido ao processo do sequestro e à motivação da tortura pela ótica do perpetrador:

Quando comecei a introduzir a chave na fechadura do meu departamento entendi o que estava acontecendo, pois, puxaram bruscamente a porta para dentro. Neste momento dei um passo para trás na tentativa de fugir, mas, fui impedido por duas balas na perna. Entretanto resisti violentamente, com todas as minhas forças, durante vários minutos para evitar ser levado e encapuzado. Ao mesmo tempo gritava aos vizinhos, pedindo para avisarem a minha família que estava sendo sequestrado.

Já ferido e encapuzado, os sequestradores, avisaram-me que minha esposa e minhas filhas haviam sido capturadas.

Após ser levado pelas extremidades pela impossibilidade gerada pelas feridas nas pernas, atravessei a porta de entrada do edifício, consegui olhar ainda uma luz vermelha que vinha da rua. Pelas vozes e ordens e os ruídos

da porta do carro, em meio, aos gritos dos vizinhos, poderia afirmar que se tratava de um carro patrulha.

Então me jogaram no chão do automóvel, da mesma forma que me colocaram no carro, segurando-me pelas extremidades, me retiraram e pude pela primeira vez falar com um médico que me informou da gravidade dos ferimentos nas pernas.

Logo se apresentou outra voz, dizendo ser o coronel. Então, esta voz manifestou que eles sabiam que minha atividade não se vinculava com o terrorismo ou a guerrilha, mas, iriam me torturar por ser um opositor. (CONADEP, 1995, p.22-26, tradução nossa).

Através do testemunho o relatório também esboçou a existência de 340 centros clandestinos de detenção, que, segundo o relatório, constituíram-se em insumo material indispensável para a política de desaparecimento de pessoas. Pelos centros passaram milhares de homens e mulheres ilegítimamente privados da liberdade em prisões que se estenderam por anos ou que nunca delas voltaram.

Nestes locais, homens e mulheres ilegítimamente privados de liberdade, viveram seus desaparecimentos, ali estavam quando as autoridades respondiam negativamente aos pedidos de informes nos recursos de Hábeas Corpus; ali transcorreram seus dias a mercê de outros homens, de mentes transtornadas pela prática de tortura e extermínio. Apesar disso, as autoridades militares que frequentavam esses centros respondiam a opinião pública nacional e internacional que os desaparecidos estavam no exterior, ou que haviam sido vítimas de ajuste de contas entre eles. (CONADEP, 1995, p.49, tradução nossa).

Os mencionados centros de detenção foram denominados “clandestinos” pela opinião pública e pelos familiares das vítimas devido ao fato de as autoridades negarem veementemente toda informação sobre o destino dos seus sequestrados nos requerimentos judiciais e nos organismos nacionais e internacionais de direitos humanos. Jorge Rafael Videla deu a seguinte declaração à revista Gente em 22 de dezembro de 1977. “Eu nego categoricamente que existam na Argentina campos de concentração ou pessoas detidas em estabelecimentos militares, durante tempo maior que o necessário a uma investigação”. (CONADEP, 1995, p.50, tradução nossa).

Luciano Benjamín Menéndez também fez esta afirmação à revista Gente, em 15 de março de 1984, “[...] La perla, existiu? Sim, era um lugar de reunião de detidos, não um cárcere clandestino... Os subversivos estavam lá mais para sua própria segurança contra seus pares”. (CONADEP, 1995, p.50, tradução nossa).

Sobre a descrição dos centros clandestinos de detenção, nos testemunhos apresentados à comissão pelas pessoas neles detidas, foi possível identificar duas categorias de centros de detenção, a saber: local de reunião de detidos, que eram os locais onde os prisioneiros eram mantidos, por longo período, até ser decidido

seu destino definitivo; e local transitório, onde o detido era mantido por curto período, geralmente o local onde os detidos recém-sequestrados eram mantidos.

Destaca-se aqui o testemunho de Andrea Krichmar, arquivo nº 5.012 da CONADEP, sobre o centro clandestino de detenção denominado ESMA ou Escuela de Mecánica de la Armada. Esse centro destacou-se como local de operação de uma complexa organização, com funções criminosas e clandestinas relacionadas à subtração de bens de detidos, adulteração de informações através da utilização de uma oficina de falsificação de documentos e controle de detidos através do registro de internos:

Havia sido colega de colégio primário de Berenice Chamorro, filha menor do então Capitão Rubén Jacinto Chamorro, com ela mantinha uma grande relação de amizade, fui convidada em uma oportunidade a visitar a ESMA, para almoçar junto com seu pai. Chegando em uma sala de jogos onde havia uma mesa de bilhar, pude ver através de uma janela uma mulher encapuzada e acorrentada nos pés e nas mãos, que descia de um Ford Falcon. Estava acompanhada por dois homens, não me recordo de como estavam vestidos, provavelmente de trajes civis. Recordo que estavam armados. Ante esta experiência desconhecida, perguntei a minha amiga Berenice o que estava acontecendo e ela me falou algo muito vago: 'que se perseguia pessoas na patrulha'. (CONADEP, 1995, p.93-94, tradução nossa).

Além dos testemunhos, outra forma de acesso às informações relacionadas a violações de direitos humanos na ditadura militar da Argentina seriam os documentos solicitados pela CONADEP. Entretanto, a comissão retratou a dificuldade de acesso a documentos em posse dos órgãos de segurança. Sobre isso, a CONADEP afirmou que, apesar da enorme quantidade de documentação necessária ao funcionamento de qualquer governo, e especificamente para o regime ditatorial argentino – que construiu ou adaptou vários prédios para se tornarem centros clandestinos de detenção e utilizou o método de registro de cada detido nestes centros, assim como de suas futuras vítimas – e mesmo com a evidência da necessidade de documentos escritos, uma quantidade ínfima deles foi disponibilizada para o trabalho da comissão. Isso em virtude da suposta destruição ou da ocultação pelos responsáveis que atuavam durante o regime. A reconstrução histórica foi fruto da análise dessa pequena parcela de documentos.

A partir deste ponto da análise, pode-se questionar a relação entre as informações provindas dos registros testemunhais e documentais do relatório da CONADEP e os processos de validação e aprendizagem na esfera pública.

Na esfera pública, constata-se que a apresentação desse relatório contribuiu para a ideia de rompimento institucional com o passado representado pela ditadura e para a efetiva reconstrução de uma verdade histórica, o que legou à sociedade a imagem de uma relação estreita entre a democracia e os direitos humanos. Além disso, a exposição do relatório adquiriu um caráter exemplar para a formação da memória e a reafirmação de valores sociais.

Conforme explica Crenzel (2008), o relatório Nunca Más inaugurou uma nova leitura dos desaparecimentos no tocante ao estabelecimento de uma nova ordem democrática, configurada pelo governo Alfonsín e pela denúncia da falsa política humanitária durante o período da ditadura:

[...] Sua perspectiva sobre os desaparecimentos articulou as premissas de uma ordem democrática restaurada em 1983, os postulados gerais do governo de Alfonsín para julgar a violência política e denunciou a narrativa humanitária forjada durante a ditadura. (CRENZEL, 2008, p.105, tradução nossa).

A importância política do Relatório Nunca Más também é explicitada na afirmação de Vezzetti (2003), na qual destaca-se como o ato de fala através do testemunho outorgou uma autoridade e um protagonismo à vítima e o caráter de que as informações provindas desse relatório se revestiam, como uma prova ou uma verdade provisória na esfera pública:

[...] é claro que o Nunca Más produziu um verdadeiro acontecimento que reordenava as significações do passado e se destacou como uma referência para os trabalhos de memória. E o mais importante é que se apresentou como um relato e como um ato original que afirmava a autoridade civil e devolvia certo protagonismo às vítimas que em certo ponto começavam a representar a sociedade. Era algo maior do que a narrativa dos crimes e uma recopilação de testemunhos: era uma prova no sentido de uma intervenção que se orientava a submeter esses acontecimentos à ação da lei. E isso contribuiu decididamente para lhe outorgar um peso institucional e simbólico em um corte do passado. Ao mesmo tempo, estabelecia uma relação estreita entre a legitimidade desse novo ciclo democrático e a causa dos direitos humanos. Pode-se dizer que seu impacto público dependia desses fatores. Por uma parte, era um acontecimento histórico forte, uma condensação que fixava, e em certo modo retificava, a significação geral da última ditadura e proporcionava a consciência pública uma das cenas mais impactantes, a evidência de uma troca de época: os generais da ditadura desfilando nos tribunais da justiça. Porém, por outra parte, constituía um suporte institucional fundamental na promessa de um novo Estado de Direito e um novo pacto com a sociedade. Nesse sentido, adquiria um caráter exemplar para a formação da memória e para a reafirmação de certos valores necessários para uma tomada de posição sobre o juízo coletivo sobre o passado. (VEZZETTI, 2003, p.28, tradução nossa).

Crenzel (2008), em sua afirmação, demonstra a importância política do Relatório Nunca Más na reconstrução histórica através da força argumentativa dos

atos de fala do testemunho e da palavra oficial de uma comissão legitimamente constituída, o que outorga ao relato da comissão o caráter de uma verdade histórica:

Em primeiro lugar, o Nunca Mas, adquiriu uma grande importância política. Antes do informe da CONADEP, a perspectiva ditatorial não havia sido desmentida mediante um relato integrado, com força argumentativa e simbólica, sustentada pelo peso dos testemunhos e a palavra oficial. O informe instaurou uma nova verdade pública sobre a dimensão que alcançaram os desaparecimentos e a responsabilidade institucional das Forças Armadas, que se expandiu e se reproduziu de múltiplas maneiras e entrou em confrontação nesse ato com a negação, a justificação e a relativização ditatorial, sobre a existência de desaparecidos. Ao mesmo tempo, esta condição de verdade que adquiriu o informe se verificou ao converter suas páginas em uma fonte indiscutível do debate político e jurídico para corroborar se uma pessoa era mencionada entre os participantes dos desaparecimentos. Em segundo lugar, o Nunca Más, trouxe ao debate a qualidade dos instrumentos judiciais, mediante a reprodução de sua interpretação, de seu estilo narrativo e da utilização do corpus probatório reunido pela CONADEP no juízo às juntas militares. Por último da memória coletiva sobre os desaparecimentos e deste modo se transformaria em objeto das lutas políticas por dar sentido ao passado. (CRENZEL, 2008, p.128-129, tradução nossa).

A partir destas citações, evidencia-se que as informações provindas dos atos de fala das vítimas proporcionaram legitimidade e validade no que concerne aos acontecimentos. As informações provindas desses testemunhos são validadas no âmbito das comissões da verdade por estarem intrinsecamente ligadas a uma realidade extralinguística de sofrimentos derivados de violações de direitos humanos que, por vezes, se representam em marcas físicas ou em comportamentos, realidade à qual só temos acesso através da linguagem.

Além disso, o que assegura a verdade dessas afirmações é o fato de estarem em um ambiente propício à aproximação de uma situação ideal de fala em que, em um espaço intersubjetivo, uma afirmação pode ser contradita por outra afirmação e na qual apenas existe a coerção de argumentos. A partir desse ambiente ideal de fala, configura-se uma atmosfera de aprendizagem baseada na troca de experiências proporcionadas pela revelação de verdades que não são absolutas, mas que estão em uma contínua dinâmica no âmbito da esfera pública.

3.2 Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação no Chile

A *Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación* foi criada pelo presidente Patricio Aylwin através do Decreto Supremo no 355, de 24 de abril de 1990, com o

objetivo de contribuir para o esclarecimento global da verdade sobre as graves violações aos direitos humanos cometidas nos anos anteriores, no país ou no estrangeiro, caso tais violações estivessem relacionadas com o Estado do Chile ou com a vida política nacional. Sua finalidade era colaborar com a reconciliação de todos os chilenos, sem prejuízo dos procedimentos judiciais aos quais pudessem dar lugar tais atos.

O resultado final foi um relatório de três partes que incluiu uma relação dos atos de violações dos direitos humanos, algumas recomendações para reparar o dano e um resumo biográfico das 2.279 pessoas que, a partir do trabalho da comissão, constatou-se que morreram ou desapareceram, vítimas da violação de seus direitos humanos no Chile. Entre elas, 132 membros das Forças Armadas.

A comissão comprovou o poder absoluto da Direção de Inteligência Nacional, que era um órgão secreto, livre de controles e ingerências, que tinha a missão de reunir e avaliar as informações que depois seriam utilizadas em importantes decisões governamentais. Apresentou recomendações nos aspectos jurídicos e administrativos como a declaração de morte dos desaparecidos políticos, a adequação do ordenamento jurídico nacional ao direito internacional dos direitos humanos e a ratificação de tratados internacionais de direitos humanos, entre outras medidas.

Em 1992, complementando o trabalho da Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação, o governo chileno criou, através da Lei no 19.123, a Corporação Nacional de Reparação e Reconciliação, para executar as recomendações da Comissão da Verdade e Reconciliação, especialmente na reparação material dos danos causados pela ditadura de Pinochet.

A corporação declarou como vítimas de violações dos direitos humanos outras 899 pessoas, sendo 776 mortas e 123 desaparecidas. Assim, o total de vítimas diretas reconhecidas oficialmente pelo Estado chileno chegou a 3.197 pessoas, das quais 1.102 foram detidas e desaparecidas; 2.095 foram assassinadas.

Nos anos posteriores ao trabalho da Comissão da Verdade e Reconciliação, os grupos de direitos humanos e os familiares dos desaparecidos conseguiram encontrar vítimas da ditadura enterradas em cemitérios clandestinos. Também foram obtidas mais provas das atividades criminosas dos agentes da Direção de Inteligência Nacional.

Em 2003, uma terceira comissão extrajudicial foi criada, denominada “Comissão Nacional sobre Prisão Política e Tortura”, a qual conseguiu o reconhecimento das vítimas do regime pelo Estado. Essa comissão conseguiu receber informações de cerca de 35.868 pessoas, vítimas diretas ou familiares diretos de pessoas falecidas, atualmente residentes no Chile e em outros 40 países do mundo. Ao concluir suas investigações, a comissão reconheceu como vítimas de prisão política e tortura 28.459 pessoas, entre elas 3.621 mulheres e 1.244 menores de 18 anos. Estas vítimas obtiveram o direito de receber uma reparação do Estado.

A comissão chilena sobre prisão política e tortura reconheceu, em seu relatório final, que os resultados do trabalho não teriam sido alcançados sem a colaboração de milhares de vítimas, que em muitos casos decidiram finalmente falar das experiências que nunca antes haviam comentado. Isso permitiu acabar definitivamente com a conspiração de silêncio sobre a tortura predominante por décadas no país.

A partir dos relatos produzidos, questiona-se sobre a validade dos atos de fala do testemunho e dos documentos no âmbito dessas comissões e a validade, no domínio da esfera pública, das informações por elas produzidas.

Neste capítulo, identificam-se as comissões, apenas com o primeiro nome – Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação – pelo fato de a instauração das comissões posteriores, estar relacionada com a complementação da primeira. Com isso, procede-se primeiro a um breve histórico do golpe de 11 de setembro de 1973, para posteriormente fazer uma análise da reconstrução histórica da comissão.

3.2.1 Breve Histórico do Golpe de 11 de Setembro de 1973

Após ser eleito democraticamente, Salvador Allende Gossens tornou-se presidente do Chile em 1970. Seu governo, com inspirações socialistas, lançou um programa de reformas políticas e sociais nas áreas agrária e econômica, com a nacionalização de empresas financeiras e industriais e uma nova distribuição de riquezas. Tal política provocou uma grande polarização na sociedade chilena e problemas na política externa com os Estados Unidos. Com isso, em 11 de setembro de 1973, em meio a uma grave crise econômica, social e política, o então

comandante em chefe das Forças Armadas, general Augusto Pinochet, liderou um golpe militar que destituiu o presidente Salvador Allende.

A partir disso, constata-se que, desde os fins do século XIX, no tocante à esfera política, pode-se considerar que o Chile se caracterizou por uma tradição de estabilidade política, se comparado a outros países latino-americanos. Essa tradição se baseava no modelo presidencialista autocrático estabelecido por Portales e substituído por um tipo de parlamentarismo oligárquico, após a revolução e a guerra civil de 1891. No âmbito dessas mudanças, manteve-se uma visão legalista e constitucionalista da esfera pública. Desenvolvimentos na composição socioeconômica e demográfica do país foram acompanhados, na década de 1920, por políticas de inclusão que desestabilizaram a ordem política, levando a uma série de intervenções militares que perduraram até 1932.

A volta ao governo democrático deu início a um longo período de estabilidade e mobilização institucional que terminou em setembro de 1973, com nova intervenção militar. As décadas democráticas caracterizaram-se por um governo presidencialista equilibrado por um parlamento altamente ligado aos interesses partidários e por tensões enraizadas em exigências políticas e tentativas constantes de limitar ou excluir os comunistas e marxistas. Com os avanços na modernização e na mobilização, cria-se uma constelação muito politizada e polarizada, que, segundo Roniger e Sznajder (2004), no início da década de 1970 não conseguiu manter quaisquer mecanismos legítimos de resolução consensual de conflitos.

Configurava-se assim um sistema político tripolar, de direita, centro e esquerda, no qual divergências ideológicas profundas eram equilibradas por um compromisso básico de manter a estrutura democrática. Entretanto diferenças ideológicas e socioeconômicas deram origem, após a eleição de Salvador Allende em 1970, a níveis elevados de mobilização e a uma crescente polarização entre o governo e a oposição, resultando no colapso do modelo.

Neste sentido, no período entre 1932 e 1973, o Chile viveu um momento democrático e constitucional. A política chilena funcionava no contexto de um sistema multipartidário, com os conservadores e os liberais à direita, os democrata-cristãos e os radicais no centro, e os socialistas e comunistas à esquerda. Constata-se, pois, que os partidos chilenos eram organizações ideológicas. Tal cenário político de três pontas emergiu após a II Guerra Mundial, não obstante o grande número de candidatos presidenciais e de partidos que ganharam cadeiras no

Parlamento. Nas décadas de 1960 e 1970, o Partido Democrata Cristão, liderado por Eduardo Frei Montalva substituiu o Partido Radical como a maior força no centro do mapa político, ao lado de coligações de esquerda e de direita, claramente definidas.

Nas eleições presidenciais de setembro de 1970, Salvador Allende, líder da coalizão de esquerda Unidade Popular (UP) venceu Jorge Alessandri, líder da coalizão de direita, por uma pequena margem. A (UP) de Allende era composta por seu Partido Socialista, os comunistas, uma ala do Partido Radical, a esquerda cristã (MAPU) e uma série de pequenas organizações esquerdistas.

A eleição de Allende foi contestada violentamente pela extrema direita, que assassinou o general René Schneider, comandante em chefe das Forças Armadas chilenas, numa tentativa de desestabilizar o Estado e provocar um golpe militar em outubro de 1970. Após assinar um compromisso de respeitar a Constituição com as forças parlamentares do centro e da direita, Allende recebeu o voto necessário do Congresso para assumir o poder.

Nos três anos do seu mandato, o presidente Allende tentou realizar reformas sociais e econômicas de inspiração socialista no âmbito das estruturas legais e constitucionais existentes, que incluíam a reforma agrária e a nacionalização do sistema bancário, de grandes indústrias e do setor de mineração. Allende enfrentou uma crescente oposição política e social.

O anúncio de um plano de governo para reformar o sistema educacional público provocou fortes reações da Igreja católica e da oposição. Políticas econômicas de natureza coletivista geraram forte oposição, fuga de capitais, greves e uma deterioração do desempenho econômico.

Um boicote internacional às exportações de minérios chilenos, liderado pelos Estados Unidos, agravou ainda mais a situação. A oposição, formada pela direita e pelos democrata-cristãos, conduziu uma política unificada de bloqueio de iniciativas parlamentares da UP. Tentativas de conciliação política fracassaram. A polarização e a mobilização das massas, tanto da direita como da esquerda, ampliaram-se, adquirindo nuances violentas.

[O governo da UP] expandiu os limites da legalidade democrática liberal a um ponto de ruptura, levando-a um conflito com o Judiciário, como o Tribunal Constitucional e com a crescente oposição ideologizada da direita e [do] PDC centrista [...]. o governo viu-se preso no fogo cruzado entre uma reação cada vez mais agressiva de uma elite tradicional [...] e de uma minoria radical [revolucionária] [...]. As Forças Armadas envolveram-se no conflito. Elas foram convocadas pelo governo para por fim às greves, reprimir a atividade ilegal armada [...]. O presidente Allende pediu que

intermediassem o conflito entre o governo e a oposição no Congresso. A direita encorajou ativamente as Forças Armadas para que depusessem o governo da (UP). (BRITO apud RONIGER; SZNAJDER, 2004, p.11).

No inverno de 1973, a deterioração econômica e a contenda política geraram uma grande crise, ao mesmo tempo, que as opções políticas se reduziram. As Forças Armadas chilenas, que tradicionalmente respeitavam o governo constitucional e eram altamente disciplinadas e hierárquicas, não permaneceram imunes. Durante o mandato do general Carlos Prats como comandante em chefe, as Forças Armadas apoiaram constitucionalmente o governo de Allende, conforme se evidencia na sua repressão do encenado golpe militar de 29 de junho de 1973. Porém havia uma crescente sensação de intranquilidade em suas fileiras. Muitos oficiais perceberam os perigos de um confronto social aberto que levaria a uma guerra civil que parecia iminente caso não houvesse intervenção dos militares:

Os oficiais anticomunistas e o grupo que Augusto Varas chamara de os oficiais institucionalistas, concordaram que um golpe de Estado era necessário. Estes últimos temiam que o apoio dado ao governo de Allende instigasse uma cisão interna das Forças Armadas, ameaçando a coesão institucional... [Os primeiros] temiam a infiltração da esquerda e perceberam que as possibilidades de mudar a situação, sem que os militares tomassem o poder, haviam desaparecido. (FRUHLING apud RONIGER; SZNAJDER, 2004, p.12).

As atitudes dos Estados Unidos com relação ao governo de Allende eram negativas, e os contatos de oficiais das agências americanas com a oposição chilena criaram um ambiente favorável para uma mudança de governo; eles insuflaram confiança nos envolvidos na conspiração do golpe.

O general Augusto Pinochet substituiu o general Prats na chefia do comando em fins de agosto, tornando-se líder na véspera do golpe. No dia 11 de setembro de 1973, as Forças Armadas derrubaram o governo civil de Allende, que se recusou a renunciar e partir para o exílio, suicidando-se no palácio presidencial de La Moneda. Seguiu-se um período de regime militar de 16 anos e meio, que executou uma repressão sistemática contra a esquerda como parte de uma ofensiva fundamental mais ampla. Paralelamente ao uso sistemático da repressão, a junta militar liderada pelo general Pinochet conseguiu institucionalizar seu governo e uma futura democracia restrita mediante atos constitucionais, a lei de anistia de 1978 e uma nova Constituição aprovada por 67% dos eleitores, num plebiscito não controlado, em setembro de 1980.

Nos primeiros meses que se seguiram ao golpe de setembro de 1973, atos de repressão foram executados em canais separados pelos respectivos serviços de inteligência dos diferentes setores das Forças Armadas e dos Carabineros.

Além disso, havia diferenças iniciais nos enfoques dos diversos setores. O comandante da Força Aérea era a favor de uma abordagem legalista, que pretendia levar a cabo ações repressivas dentro das linhas da provisão constitucional de 1925, de “estados de emergência” e lei militar, em oposição ao comandante do Exército, que estava mais convencido da necessidade de realizar uma guerra total contra as forças da subversão.

Não obstante a isso, já no começo de 1974, foi obtida uma coordenação hierárquica ao se criar a Direção Nacional de Inteligência (DINA), órgão de segurança encarregado de coordenar e implementar a repressão. O general Augusto Pinochet delegou autonomia operacional à DINA e para o seu oficial comandante, coronel Manuel Contreras, que estava diretamente subordinado ao presidente da junta.

Além de realizar operações repressivas dentro do Chile, a DINA também atuava fora do país, incluindo os Estados Unidos e a Europa. Suas ações mais notórias no estrangeiro foram o assassinato do general Carlos Prats e de sua esposa, em Buenos Aires; a tentativa de assassinato de Bernardo Leighton, antigo vice-presidente do Chile, em Roma; e o assassinato do antigo ministro dos Assuntos Estrangeiros, Orlando Letelier, e sua assessora americana, Ronnie Moffit, em Washington.

Em agosto de 1977, após o governo chileno sofrer pressões internacionais e críticas dentro do próprio círculo governamental e militar, a DINA foi desarticulada e substituída pela Central Nacional de Informações (CNI). Tanto a DINA como a CNI recrutavam seu quadro corporativo das Forças Armadas, criando com isso, uma unificação entre os setores armados e o governo, além disso, instituíam com esta atitude uma legalidade a estes órgãos.

Depois de 1977, a repressão continuou no Chile, mas com alvos mais explícitos, como os movimentos de resistência armada, Movimento de Esquerda Revolucionário, Frente Patriótica Manuel Rodríguez e o grupo Lautaro.

Uma das características específicas da repressão chilena foi o fato de um grande número de pessoas serem aprisionadas em campos de concentração e

centros de tortura, e de muitos chilenos partirem para o exílio na Europa e em outros países da América Latina e da América do Norte.

3.2.2 *Análise da Reconstrução Histórica a partir do Informe Rettig*

A Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação foi criada com o objetivo de contribuir para o esclarecimento total da verdade sobre as graves violações de direitos humanos cometidas nos anos da ditadura militar, a fim de colaborar com a reconciliação de todos os chilenos.

Quatro tarefas foram atribuídas a essa comissão, a saber: estabelecer o quadro mais completo possível sobre os graves fatos de violação a direitos humanos, seus antecedentes e circunstâncias; reunir informações que permitissem individualizar as vítimas e estabelecer o seu paradeiro; recomendar medidas de reparação e reivindicação solicitadas pela Justiça; e indicar as medidas legais e administrativas que, a seu juízo, deveriam ser adotadas para impedir ou prevenir novas violações de direitos humanos.

Ao assumir suas funções a comissão chilena, diferentemente da Comissão de Desaparecidos Políticos da Argentina, não apenas estabeleceu as estruturas gerais da repressão pela qual os crimes foram cometidos, mas também tentou estabelecer uma verdade detalhada sobre o que aconteceu com cada uma das vítimas investigadas.

Tal fato foi considerado uma importante contribuição da experiência chilena e configurou-se como uma obrigação do Estado e da sociedade, perante cada vítima e cada família de uma pessoa desaparecida, dar uma resposta sobre o destino dessa vítima. Como afirma o informe, essa obrigação do Estado permanece em vigor enquanto permanecer a incerteza sobre o destino e o paradeiro dessa vítima.

Ao assumir suas funções, esta Comissão estimou como dever prioritário conhecer a verdade do ocorrido em cada um dos casos de graves violações aos direitos humanos. Somente com a certeza do ocorrido em cada episódio individual, poderemos descrever um quadro mais completo do domínio do fenômeno de violações destes direitos fundamentais. O conhecimento destas verdades particulares são indispensáveis para a fundamentação das medidas para reparar, na medida do possível, o dano produzido as famílias, individualizar as vítimas e recomendar medidas destinadas a evitar que estes fatos voltem a acontecer. (COMISSÃO RETTIG, 1990, p.1, tradução nossa).

Devido à Comissão ter disponível somente um curto período para a investigação (nove meses), foram objeto de análise apenas as violações de direitos humanos consideradas mais graves, entre as quais: os desaparecimentos de pessoas detidas; as execuções ou torturas que resultaram em morte, cometidas por agentes do Estado ou pessoas a serviço do Estado; e os sequestros e atentados contra a vida, cometidos por particulares com pretextos políticos. O período de investigação definido pela comissão foi de 11 de setembro de 1973 e 11 de março de 1990 para fatos ocorridos no país ou fora dele, se estivessem relacionados com o Estado do Chile ou com a vida política nacional.

Como outras comissões, esta não teve funções jurídicas, mas funções de caráter informacional, no tocante a tornar públicos os motivos pelos quais as pessoas foram vítimas de violações de direitos humanos no período de investigação da comissão. Adicionalmente, coube à comissão, através do seu relatório, emitir um informe ao país sobre o resultado das investigações para que, a partir desse conhecimento, a sociedade e os órgãos competentes criassem medidas para efetivar a reconciliação nacional.

Constata-se que a convocação das vítimas ou de parentes de vítimas do regime ditatorial foi realizada através de variados meios de comunicação, no mês de junho de 1990. Estas pessoas podiam se inscrever em órgãos públicos ligados ao governo federal no Chile e nas embaixadas ou consulados, caso estivessem fora do país. Paralelamente a essa convocação a Comissão recebeu listas de vítimas de violações de direitos humanos das várias organizações da sociedade civil concernidas a esse período, e também das forças de segurança.

Através do entrecruzamento entre as inscrições dos familiares e as informações entregues pelas organizações, a comissão escolheu os casos que deveria pesquisar. Na primeira etapa, foram selecionados cerca de 3.500 casos.

Evidencia-se através do informe da comissão, que o principal método de obtenção de informações sobre o período investigado para uma futura reconstrução histórica foi às audiências realizadas com os familiares e o entrecruzamento das informações obtidas das audiências com os documentos recebidos através dos órgãos de segurança e das organizações não governamentais ligadas às vítimas.

A partir disso, através de uma análise hipotética desse método, observa-se, que o processo de validação da informação no âmbito da comissão estaria ligado aos atos de fala da vítima, o que se justifica na convocação dessas pessoas para

audiências, à relação entre as vítimas e seu possível sofrimento proveniente das violações de direitos humanos e ao entrecruzamento destes atos de fala com a documentação proveniente das organizações não governamentais e dos órgãos de segurança. Entretanto o que certifica a validade das informações geradas a partir dessas audiências e dos documentos é a suposição de que o domínio da comissão, no qual estão sendo realizadas as trocas de experiências, é um lócus onde prevalece uma situação aproximadamente ideal de fala, na qual apenas os argumentos têm força coercitiva.

Constata-se que tais audiências foram realizadas com os atores concernidos ao domínio da investigação da comissão, como os parentes das vítimas, um advogado, um assistente social e ao menos um membro da comissão, em um ambiente institucionalmente constituído, com um objetivo comum de entendimento, que se configura em um melhor conhecimento sobre o passado recente. E mais: pressupondo um lócus ideal de fala que caracteriza sua legitimidade na esfera pública.

No tocante à obtenção de documentos, a comissão chilena despachou cerca de mil ofícios com pedidos de esclarecimentos. As Forças Armadas foram instruídas a cooperar com o envio de documentos e verifica-se que elas colaboraram, sendo as maiores contribuições realizadas pela Armada e pela Força Aérea. As menores contribuições foram as dos Carabineros e do Exército.

Com o objetivo de avaliar a validação da informação da comissão na esfera pública, verifica-se que a aprendizagem proporcionada pela comissão e a validade de seus trabalhos nessa esfera pode ser melhor esboçada quando se identificam cronologicamente as mobilizações na sociedade chilena a partir da divulgação do informe.

Em fevereiro de 1991, o relatório final, que passaria a ser conhecido como Informe Rettig, foi entregue ao presidente da República. Endossado pelos oito integrantes da comissão, o documento dedicou cerca de 1.800 páginas a uma descrição sistemática da repressão praticada pelo governo de Pinochet, em três distintas fases.

Grande parte das violações de direitos humanos relatada pelo informe – o equivalente a 95% dos casos – foi atribuída aos agentes do Estado. Também constam episódios envolvendo vítimas de grupos de oposição armada, esclarecimentos a respeito de casos emblemáticos do período, como a morte de

Salvador Allende, e análises críticas da atuação de instituições, como o Poder Judiciário. Embora não tenham sido tornadas públicas, todas as informações que diziam respeito a responsabilidades individuais em crimes ocorridos entre 1973 e 1990 foram encaminhadas aos tribunais pertinentes. Coube ao Judiciário acusar os envolvidos, processar os acusados e punir os culpados.

Mais de um mês depois, o presidente Aylwin divulgou o conteúdo do Informe Rettig. Apresentou-o em discurso à nação, proferido no dia 4 de março de 1991 e transmitido pela TV estatal, quando pediu formalmente perdão, em nome do Estado chileno, aos familiares das vítimas de violações de direitos humanos, a quem também enviou uma cópia do relatório, acompanhada de carta pessoal. Na ocasião, encorajou os militares a reconhecer a dor e o sofrimento que as Forças Armadas haviam imposto ao país. Nenhum dos militares negou os crimes relacionados no informe.

Em janeiro de 1992, de acordo com uma recomendação feita no relatório da comissão, o presidente Patricio Aylwin criou a Corporação Nacional de Reparação e Reconciliação. A agência tinha período de investigação de 36 meses e sua missão principal era encontrar os restos mortais de pessoas desaparecidas e vítimas de execuções extrajudiciais e chegar a uma conclusão em casos pendentes da comissão. O trabalho da corporação resultou no aparecimento de outros casos que não constavam no primeiro relatório. O resultado final da atividade de ambas as instituições estava documentado em 3.196 assassinatos e desaparecimentos.

Em 1999, poucos meses após a prisão de Augusto Pinochet em Londres, o governo chileno e os partidos de oposição começaram a estudar medidas para descobrir a verdade sobre os desaparecidos e, se possível, recuperar seus restos mortais. O governo estabeleceu uma Mesa de Diálogo, com o objetivo de superar os desacordos entre os chilenos e cujo trabalho foi realizado entre 21 de agosto de 1999 e 15 de junho de 2000.

A mesa foi rejeitada por algumas organizações de direitos humanos e aceita por outras. Entre seus membros, havia autoridades oficiais e autoridades eclesiásticas, representantes de organizações de defesa dos direitos humanos e membros das Forças Armadas, que discutiram a respeito de duas questões principais: os passos necessários para determinar o paradeiro e o destino dos desaparecidos e a admissão de diferentes setores da sociedade chilena dos crimes do passado.

Os militares estavam preocupados com interpretações judiciais dos desaparecimentos e da possibilidade de abertura de processos criminais. Advogados de organizações de direitos humanos argumentaram que as investigações criminais deveriam permanecer abertas, apesar do decreto de anistia, porque os desaparecimentos recebem a qualificação de sequestros e, como tais, permanecem vigentes até que seja possível determinar, de maneira definitiva, que se materializaram em assassinatos. Só a partir da determinação de que as vítimas foram mortas a Justiça deveria decidir sobre a aplicação da Lei de Anistia, de 1978.

A declaração final da Mesa de Diálogo foi anunciada poucos dias antes da chegada de Pinochet ao Chile, após sua detenção em Londres. O documento incluiu várias recomendações referentes a iniciativas para determinar o paradeiro dos desaparecidos. O Exército e as forças de segurança ficaram comprometidos a fazer todos os esforços para reunir informações e localizar os restos mortais das vítimas ou determinar sua localização. A mesa também recomendou que o Congresso aprovasse uma lei de confidencialidade que protegesse todos os que fornecessem informações sobre o período ditatorial.

Em 2003, o Parlamento aprovou uma lei de imunidade a processos para quem fornecesse informações, excetuando-se os casos de crimes contra a humanidade. Nesse mesmo ano, começaram os julgamentos que condenaram a prisão militares e civis responsáveis por mortes e desaparecimentos, assim como por atos destinados a encobrir tais crimes, como ocultação de cadáveres e destruição de documentos.

Nas esferas jurídica e pública, verificam-se processos contra os responsáveis por violações de direitos humanos e medidas a favor da reconstrução da história, verdade e memória. Entretanto, as conquistas das comissões instauradas no Chile, não são apenas nestas esferas, mas sim na aprendizagem, onde prosseguem sendo validadas popularmente, o que se reflete nas pressões populares através de manifestações nas ruas e nas reivindicações por uma participação mais ativa do Executivo nas propostas de políticas de verdade e justiça sobre o período ditatorial.

Recentemente, a Justiça chilena encerrou a investigação sobre a morte do ex-presidente socialista Salvador Allende, confirmando que ele suicidou-se. O anúncio foi feito no dia em que a morte de Allende completou 39 anos. Como visto, o ex-presidente morreu em 11 de setembro de 1973, em meio ao bombardeio aéreo e terrestre ao palácio presidencial de La Moneda, em um golpe militar liderado pelo

ditador Augusto Pinochet. Alguns partidários de Allende argumentaram por anos que o ex-presidente poderia ter sido morto por soldados que entraram no palácio onde permanecera escondido com uma dúzia de colegas, recusando-se a se render às forças golpistas.

4 A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE NO BRASIL

A partir das experiências, abordadas no capítulo anterior, das comissões já concluídas no Cone Sul da América, neste capítulo procede-se à investigação dos trabalhos realizados pela Comissão Nacional da Verdade, visando identificar os procedimentos de reconstrução histórica e a validação das informações nessa comissão. Para tal análise, devido à contemporaneidade dos trabalhos em relação à nossa pesquisa, utiliza-se como local de investigação o *site* oficial da comissão. Previamente, entretanto, faz-se um breve histórico dos fatos que motivaram sua instauração, utilizando como referência o livro da pesquisa “Brasil: nunca mais”.

No Brasil, a Comissão Nacional da Verdade foi criada pela Lei nº 12.528/2011 e instituída em 16 de maio de 2012, pela presidenta Dilma Rousseff. É composta por sete membros, designados pela presidenta da República e 14 auxiliares. Ao longo de 2012, o número de colaboradores foi aumentado para aproximadamente 50 pessoas, por meio de requisições de servidores, contratação de estagiários e consultores.

Encontram-se na lei de criação da comissão, como critérios de escolha dos membros, serem brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, da institucionalidade constitucional e com o respeito aos direitos humanos.

No tocante a finalidade da comissão, determina-se examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos no período compreendido entre os anos de 1946 e 1988, com o objetivo final de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

Caberá à comissão organizar, arquivar e manter o conjunto de requerimentos e documentos nela protocolizados, bem como preservar aqueles por ela produzidos, criando um acervo em homenagem à memória e à verdade histórica.

Entre os vários desafios decorrentes da instalação da Comissão Nacional da Verdade, configuram-se: promover o esclarecimento dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria; tornar públicos os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática das violações de direitos humanos; encaminhar aos órgãos públicos competentes dados para auxiliar na identificação de restos mortais de desaparecidos; colaborar com instâncias do

poder público para apuração de violação de direitos humanos e recomendar medidas e políticas públicas para prevenir e assegurar sua não repetição; promover a reconciliação nacional; avançar na reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos e assistir às vítimas correspondentes. Como definidos na lei que a institui:

Art. 3º São objetivos da Comissão Nacional da Verdade:

I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º;

II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;

III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei no 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações. (BRASIL, 2011)

Apesar destes objetivos, as atividades da Comissão não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

Os meios que a Comissão dispõe para atingir os objetivos definidos estão elencados no art. 4º da Lei nº 12528, 2011:

Art. 4º Para execução dos objetivos previstos no art. 3º, a Comissão Nacional da Verdade poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade; VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e

VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos. (BRASIL, 2011)

A comissão terá o prazo de até dois anos, a contar da data de sua instalação, para a conclusão de seus trabalhos, o que importará na apresentação de relatório com atividades realizadas, fatos examinados, conclusões e recomendações. O acervo documental e de multimídia gerado deverá ser encaminhado para o Arquivo Nacional e integrar o Projeto Memórias Reveladas.

A partir desta introdução, pode-se adentrar no período histórico que motivou a instauração dessa comissão. Para isto, toma-se como base, entre outras referências, o livro da pesquisa “Brasil: nunca mais”. Essa pesquisa teve como objetivo estudar a repressão a partir dos documentos produzidos pela própria autoridade vigente no período da ditadura e utilizou cópias de quase todos os processos políticos que transitaram na Justiça Militar brasileira entre abril de 1964 e março de 1979. Nela, teve participação importante o arcebispo da Arquidiocese de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, entre outros pesquisadores.

4.1 Breve histórico do Golpe e Ditadura Militar no Brasil

O entendimento das motivações que impulsionaram a instalação da Comissão Nacional da Verdade passa pelo entendimento histórico do período do golpe e da Ditadura Militar imposta no Brasil e posteriormente imposta em outros países da América Latina.

Com isto, a gênese da intervenção militar iniciou-se após a renúncia do presidente Jânio da Silva Quadros e a posse de seu vice João Belchior Marques Goulart apontado pela alta hierarquia das Forças Armadas como herdeiro do nacionalismo getulista da década de 50.

Apesar de eleito democraticamente o presidente João Goulart teve seu nome impugnado pelos três ministros militares e assumiu a presidência do país sob o regime parlamentarista, tendo como primeiro-ministro Tancredo Neves.

Contra esse veto, levantou-se uma ampla mobilização popular em todo o país. Com reação mais enérgica no Rio Grande do Sul, onde o governador Leonel

Brizola comandou uma forte pressão, nas ruas, para que fosse assegurada a posse de João Goulart. Receosos da possibilidade de uma guerra civil que se esboçava, os militares recuaram em uma negociação em que o presidente João Goulart se manteria como presidente embora com o compromisso de manter os cargos dos ministros militares e em um regime parlamentarista.

Segundo o livro *Brasil: nunca mais* (2011), os anos de 1962 a 1964 são marcados pelo rápido crescimento das lutas populares. A aceleração da luta por reformas estruturais ocorre a partir do momento em que, o presidente João Goulart consegue por meio de um plebiscito, derrubar o parlamentarismo impingido pelos militares.

Os trabalhadores sindicalizados, apesar dos problemas na sua organização de base, desenvolvem uma ampla capacidade de mobilização, com a incorporação de um número cada vez maior de sindicatos a favor das reformas de base propostas por Goulart. Destaca-se o início do desafio de criar uma central sindical com o nome de Comando Geral dos Trabalhadores.

É um período de dificuldades na economia, constata-se uma forte inflação, apesar das conquistas dos trabalhadores, em geral, os reajustes salariais não condizem com o aumento do custo de vida.

No campo, são criadas as Ligas Camponesas, que atingem, em 1964, um total de 2181, espalhadas por 20 estados. Prolifera-se as lutas rurais que, de modo semelhante ao ocorrido nas cidades, causam pânico entre os fazendeiros conservadores, dispostos a tudo para impedir a Reforma Agrária.

Estudantes, artistas e numerosos setores das classes médias urbanas vão engrossando as lutas por modificações nacionalistas, por uma nova estrutura educacional, pela Reforma Agrária e por outras reivindicações.

Também no âmbito parlamentar, estrutura-se uma frente nacionalista que faz crescer a pressão no sentido das reformas. Conforme explicação de Reis (2012) o programa das *reformas de base* formava-se por seis reformas, a reforma agrária, bancária, tributária, eleitoral, a do estatuto do capital estrangeiro e a universitária, respectivamente descrita, abaixo.

A *reforma agrária*, para distribuir a terra, com o objetivo de criar uma numerosa classe de pequenos proprietários no campo. A *reforma urbana*, para planejar e regular o crescimento das cidades. A *reforma bancária*, com o objetivo de criar um sistema voltado para o financiamento das prioridades nacionais. A *reforma*

tributária, deslocando a ênfase da arrecadação para os impostos diretos, sobretudo o imposto de renda progressivo. A *reforma eleitoral*, liberando o voto para os analfabetos, que constituíam, então, quase metade da população adulta do país. A *reforma do estatuto do capital estrangeiro*, para disciplinar e regular os investimentos estrangeiros no país e as remessas de lucros para o exterior. A *reforma universitária*, para que o ensino e a pesquisa se voltassem para o atendimento das necessidades sociais e nacionais.

A partir disso, instaurou-se um amplo debate na sociedade sobre o assunto. Nas ruas, nas greves e nos campos, agitavam-se os movimentos sociais, reivindicando, radicalizando-se.

Antes, porém, que todo esse clima de efervescência ameaçasse de verdade o poderio das elites alarmadas, o esquema golpista, estimulado abertamente pela CIA, a Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos, lança-se aos preparativos finais para o golpe.

A elevada inflação da época e a instabilidade do quadro político favorecem a pregação da direita, junto às classes médias, em favor de mudanças profundas que trouxessem um governo forte. No congresso, João Goulart sofre forte oposição que o impede de executar o Plano Trienal do Ministro do Planejamento, Celso Furtado, propondo crescimento de 7% ao ano e redução da taxa de inflação.

Neste cenário, existe ainda o problema de evasão de divisas e a questão da balança comercial que se agravava com a suspensão, pelo governo norte-americano, de qualquer auxílio ao Brasil, com exceção ao auxílio enviado à oposição do governo de João Goulart.

Esta disposição de ajuda dos norte-americanos ao golpe representa o último sinal para que os generais interessados em derrubar o presidente passassem à ação. Através do repasse de armas e o financiamento de entidades de oposição como o Instituto Brasileiro de Ação Democrática e o Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais.

Nestas ações do governo norte-americano, merece destaque que o que motiva a intervenção norte-americana, conforme Fico (2008), é a problemática cubana, que tornava inadmissível para os Estados Unidos a hipótese do estabelecimento de um regime com qualquer pretensão esquerdista e principalmente no maior país da América do Sul, algo que ampliaria a influência

comunista. Esse cuidado explica a campanha de desestabilização do presidente João Goulart e o apoio ao golpe.

Com este objetivo os Estados Unidos formulam no segundo semestre de 1963 um “plano de contingência” antecipando as possíveis ações do governo brasileiro e planejando as respectivas ações do governo norte-americano, elaborado pelo embaixador norte-americano Lincoln Gordon, dentre estas ações consta a Operação Brother Sam na qual o governo americano envia às costas brasileiras uma força-tarefa naval, com o objetivo de assegurar o movimento golpista, conforme explica Fico (2008), baseado no acesso ao documento datilografado em 11 de dezembro de 1963.

Este documento é uma cópia encaminhada a McGeorge Bundy, conselheiro de segurança nacional do presidente norte-americano Lyndon Johnson, no documento, indica-se que haveria uma reunião no dia 8 de janeiro do ano de 1964, com Thomas Mann e Ralph Dungan, assistente especial do presidente, para discutir sobre o plano elaborado por Lincoln Gordon.

Segundo Fico (2008), o documento, de início negava a intervenção norte americana, o plano não deveria ser entendido como uma previsão da derrubada de João Goulart ou como o estabelecimento de uma política do governo norte-americano. O texto partia de algumas pressuposições quanto aos cenários possíveis e as respectivas ações que deveriam ser tomadas.

Estes pressupostos estabeleciam que embora um golpe de direita não devesse ser estimulado, a embaixada estabeleceria contatos secretos com os grupos de conspiradores brasileiros para manter-se informada e exercer influência, agiria, desta forma, clandestinamente. O plano presumia que os militares brasileiros seriam a única força nacional capaz de alterar o regime.

Apesar da conspiração americana, pode-se considerar que o ponto final para o golpe foi o clima de crise que também adentrou nas bases militares a partir do movimento de reformas, destaca-se deste movimento a Revolta dos Sargentos, em Brasília e a instalação da Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil. Estes movimentos ocasionam o pretexto dos generais da falta de disciplina hierárquica para enfraquecer o governo.

A partir destas crises, como contrapartida o presidente João Goulart proclama o comício de 13 de março, com uma concentração de mais de 200 mil pessoas, em frente à estação da estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio, e a presença de todo

seu ministério e vários governadores, aclama assim algumas das Reformas de Base assinadas ali pelo presidente. Tal comício é uma demonstração de força realizada como tentativa de paralisar a sedição, já em público andamento. É um momento muito forte, mas que não deixa saldo organizativo para um enfrentamento concreto. E leva os generais a marcarem data para o golpe.

Praticamente toda a classe média e setores importantes dos trabalhadores rurais e urbanos estão ganhos pela propaganda anticomunista. Seus principais veículos foram os organismos financiados pelos Estados Unidos, o Partido Social Democrático (PSD), a União Democrática Nacional (UDN) e a Igreja Católica, especialmente sua hierarquia, que se une à agitação contra o governo, amparada pela grande imprensa, e enseja as célebres “Marchas da família, com Deus, pela liberdade”.

Nos últimos dias de março, o estopim é aceso quando do levante dos marinheiros e fuzileiros navais reunidos no Sindicato dos Metalúrgicos, no Rio.

Em 1 de abril de 1964, é vitoriosa a ação golpista, praticamente sem resistência. O movimento nacionalista e popular não tem condições de enfrentar a força das armas.

O sucesso do golpe resulta no arquivamento das propostas nacionalistas de desenvolvimento através das Reformas de Base. A partir daí, é implantado um modelo econômico de concentração de renda e desnacionalização da economia.

A política de salários introduzida procura propiciar condições atraentes para os investidores estrangeiros e rentabilidade para o grande capital nacional. O achatamento salarial observado nos anos do Regime Militar não teve precedentes na história do país e funciona como viga mestra do crescimento capitalista vivido nos anos do passageiro milagre econômico brasileiro. Esse arrocho é o principal responsável pela forte deterioração das condições de vida da população brasileira.

Para a aplicação desse modelo econômico é necessário alterar a estrutura jurídica do país, reforçar o aparato de repressão e controle, modificar radicalmente o sistema de relação entre Executivo, Legislativo e Judiciário. É necessário montar a aparência de um estado forte com disfarce de uma democracia. Procurou-se apresentar a deposição de Goulart como uma eleição indireta legitimada pelo Legislativo.

Sendo assim, o primeiro Ato Institucional de 9 de abril de 1964, que deveria ser único, acabou sendo o primeiro de uma sequência de atos, editado seis dias

antes da posse do General Castello Branco, intitulava o caráter do golpe: “A Revolução vitoriosa, como o Poder Constituinte, legitima-se por si mesma”.

Este primeiro ato estabelecia a perseguição e cassação de opositores, o resultado deste ato foi à cassação de trezentos e setenta e oito políticos de oposição, sendo eles, três ex-presidentes da República, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; seis governadores de Estado; dois senadores; sessenta e três deputados federais e mais de trezentos deputados estaduais e vereadores.

Foram reformados compulsoriamente setenta e sete oficiais do Exército, quatorze da Marinha e trinta e um da Aeronáutica. Aproximadamente dez mil funcionários públicos foram demitidos e abriram-se cinco mil investigações, atingindo mais de 40 mil pessoas. O presidente Castello Branco criou a Comissão Geral de Investigações, para coordenar as atividades dos inquéritos policiais militares, que começavam a ser instaurados em todo o país. Foi também implantado, em junho, o Serviço Nacional de Informações.

O segundo Ato Institucional foi formulado em outubro de 1965, a partir da derrota dos políticos apoiados pelo regime ditatorial, nas eleições estaduais em Minas Gerais e no Rio de Janeiro, este ato acaba com todos os partidos políticos e dá autonomia ao Executivo para fechar o Congresso Nacional quando achar necessário.

Além disso, torna indiretas as eleições para presidente da República e estende-se aos civis a abrangência da Justiça Militar. O regime cria dois partidos políticos, um governista e outro da oposição consentida, respectivamente, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB). No terceiro Ato Institucional, em 5 de fevereiro de 1966, decreta-se também indiretas as eleições para governadores. No quarto Ato Institucional, em 7 de dezembro de 1966, outorga-se o Projeto de Constituição, que revogaria definitivamente a Constituição de 1946.

No ano de 1966, constata-se que após disputa interna dentro do próprio regime sobre a sucessão do general Castello Branco, entre as linhas consideradas, moderada e dura, vence a linha dura, com a posse do general Costa e Silva. O governo Costa e Silva caracteriza-se pelas seguintes ações: Instalação de uma nova Constituição, uma nova Lei de Segurança Nacional e uma Lei de Imprensa, que estabelece a infalibilidade do presidente da República e de alguns altos mandatários do regime.

Entretanto, verifica-se que a partir do ano de 1968, de forma lenta e gradual a oposição ao regime vai readquirindo força no âmbito das ruas, das fábricas e das escolas, apesar de toda a repressão. Em março de 1968, no Rio, a polícia intervém contra uma manifestação de estudantes e mata o secundarista Edson Luís, de 18 anos o que ocasionou protestos em todo o país. Assim como as lutas operárias ressurgiram com vitalidade. Cresce os enfrentamentos e as denúncias contra o Regime Militar, com a liderança das classes médias urbanas nestas movimentações.

Com isto, a reação do regime se inscreve com o quinto Ato Institucional, justificado pelo regime, como necessário para coibir, as denúncias sustentadas dentro do partido de oposição, o crescimento das manifestações de rua e o surgimento de grupos de oposição armada.

O ponto final para a implantação do quinto Ato Institucional foi o discurso do Deputado Federal Márcio Moreira Alves, considerado ofensivo às Forças Armadas. Ao contrário dos atos anteriores, o AI-5, não vinha com vigência de prazo.

Neste ato é colocado em recesso, o Congresso, seis assembleias legislativas estaduais e dezenas de câmaras de vereadores em todo o país. Mais sessenta e nove parlamentares são cassados, assim como o ex-governador carioca Carlos Lacerda, que fora um dos principais articuladores civis do golpe militar. A partir deste ato, configura-se o auge da tortura como política de Estado.

4.2 Reconstrução histórica a partir da Comissão Nacional da Verdade

Sob este tópico propõem-se uma análise dos trabalhos vigentes até o momento na Comissão Nacional da Verdade, com objetivos de reconstrução histórica. Constata-se no site oficial da Comissão Nacional da Verdade, que os trabalhos desta Comissão, estão divididos em três grandes subcomissões: a Pesquisa, dividida em grupos de trabalho temáticos; a das Relações com a Sociedade Civil e Instituições; e a da Comunicação Social.

Os grupos de trabalho, formados até o momento na subcomissão da Pesquisa, estão divididos nas seguintes temáticas: Golpe de 1964; Estrutura de repressão; Graves violações de Direitos Humanos (torturados, mortos e desaparecidos); Violações no campo; Violações de direitos de indígenas; Araguaia; Operação Condor; Violações contra estrangeiros e violações fora do Brasil; Ditadura

e Sistema de Justiça; Papel das igrejas durante a Ditadura; Perseguição a militares; O Estado Ditatorial-Militar; Ditadura e gênero.

O trabalho destes grupos deve produzir um relatório analítico, esclarecendo os fatos ocorridos. Dependendo da matéria a que se destina, pode também identificar a autoria dos perpetradores das graves violações de direitos humanos, bem como o local, a data, as vítimas e informações adicionais pertinentes.

Outras duas subcomissões que fazem parte do grupo de trabalho é a subcomissão, de Relações com a Sociedade Civil e Instituições, que é responsável pela realização de audiências e outros eventos públicos da Comissão da Verdade e de outras instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada. E a subcomissão, Comunicação Social, responsável pela comunicação com a imprensa e a sociedade.

Desenvolve-se nesta abordagem, cronologicamente, as atividades desenvolvidas pela Comissão no ano de 2012.

Nos sete primeiros meses de funcionamento, a Comissão dedicou-se as seguintes atividades: definir os marcos legais do seu trabalho; organizar a pesquisa das graves violações de direitos humanos ocorridas no período entre 1946-1988; definir e ampliar sua equipe de trabalho; e estabelecer comunicação constante com a sociedade em parcerias com órgãos governamentais e com a sociedade civil organizada.

Constata-se em julho de 2012, a cooperação de organizações da sociedade civil nos trabalhos da Comissão, no tocante a sugestões, troca de informações e documentos. Este contato foi mantido durante o ano de 2012, por meio de onze audiências em todo o país e através do uso de redes sociais, ou por meio de parcerias firmadas com outras comissões. No âmbito destas parcerias foi construído o site oficial da Comissão em conjunto com o Ministério da Educação.

Em setembro do mesmo ano, a Comissão definiu seu principal marco legal: por meio da sua resolução nº 2, que estabeleceu, definitivamente, que as graves violações de Direitos Humanos examinadas pela comissão são aquelas praticadas por agentes públicos. Um dos pilares para a decisão é a lei 9140/95, uma das que estabelecem as bases para o surgimento da Comissão Nacional da Verdade.

No mesmo mês, após recomendação da Comissão, atendendo solicitação da família Herzog, a Justiça de São Paulo determinou a mudança do registro de óbito de Vladimir Herzog para que a causa da morte do jornalista, em 1975, fosse alterada

de asfixia mecânica para morte em decorrência "de lesões e maus-tratos sofridos em dependência do II Exército – SP (Doi-Codi)". A sentença de Vladimir Herzog abre caminho para que várias famílias reivindiquem o mesmo direito.

Segundo a decisão, transitada em julgado em dezembro, a CNV "conta com respaldo legal para exercer diversos poderes administrativos e praticar atos compatíveis com suas atribuições legais, dentre as quais recomendações de 'adoção de medidas destinadas à efetiva reconciliação nacional, promovendo a reconstrução da história', à luz do julgado na Ação Declaratória, que passou pelo crivo da Segunda Instância, com o reconhecimento da não comprovação do imputado suicídio, fato alegado com base em laudo pericial que se revelou incorreto, impõe-se a ordenação da retificação pretendida no assento de óbito de Vladimir Herzog". (CNV, 2013, p.1).

Em dezembro, a Comissão anuncia a divisão de sua pesquisa em 13 grupos de trabalho temáticos, abrangendo diversos temas relacionados à repressão sistematicamente praticada pelo Estado ditatorial-militar, como a Guerrilha do Araguaia, a participação brasileira na Operação Condor, o papel das Igrejas e da Justiça nesse período de nossa História, etc.

Ao longo do ano, a CNV obteve recursos físicos, financeiros e de pessoal para executar sua missão. Partindo de um staff com sete membros e 14 assessores, hoje a CNV conta com uma equipe de 50 pessoas, entre membros e colaboradores, para alcançar seu objetivo: entregar à sociedade brasileira, em maio de 2014, um relatório circunstanciado sobre as graves violações de direitos humanos ocorridas no Brasil entre 1946 e 1988, contendo recomendações ao Estado brasileiro para que este nefasto período de nossa história não mais se repita. (CNV, 2013, p.1).

Em janeiro de 2013, a Comissão Nacional da Verdade efetiva um acordo de cooperação técnica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que visa prestar suporte à estruturação da Comissão nos três principais eixos de trabalho da CNV: pesquisa, articulação com a sociedade e comunicação.

Dentre as atividades de acesso as informações de pessoas concernidas ao período da ditadura militar, por esta Comissão, destacam-se duas, a saber: as Audiências Públicas e as Parcerias.

A Comissão Nacional da Verdade desde julho de 2012 realiza audiências públicas para colher depoimentos de vítimas de graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre os anos de investigação desta Comissão, com destaque as violações ocorridas durante o regime militar brasileiro (1964-1985).

A Comissão Nacional da Verdade esteve durante o ano de 2012, nas cinco regiões geográficas brasileiras (Centro-oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul) e realizou 11 audiências públicas em oito unidades da federação: Goiás, Distrito

Federal (duas audiências), Rio de Janeiro (duas audiências), Pará (Belém e Marabá), Pernambuco, Minas Gerais, Paraná e São Paulo.

Além disso, participou de atos públicos e reuniões de trabalho com a Comissão Estadual do Rio Grande do Sul e colheu depoimentos no Espírito Santo e Tocantins.

Estima-se que até meados de 2013 a Comissão tenha percorrido todos os Estados da federação, por meio de audiências públicas, coleta de depoimentos e testemunhos ou pesquisas sobre as graves violações de direitos humanos, praticadas pelo regime ditatorial militar brasileiro.

As audiências públicas da Comissão podem ser temáticas, como a realizada na Universidade de Brasília sobre o caso Anísio Teixeira, que está sendo investigado pela Comissão da própria universidade ou ainda com relatos de episódios específicos como aconteceu no Paraná com a presença de pesquisadores, ex-presos políticos que relataram, dentre outras, as violações de direitos humanos do campo e da cidade até hoje não esclarecidas sobre a Guerrilha de Porecatu, Chácara do Alemão, Massacre de Medianeira.

As audiências públicas da Comissão são realizadas em parceria com entidades da sociedade civil e comissões estaduais da verdade. Nos meses de setembro e novembro de 2012, duas grandes audiências em Pernambuco e São Paulo foram importantes para a colheita de testemunhos e documentos envolvendo casos de mortos e desaparecidos políticos.

Além da coleta de depoimentos sobre graves violações de direitos humanos cometidas por agentes do Estado, as audiências públicas mobilizam cada vez mais a juventude e servem para aproximar parceiros de diferentes segmentos da sociedade que buscam o esclarecimento da verdade e a preservação da memória histórica sobre os crimes ocorridos no Brasil entre 1946 e 1988. Neste sentido, estas audiências tem uma forte ligação com o processo de aprendizagem. Todas as audiências públicas da Comissão da Verdade são registradas na íntegra pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e no canal da Comissão no Youtube.

Outra forma de acesso a informações do período de investigação da Comissão são as parcerias. Constata-se que a Comissão tem estabelecido parcerias formais com comissões da verdade criadas tanto no âmbito do Legislativo ou do Executivo. Bons exemplos são as parcerias com a Comissão Verdade, Memória e

Justiça da Câmara dos Deputados e com a Comissão Estadual de Memória e Verdade Dom Helder Câmara, de Pernambuco.

Além disso, alguns segmentos institucionais específicos já estabeleceram acordos de cooperação técnica com a Comissão, como: a Ordem dos Advogados do Brasil, através do Conselho Federal e algumas seccionais, como as do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Paraná; Comissão Anísio Teixeira da Universidade de Brasília; Ministério Público Estadual do Paraná; Universidade Federal do Paraná; Sindicato dos Trabalhadores Petroleiros do Rio de Janeiro; Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito; Associação Juízes para a Democracia; Associação Nacional de Pós Graduação em História; dentre outras.

Conforme descrito no site “o objetivo destas parcerias é fomentar uma estrutura que permita a capilaridade da CNV em todo o território nacional”. Nestas parcerias destaca-se uma ampla participação popular, a qual, por meio de cooperações espontâneas, contribuem para o trabalho de pesquisa e investigação e fomenta a busca por maiores informações ou verdades do período de investigação desta Comissão.

Para esta investigação, considera-se que a instauração da Comissão Nacional da Verdade, contribui para a aprendizagem no âmbito da esfera pública, ao incentivar o processo de busca de informação ou verdades provisórias, através do diálogo conduzido na esfera pública e, com isso, inserido em mundos da vida compartilhados intersubjetivamente.

4.2.1 Controvérsias da Comissão Nacional da Verdade

No Brasil a criação da Comissão Nacional da Verdade, como em outros países da América Latina, é fruto de antigas reivindicações de atores da sociedade civil, em especial, dos parentes de vítimas do regime ditatorial. O debate sobre a instauração desta Comissão gera grandes divergências principalmente quanto aos termos utilizados para evidenciar o trabalho da Comissão, a data de abrangência da investigação e na questão da validação da Lei de Anistia.

Constata-se que a primeira proposta de criação da Comissão Nacional da Verdade, foi estabelecida no 3º Programa Nacional de Direitos Humanos, neste

evento apresenta-se um conjunto de leis sugeridas pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em Dezembro de 2009.

No entanto, verifica-se que o trabalho deste governo nas questões de memória e verdade, se iniciou antes, com a proposta da organização do “Arquivo da Intolerância”. Este projeto deveria ser responsável pela organização de documentos sobre prisões, desaparecimentos, torturas, mortes, sendo os mesmos irrestritamente disponibilizados à consulta da sociedade. “Chegou-se a conformar uma Comissão de Averiguação e análise de informações sigilosas, formada por ministros, a qual requereu junto às Forças Armadas, à Polícia Federal e à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) os arquivos daquela natureza.” (WINAND; BIGATÃO, 2012, p.5).

Contudo, para a concretização da abertura dos arquivos, seria necessário revogar uma decisão do Tribunal Regional Federal (TRF) que visava proteger tais informações. O governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), havia tentado revogar tal decisão, entretanto, esta atitude provocou reações nos setores concernidos que foram amplamente relatadas pela imprensa:

Tão logo a possibilidade de abertura veio à tona, a imprensa passou a explorar o desenrolar dos fatos: a “queima de arquivos” na base de Salvador, a posterior recusa do governo brasileiro em abrir seus documentos à consulta paraguaia, temendo ressuscitar ranços históricos relacionados à ação brasileira durante a Guerra do Paraguai, entre outros. As informações da mídia mostravam que havia alas do Exército que repudiavam a abertura e outras que defendiam, propondo-se a colaborar especialmente com a questão da guerrilha do Araguaia. Por fim, a proposta do arquivo não se consolidou. (WINAND; BIGATÃO, 2012, p.6).

A criação da Comissão da Verdade entrou definitivamente na agenda política do governo Lula a partir de dezembro de 2008, quando foi encaminhada ao governo a orientação para que fosse constituída a então, “Comissão de Verdade e Justiça”, fruto dos debates da 11ª. Conferência Nacional de Direitos Humanos, que consolidou as discussões a respeito da revisão do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Segundo Winand e Bigatão (2012), em 2009 teve destaque na imprensa à palestra de abertura da Conferência Internacional sobre o Direito à Verdade, do então ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi.

Vannuchi instigou a busca por novas informações quando declarou que discordava da tese de que todos os arquivos em poder das Forças Armadas tivessem sido destruídos. (O ESTADO DE SÃO PAULO, 2009 apud WINAND; BIGATÃO, 2012, p.7).

O ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, afirmou que é necessário complementar o trabalho das comissões

existentes (Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e Comissão de Anistia), e desta forma possibilitar 'a recuperação histórica, reconstruir e reconhecer formalmente, enquanto Estado, que aconteceu [violações de direitos humanos]. O ministro justificou que a Comissão da Verdade poderia levar o Estado brasileiro a formalmente pedir desculpas e demonstrar que estão construídas estruturas que garantem a não repetição daquelas violências. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2009 apud WINAND; BIGATÃO, 2012, p.7).

Constata-se, neste ano, um embate entre os ministros da Defesa e dos Direitos Humanos. Neste sentido, o então ministro da Defesa, Nelson Jobim, faltou à Conferência Internacional sobre o Direito à Verdade, este ministro havia sido convidado a proferir um discurso na abertura do evento. Após a repercussão deste episódio na imprensa, o presidente Lula, promoveu uma reunião de conciliação entre os dois ministros.

Entretanto, esta reunião, não conseguiu contornar as divergências entre as duas pastas, o que impactou até no nome da Comissão que seria instaurada.

Enquanto o posicionamento do ministro da Defesa, Nelson Jobim, é de que não era legítimo rever o acordo político que originou a Lei de Anistia de 1979, sendo inviável a constituição de uma instância com poderes para investigar e punir aqueles que praticaram violações de direitos humanos, no período abarcado pela lei. Para Vannuchi, sustentado em declarações e acordos internacionais assinados pelo Brasil, os crimes de violação de direitos humanos, de lesa-humanidade, não prescrevem. Sendo assim, enquanto para Nelson Jobim, o nome da Comissão deveria ser "Comissão de Reconciliação" para Vannuchi, poderia apenas retirar a palavra "justiça" do nome original, "Comissão da Verdade e Justiça". (O ESTADO DE SÃO PAULO, 2009 apud WINAND; BIGATÃO, 2012, p.7).

A partir disso, evidencia-se uma disputa por protagonismos entre ministérios:

Se por um lado cabia ao ministério dos Direitos Humanos estabelecer a ponte entre a agenda internacional dos Direitos Humanos – da qual o Brasil era signatário explícito – e a sociedade brasileira – a que o Estado deve esclarecimentos; por outro, cabia ao Ministério da Defesa exercer o necessário controle sobre os militares que, naturalmente, resistiram a quaisquer iniciativas que pudessem manchar sua reputação para com a Pátria. O tom lançado por Jobim para tal iniciativa de controle sobre a caserna foi o da negociação. (WINAND; BIGATÃO, 2012, p.9).

A tática negociadora do ministro Nelson Jobim, permitiu algumas cessões às reivindicações dos militares, como os limites à operacionalização da Comissão Nacional da Verdade, com medidas, como, o impedimento de revisão da Lei de Anistia, estas medidas tinham como objetivo amenizar a revolta dos militares, apesar disso, este comportamento acirrou as tensões entre as pastas da Defesa e dos Direitos Humanos.

O que se tornou mais explícito após o lançamento do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos, em dezembro de 2009. Constata-se que a cerimônia de

lançamento da publicação deste programa que contaria com a presença do presidente Lula é adiada duas vezes. Abriu-se uma crise política, cujo ápice configura-se nas ameaças de ambos os ministros de entregarem os cargos.

Sobre o documento do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos, as controvérsias quanto à redação de alguns trechos como, por exemplo, uma diretriz que se referia as violações de direitos humanos como “praticadas no contexto da repressão política” no período de 1964-1985, na interpretação do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, a forma como foi escrito o documento, especificamente o termo “repressão política”, previa apenas a apuração de violações praticadas pelos militares, excluindo-se os militantes da esquerda armada.

Outra controvérsia é a proposta neste documento da criação de uma comissão especial para revogar a Lei de Anistia de 1979. Esta proposta é vista por Jobim e os militares como revanchista e provocativa.

Após quatro meses de negociações e ameaça de ambos os ministros de deixarem o cargo em 13 de maio de 2010 o presidente Lula apresenta o Projeto com alterações.

Desapareceram expressões como “repressão ditatorial” e “perseguidos políticos”, e o esclarecimento de violações aos direitos humanos perde o foco do período dos governos militares, (...) o foco anterior de apurar violações de direitos humanos no período do regime militar se diluí num período mais longo da história, desde os anos 40. (O ESTADO DE SÃO PAULO, 2010 apud WINAND; BIGATÃO, 2012, p.10).

Sendo assim, o projeto é enviado pelo presidente Lula ao Congresso Nacional contendo a instituição de uma Comissão Nacional da Verdade com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 a 1988 e citava que era dever dos servidores públicos civis e militares colaborar com a Comissão.

No governo da presidente Dilma Rousseff é aprovada a instauração da Comissão Nacional da Verdade, entretanto um dia antes da aprovação da lei que cria a Comissão da Verdade, outra lei que a complementa é aprovada no senado, a Lei de Acesso à Informação, que estabelece novas classificações aos documentos oficiais e sigilosos e prazos para torná-los públicos.

Na cerimônia que marcou a sanção das duas leis, da Comissão Nacional da Verdade e do Acesso à Informação, em 18 de novembro de 2011, fica evidente as controvérsias entre os defensores da Comissão da Verdade e os seus opositores, como o setor militar, devido ao cerimonial ter estabelecido que, além dos discursos

da presidente e dos ministros da Defesa, Celso Amorim, e dos Direitos Humanos e Justiça, Flávia Piovesan, haveria o pronunciamento de familiares de mortos e desaparecidos políticos.

Entretanto, Celso Amorim, considerou tal discurso como afronta aos militares que estavam presentes na cerimônia, o que ocasionou a retirada do discurso dos familiares de mortos e desaparecidos políticos.

A partir destes eventos precursores da instauração da Comissão Nacional da Verdade. Considera-se importante evidenciar no tocante a validação da Lei de Anistia, a interpretação de duas pessoas com notória participação na questão dos Direitos Humanos atualmente no Brasil. O secretário nacional dos Direitos Humanos e ministro da Justiça no governo de Fernando Henrique Cardoso, José Gregori e a atual secretária nacional dos Direitos Humanos, Flávia Piovesan.

Para Gregori (2012) a lei que criou a Comissão da Verdade é um marco político e institucional, porque o Brasil chegou a um consenso: houve desrespeito aos Direitos Humanos, e é preciso que uma Comissão oficial representativa cuide de esclarecê-lo. Porém, a respeito de punição, para o autor, a própria lei sancionada da Comissão da Verdade, afirma que “As atividades da Comissão Nacional da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório”. (BRASIL, 2011). Ele justifica sua posição:

O peso da reverência a preceitos exclusivamente jurídicos, quer na letra expressa da lei quer na força que emana do seu conjunto sistemático, afasta-me de considerar a punição física dos responsáveis, o que desnaturaria, a meu ver, a natureza pétrea da lei de anistia (GREGORI, 2012, p.7).

Piovesan (2012) não segue a mesma linha de interpretação, para a autora, o julgamento e punição a quem violou os direitos humanos no período abrangido pela lei da Comissão da Verdade são imprescindíveis.

A absoluta proibição da tortura, o direito à verdade e o direito à justiça estão consagrados nos tratados internacionais, impondo ao Estado brasileiro o dever de investigar, processar, punir e reparar graves violações a direitos humanos, especialmente em se tratando de crime internacional. (PIOVESAN, 2012, p.7-8).

Apesar destas divergências em relação ao objetivo da Comissão da Verdade, é amplo o consenso sobre a importância da construção ou do resgate a uma verdade histórica, numa esfera internacional o Jurista francês Louis Joinet, destaca que o direito à verdade ou o direito de saber, é fundamental para a luta contra a impunidade das violações dos direitos humanos. Destaca a importância das

comissões não judiciais de investigação, ou as Comissões de Verdade e Reconciliação. Além da preservação dos arquivos relativos às violações dos direitos humanos.

Especialmente, quando de um processo de transição, o direito de saber implica que sejam preservados os arquivos. As medidas que devem ser tomadas para isso têm relação com os seguintes pontos: a) medidas de proteção e de repressão contra a subtração, a destruição ou a ocultação; b) realização de um inventário de arquivos disponíveis, que inclua os existentes em outros países com a finalidade de que, com sua cooperação, possam ser consultados ou, se for o caso, restituídos; c) adaptação à nova situação da regulamentação do acesso aos arquivos e de sua consulta, principalmente outorgando o direito a toda pessoa que seja imputada a garantia de seu direito à resposta e que esse seja incluído em seu dossiê.(JOINET apud CUYA, 2011, p.41).

No Brasil, o arquivo das forças armadas, da polícia e de outros órgãos repressivos, é fundamental para a pesquisa do projeto, Brasil: Nunca Mais, como demonstrado anteriormente, este projeto utilizou os documentos vigentes durante o regime de ditadura militar, para reconstruir a história oficial, e neste sentido denunciar o Estado de repressão e as violações de Direitos Humanos sofridas pelas vítimas deste Estado.

O projeto foi uma tentativa de reconstruir a história das torturas, dos assassinatos de presos políticos, das perseguições policiais e principalmente dos julgamentos tendenciosos, que a partir de documentos oficiais forjados, justificavam a repressão política daqueles quinze anos.

Sobre este fato pode-se indagar sobre qual seria o papel dos documentos durante o período da ditadura militar? Na esteira de Foucault (2005), sobre a função do historiador, uma possibilidade de argumento seria que estes documentos, como monumentos, trazem traços de ruptura a serem explorados por este profissional, estas rupturas evidenciariam a sobrepunção do poder nestas rupturas. Nesta abordagem busca-se construir a história a partir destes traços de rupturas ocasionados pelo poder.

Entretanto, sobre isto, pode-se pensar as seguintes questões, será que o papel do poder transcendental, seria tão predominante a ponto de silenciar as manifestações de sujeitos que agem e constroem conhecimentos de forma comunicativa? Será que as informações materializadas em documentos, seriam traços de rupturas ocasionadas pelo poder?

Estas indagações são temas a serem explorados no próximo capítulo, no qual, trabalha-se com a relação entre informação, documento e verdade. As

experiências das Comissões investigadas até o momento são o pano de fundo para uma abordagem da informação como construção de sujeitos competentes linguisticamente, onde sua principal função estaria intrínseca ao processo de aprendizagem.

5 INFORMAÇÃO, DOCUMENTO E VERDADE

As experiências previamente abordadas, das Comissões da Verdade como um local de aprendizagem, através da linguagem, nos remetem a uma abordagem exploratória e teórica sobre as relações entre as informações e suas materializações documentais e a verdade, no âmbito da Ciência da Informação. Neste sentido, neste capítulo procuramos delinear uma abordagem discursiva das questões do presente nesta ciência.

Decerto, pensar sobre as Comissões da Verdade é refletir a partir da realidade descrita, as questões do presente. O estudo de suas atribuições imediatas como as relacionadas à reconstrução histórica nos remete a pesquisar essas comissões como locais de aprendizagem, proveniente do uso da linguagem, o que demanda indagar no contexto destas comissões, sobre as formas de construção da história e a relação desta com o acesso e a validação da informação, nesse sentido, considera-se o documento como materialidade da informação e assim como esta, como manifestação histórica da linguagem, o que cogita na análise do inter-relacionamento entre linguagem e informação.

Sendo assim, nesta pesquisa, considera-se como tempo presente, o local onde os indivíduos linguisticamente competentes, produzem aprendizagem, a partir de suas ações comunicativas e discursivas, no âmbito do mundo da vida.

Neste sentido, em sua interpretação do agir a partir do presente, Habermas (2002b) utilizando a teoria hermenêutica de Gadamer, enfatiza a compreensão, como uma forma de reflexão e aprendizagem intersubjetiva, através do uso da linguagem. Com essa perspectiva, destaca a hermenêutica, como importante por trazer ao primeiro plano, condições cotidianas da vida e promover o esclarecimento sobre estruturas profundas do mundo da vida.

Entretanto, Habermas faz uma crítica a Gadamer, relacionada ao fato, deste autor, desconhecer a força da reflexão que nos permite distanciar da nossa própria tradição, criticá-la e, eventualmente, modificá-la. Segundo PINZANI (2009), a tarefa da Hermenêutica seria para Habermas, não somente a interpretação de conteúdos dados, mas também a crítica desses conteúdos, quando eles forem o resultado de processos comunicativos distorcidos.

Com este entendimento, Habermas (2002b) reinterpreta esta categoria central da hermenêutica, da compreensão, no sentido em que cada ato de compreensão representa, ao mesmo tempo, uma tomada de posição em relação à pretensão de validade ligada a cada ato comunicativo. A compreensão contém um elemento crítico, no tocante a nossa capacidade de questionar o conteúdo comunicado por um falante ou por uma tradição, verificando intersubjetivamente sua validade e proporcionalmente aprendendo com as objeções. “Cada ação comunicativa se funda em um ato hermenêutico de compreensão que pode sempre levar a um questionamento das suas pretensões de validade e, eventualmente, a um discurso no qual tais pretensões devem ser fundamentadas.” (PINZANI, 2009, p.81). Este processo de comunicação e aprendizagem, através da linguagem, ocorreria no tempo presente.

Nesta perspectiva, González de Gómez (2008) afirma que pensar o presente remete à linguagem e a informação, onde, Habermas outorga um caráter central à operação integradora da racionalidade discursiva.

Parece que a estrutura discursiva cria uma correlação entre as estruturas ramificadas de racionalidade do saber, do agir e da fala ao, de certo modo, concatenar as raízes proposicionais, teleológicas e comunicativas. Nesse modelo de estruturas nucleares engrenadas umas as outras, a racionalidade discursiva deve seu privilégio não a uma operação fundadora, mas a uma operação integradora. (HABERMAS apud GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2008, p.1).

Para a autora, a potência da linguagem na qual se sustenta a racionalidade comunicativa é exercida em três direções:

[...] como representação, pela remissiva do enunciado e a um domínio de referência; como comunicação, enquanto construção em comum de significados e instauração do compromisso pragmático entre os participantes da ação comunicativa; como expressão da subjetividade, por colocar o ator social frente aos outros, parceiros, públicos ou oponentes, e dando ocasião à atitude reflexiva e a formação de identidades, que são condições da autonomia e responsabilidade de sujeitos imputáveis. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2008, p.1).

Ao abordar os usos atuais da linguagem e os modos dominantes de integração social, Habermas, segundo González de Gómez (2008), constrói um espaço de análise que inclui as mediações sociais e comunicacionais, na qual, a Ciência da Informação elabora suas perguntas e seus objetos, enquanto estuda a geração, processamento, transmissão e uso da informação.

A partir disso, González de Gómez (2008) identifica duas funções para informação na perspectiva de Habermas, a social cognitiva e a instrumental estratégica.

Por um lado, a informação [...] permitiria a abertura de múltiplas perspectivas sobre o mundo. [...] designaria uma diferença que se instala nas experiências de confronto entre nossas expectativas prévias e do que acontece em nossas relações atuais com o mundo. Por outro lado, a informação, enquanto codificada, reconstitui-se através dos meios, nas zonas de trocas e negociação entre os sistemas e os mundos da vida, mediação constituída numa relação histórica, plausível, de ambivalências e de transformações. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2008, p.2).

Nesse sentido, nesta investigação, considera-se o que a autora identificou como função social cognitiva da informação, por considerar-se as comissões da verdade como lócus de aprendizagem, a partir da linguagem. Através desta função:

[...] a informação designaria uma instância de constante reabertura das relações entre o mundo da vida e o mundo. A informação é considerada neste caso como constitutiva dos processos de objetivação nos contextos da experiência e da ação (Habermas, 1984, 2004 apud González de Gómez, 2008, p.3). Nessas dinâmicas da informação acontece a manifestação da alteridade, do que surpreende, e como tal, ela faz parte das condições da aprendizagem e dos desafios à imaginação linguística. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2008, p.3).

Sendo assim, no domínio da aprendizagem, a potência da informação atuaria na manifestação entre atores com competências linguísticas no âmbito da ação e da experiência, neste sentido, para Habermas (2004b), a linguagem é o órgão que forma o pensamento e nesta função, a interpenetração entre linguagem e realidade é tão profunda que o sujeito cognoscente não tem acesso imediato a uma realidade não interpretada “linguagem e realidade estão de tal modo entrelaçadas que qualquer acesso direto a uma realidade não interpretada é negado aos sujeitos cognoscentes”. (Habermas, 2004b, p.69). “Não temos acesso à realidade senão pela mediação linguística; nossa compreensão da realidade é sempre atrelada à linguagem”. (BANNELL, 2006, p.245).

Entretanto, é através do uso da linguagem em atos de fala, que interlocutores podem chegar a um entendimento mútuo sobre algo, a construção da aprendizagem se configura na confrontação entre visões de mundo e a realidade, a partir do resgate ou rejeição de pretensões de validade proferidas em conteúdos proposicionais postos em atos de fala no domínio do discurso.

Neste sentido, as informações seriam para Habermas, manifestações da experiência na esfera comunicativa da ação. Estas manifestações, em uma intenção

de atestar a verdade, deveriam ser tratadas de modo hipotético na esfera comunicativa do discurso.

Sob o tópico ação introduzo a área comunicativa em que tacitamente pressupomos e reconhecemos as pretensões de validade implícitas às expressões (e igualmente às afirmações) a fim de trocarmos informações (ou seja, experiências referentes à ação). Sob o tópico “discurso” introduzi a forma de comunicação caracterizada pela argumentação em que pretensões de validade que se tornaram problemáticas são tematizadas e analisadas relativamente à sua legitimidade. Para levarmos a cabo discursos temos, de certo modo, de sair dos contextos da ação e da experiência; aqui não trocamos informações, mas sim argumentos destinados a fundamentarem (ou rejeitarem) pretensões de validade problematizadas. Discursos requerem, em primeiro lugar, uma suspensão de constrangimentos à ação que deve levar a que todos os motivos, com a única exceção da disposição cooperativa para o entendimento, possam ser revogados (e a que questões de validade possam ser separadas de gênese). (HABERMAS, 2009c, p.184).

Entretanto, um maior aprofundamento da relação entre informação e aprendizagem está associado a um melhor entendimento das questões ligadas às pretensões de validade, neste momento, com fins de adentrarmos no contexto dos estudos das demandas das comissões da verdade, enfoca-se nos processos de validação da informação, dos atos de fala do testemunho e dos documentos e sua relação com a verdade no âmbito da ciência da informação.

Segundo González de Gómez (2007), as questões relacionadas à validade da informação não são novas nos estudos da Ciência da Informação, estas questões tem sido apresentadas, em diferentes contextos e pontos de vista, como na questão da qualidade da informação, credibilidade da informação, autoridade cognitiva, acuidade ou retidão da informação e na relevância da informação.

Interessa-se nesta pesquisa, o âmbito da acuidade ou retidão da informação, do ponto de vista do testemunho e dos documentos, que estariam intrínsecos na questão da validação dos atos de fala do testemunho e das informações materializadas em documentos, no domínio das comissões.

Sendo assim, González de Gómez (2007) afirma que, o problema da verificação da acuidade ou retidão da informação é um caso especial do problema da verificação da retidão do testemunho. Fazendo uma analogia a esse respeito na temática utilizada nesta investigação, às descrições de violações de direitos humanos, assim como dos locais destinados a estes delitos e o esclarecimento do destino de vítimas dos regimes ditatoriais estariam ligados à questão da acuidade ou retidão do testemunho de uma ou mais pessoas. Segundo González de Gómez

(2007), este saber produzido a partir do testemunho de outros alimenta os fluxos correntes de informação e os grandes repositórios de registros, entre outros.

Neste processo, segundo a autora, em um primeiro momento o que possui uma testemunha e o que esta expõe em seu testemunho é a autoridade da experiência.

[...] as informações que proveem dos conhecimentos dos outros, são aceitas por nós com base na autoridade cognitiva, não só de testemunhas, mas também por livros, artigos e outros objetos. Às vezes, o testemunho subsiste, no silêncio ou na incompreensão de quem for sua testemunha. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2007, p.2).

Contudo, segundo a autora, este tipo de validação através da autoridade, já estaria banido da lógica e da filosofia da ciência, faz muito tempo, devido este tipo de conhecimento ser considerado como dogma. Entretanto, a autora, evidência um tipo de utilidade nesta validação, a “disseminação e importância dos saberes dos outros é, porém, uma das riquezas e um dos riscos de toda cultura, e mais do que nunca, do mundo contemporâneo”. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2007, p.2).

Em nossa investigação, questiona-se a relação entre a autoridade de quem relata uma experiência de violações de direitos humanos, através de atos de fala do testemunho e de documentos e um mundo extralinguístico, de sofrimento da testemunha, que faz resistência as nossas justificações no discurso.

Ainda, segundo González de Gómez (2007), a questão da acuidade da informação e de sua validade ou validação, como questão do testemunho, não estaria alheia a questão da validade dos documentos históricos ou do documento de arquivo. Um estudo do testemunho estaria ligado aos problemas das teorias da verdade.

Neste sentido, aborda-se a questão sobre a validação dos testemunhos, no tocante aos atos de fala e dos documentos no âmbito das Comissões da Verdade e na esfera pública, a partir da teoria pragmática da verdade de Habermas. Contudo, antes disso, faz-se um excuro sobre a noção de documento no campo de estudo da Ciência da Informação.

5.1 A noção de documento em Ciência da Informação

O estudo sobre o conceito de documento na Ciência da Informação guia-se por duas trajetórias: pela história de formação do campo e de seu objeto de estudo e nas configurações do objeto informação em sua caracterização a partir de sua materialidade ou imaterialidade.

Com o objetivo de traçarmos as heranças documentárias do campo da ciência da informação, nos baseamos no estudo histórico da teoria do documento de Lund (2009). Segundo este autor, a queda da importância da documentação no mundo anglo-saxão se configurou por volta da década de 1960, a informação passou a ser o objeto principal de estudo, enquanto o documento passou a ser tratado apenas como um suporte. Segundo Lund (2009), a partir desta deflação do valor documental, surge a Ciência da Informação, com o objetivo do estudo da informação.

Entretanto, autores contemporâneos, como Michael Buckland, Ronald Day e Bernd Frohmann, denominados por González de Gómez (2011), como neodocumentalistas, em uma visão crítica da informação, enfocam o valor da tradição documentalista, que remonta a Paul Otlet (1934) e Suzanne Briet (1951). Estes autores enfatizam a abordagem dos documentos através de sua importância nas práticas sociais. A partir disso, delineamos em um primeiro momento as definições dos documentalistas tradicionais, Paul Otlet e Suzanne Briet.

Neste sentido, Lund (2009), por meio de uma recuperação histórica da relação entre o documento e suas funcionalidades, explica que o documento na antiguidade foi utilizado principalmente a partir de suas características de ensino e instrução. Por volta de 1214, segundo o autor, a forma latina "*documentum*", significava exemplo, modelo, palestra, etc. O enfoque nesta funcionalidade do documento era atuante até por volta do século 17, com isto, enfatiza-se que os atos de fala, ou a tradição oral que era realizada através de palestras ou instruções, com fins educativos, pode ser considerado como um protótipo de um documento.

Sendo assim, a partir do século 17, origina-se uma concepção jurídica de documento, principalmente ligada ao surgimento de uma emergente burocracia estatal européia. Desta forma, o documento passa a ser entendido como escrita servindo como prova ou algo que fornece evidência.

Nesta compreensão, no âmbito das informações e do conhecimento, constata-se que a partir do Iluminismo, um documento é antes de tudo um objeto escrito afirmando e provando transações, acordos e decisões tomadas por cidadãos. Com isto evidencia-se a importância de questões como a autenticidade e a capacidade dos documentos de fornecer informações. Segundo Lund (2009), essas características podem ser fundidas em um fenômeno central na sociedade moderna: o conhecimento por escrito é verdade.

No domínio de uma parte essencial do desenvolvimento da sociedade burguesa moderna, e especialmente da sua esfera pública, no século 18, constituiu-se que a legitimidade na política, economia, e ciências tornaram-se cada vez mais dependentes da capacidade dos atores para documentar os seus direitos e reivindicações.

Seguindo esta concepção, da tradição jurídica do final deste século, a ciência passa a ser legitimada a partir da prova empírica, apoiada por documentos. A qualidade do trabalho científico dependia da documentação que o pesquisador poderia apresentar aos seus colegas e ao público. Os cientistas assim como os acadêmicos, especialmente os historiadores, deveriam mostrar conhecimento positivo verdadeiro, fazendo experimentos controlados e coleta de documentos demonstrando que possuíam comprovação empírica.

A partir desta compreensão positiva, atesta-se que no início do século 20, muitos estudiosos europeus trabalhavam em conjunto para criar ambientes e ferramentas de colaboração internacional, o que criou uma necessidade urgente de ferramentas para localizar trabalhos, encontrar publicações e usar coleções de dados.

Neste contexto, Henri La Fontaine juntamente com Paul Otlet, criaram o Instituto Internacional de Bibliografia e a Classificação Decimal Universal entre outras iniciativas. Com o objetivo prático de fornecer ferramentas úteis para os estudiosos.

A intenção principal de Paul Otlet era a organização da documentação, de uma forma abrangente e prática, com o intuito de conseguir para o trabalhador intelectual o ideal de uma máquina para explorar o tempo e o espaço. Para isto definiu documento como tudo que tem natureza semelhante ao livro, como obras impressas ou manuscritas literárias, brochuras, artigos de revistas, reportagens, etc.. Neste sentido, afirmou a seguinte definição para a Ciência da Bibliografia.

A Ciência da Bibliografia pode ser definida como a ciência, cujo objeto de estudo, são todas as questões comuns a diferentes tipos de documentos em sua produção, distribuição, estoque, estatística, preservação e uso de documentos bibliográficos; isto é, tudo que lida com edição, economia de impressão, bibliografia e biblioteca. O escopo desta ciência se estende a todos os documentos escritos ou ilustrados que são de natureza semelhante aos livros: obras impressas ou manuscritas literárias, livros, brochuras, artigos de revistas, reportagens. (OTLET apud LUND, 2009, p.4-5, tradução nossa).

Segundo Ortega (2010), pode-se considerar a obra de Paul Otlet, *Traité de Documentation*, como a primeira obra básica sobre a noção de documento em Ciência da Informação.

Neste sentido, para Otlet, livro e documento constituem:

suporte de uma certa matéria e dimensão (...) em que se incluem signos representativos de certos dados intelectuais (OTLET, 1996, p.43). Como o livro, na sua perspectiva, não abarca outros tipos de objetos informacionais, Otlet adota a forma 'livro ou documento', mantendo a primeira palavra, livro, apenas em regime de conservação de usos. (SAGREDO FERNÁNDEZ apud ORTEGA, 2010, p.58).

Sendo assim, na concepção de Otlet (1996) citado por Ortega (2010), a importância dos livros ou dos documentos, está no fato de armazenarem a memória da humanidade ou o que impressiona a razão do homem, além disso, estes objetos se converteram em um órgão de transporte de ideias.

[...] os livros constituem em seu conjunto a memória materializada da humanidade, armazenando os fatos, as ideias, as ações, sentimentos, sonhos, ou seja, aquilo que tem impressionado a razão do homem. Para ele, os livros se converteram, por excelência, nos órgãos da conversação, da concentração e da difusão do pensamento, devendo-se considerá-los como instrumentos de pesquisa, de cultura, de ensino, de informação e de recreio, pois são o receptáculo e o meio de transporte de idéias. (OTLET apud ORTEGA, 2010, p.58).

O termo documento para, Otlet (1996), seria um termo genérico, denominado *biblión*, que cobriria todos os tipos de objetos de informação, como: volumes, folhetos, revistas, artigos, cartas, diagramas, fotografias, estampas, certificados, estatísticas, além dos discos e filmes. Nesta abordagem, o autor, afirma que *biblión*, é "a unidade intelectual e abstrata, que se pode encontrar concreta e realmente, mas revestida de modalidades diversas". "A unidade intelectual seria o pensamento e o livro um meio de produzir utilidades intelectuais". (OTLET apud Ortega, 2010, p.58). Nesta abordagem, a documentação seria a teoria que se ocupa dos problemas colocados por tal produção e uso, devendo responder a ambos os propósitos.

Esta teoria não se preocupa, portanto, apenas com a extensão do conteúdo do documento, mas também com a atribuição hermenêutica no sentido de buscar

meios e métodos que deem conta da mensagem do autor do documento de modo rápido e preciso. Otlet também atenta para o fato de que a atribuição hermenêutica não se refere ao individualismo documental: os documentos isolados devem ser levados à unificação no momento de serem produzidos e compreendidos. (ORTEGA, 2010, p.59).

Nesta interpretação, de Otlet, existe uma necessidade além da organização de bibliografias, de uma ciência e de uma técnica geral de documentos, denominada por ele como Bibliologia. Esta ciência incluiria técnicas de conservação, circulação, atualização, catalogação, descrição e análise desses documentos.

No decorrer de seus trabalhos, entre 1905 e 1917, Otlet, abandonou a palavra bibliografia em proveito das palavras documentação e informação. Posteriormente, no Tratado de Documentação, ele fez uso do termo, Documentologia, para designar o campo do conhecimento ao qual ele se dedica. (ORTEGA, 2010).

Constata-se no âmbito do legado de Otlet, para os estudos contemporâneos em Ciência da Informação, que o autor, em sua época, também enfatizou as possibilidades técnicas de novas mídias para a realização de um livro universal. Este fato foi significativo, para alguns pesquisadores atuais em Ciência da Informação como, Rayward apud Lund (2009), que em seu entendimento, pode-se dizer que Paul Otlet antecipou os princípios do hipertexto digital, dos sistemas hipermídia e das bases de dados, que vieram posteriormente. Além disso, para Rayward apud Lund (2009), Otlet foi um visionário, ao criar a ideia de um modelo de biblioteca que incluiria todos os tipos de documentos, denominada como o '*Mundaneum*'.

Dando continuidade ao trabalho de Paul Otlet, uma das pessoas mais importantes a contribuir com as discussões teóricas sobre os documentos, iniciadas por este autor, foi a documentalista francesa Suzanne Briet. Esta autora, influenciada pela corrente positivista de sua época, inicia seus estudos sobre a documentação, com uma definição de documento como prova, fazendo uso também da definição da União Francesa das Organizações de Documentação. "O documento é uma prova de apoio de um fato", como a definição oficial da União Francesa das Organizações de Documentação, salientou, "todas as bases de conhecimento materialmente fixado, e capaz de ser usado para estudo, consulta e prova". (Briet, 2006, p.10). Segundo Mostafa (2011),

[Briet] está vivendo no pós-guerra, abordando a ciência e a cultura nesse contexto de reconstrução e crença na ciência, especialmente na cibernética

que está se desenvolvendo nessa época, é natural que ela associe o documento como prova dos fatos científicos. O documento então vai além de papéis, livros ou revistas, podendo ser objeto em circunstâncias determinadas, mas o mais importante é que serve de evidência aos fatos científicos. (MOSTAFA, 2011, p.14).

Futuramente após críticas apontadas por linguistas e filósofos dos problemas teóricos desta definição, e com a provável influência da semiótica de Charles Sanders Peirce. Briet, reformula esta definição para: “qualquer sinal concreto ou simbólico, preservado ou gravado em direção às extremidades de representar, reconstruir ou de provar um fenômeno físico ou intelectual.”

A autora faz uma dupla consideração dos documentos em alguns casos, estes são sinais concretos em outros casos, sinais simbólicos. Como nas questões: É uma estrela um documento? É um animal um documento? Não, mas as fotografias e os catálogos de estrelas e animais são documentos. A principal diferença entre as estrelas e o animal é que estes são objetos concretos não ligados a qualquer sinal específico, enquanto as fotografias e os catálogos se destinam a representar algo.

Briet usa um antílope como exemplo da relação entre documento e o processo de documentação. No qual, quando o antílope é catalogado, o animal concreto torna-se um documento em si. Os objetos concretos são os documentos primários e distingue-se dos documentos que se referem a estes objetos concretos, que são denominados, pela autora, como documentos secundários. Sendo assim, novos documentos são criados como derivados do antílope considerado o documento primário a ser a base para um complexo de documentos, como catálogos, gravações sonoras, monografias, artigos, etc. Estes documentos secundários podem ser considerados como sinais simbólicos que não tem uma ligação direta física com o objeto principal, mas são dependentes da mente subjetiva e interpretativa do documentalista.

Para González de Gómez (2011), Suzanne Briet, tem um lugar importante na questão entre a materialidade e imaterialidade da informação e no nascimento do campo teórico da documentação, ao criar insumos que fundamentam sua estrutura.

[Briet] em sua análise da dupla articulação da produção documentária, conforme a qual os documentos primários científicos, técnicos, administrativos, passam a ser, de modo recorrente, objetos de análise, descrição e categorização catalográfica e classificatória, num novo plano de construção discursivo documentário, que Briet denomina documentação secundária, e que incluiria catálogos, bibliografias, resumos, revisões e seus instrumentos de controle e organização, como os esquemas de classificação, os vocabulários controlados e os tesouros. Mas não só isso: tratar-se-ia, sobretudo, de gerar uma pluralidade de produtos, recursos e

serviços que dariam concretude à capacidade produtiva do novo labor intelectual e que caracterizaria propriamente o que na Europa denominou-se documentação. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2011, p.25).

Segundo Mostafa (2011), a teoria de Suzanne Briet, se difere de duas maneiras importantes da teoria de Paul Otlet, por privilegiar um modelo descentralizado de documentação e por admitir uma diversidade de documentos secundários seguindo os documentos iniciais primários.

Neste sentido, diferentemente de Otlet, em seu projeto universalizante do livro como centro do saber universal, Suzanne Briet irá compreender o documento como um nó em uma rede, precisando de um entorno que o valide como tal. Sendo assim, Briet amplia e ao mesmo tempo restringe a noção de documento. Amplia ao considerar que o antílope na savana é um documento primário e tudo o que se diz dele em qualquer materialidade, passa a ser documento secundário.

Nesta perspectiva, ao mesmo tempo, a autora, também reduz a noção de documento ao contingenciar o documento em situações determinadas. Nem tudo é documento, no sentido secundário, e os documentalistas não vão catalogar ou indexar todos os objetos do mundo. É preciso fazer uma seleção.

Para a Mostafa (2011), Otlet e Briet desempenharam papéis-chave na fundação da comunidade internacional de documentação.

Segundo Briet, os seres e as coisas podem mostrar sua documentalidade na medida em que são relacionados ou associados a outras e por alguém ou por grupos e instituições. Paul Otlet já havia ampliado a noção de documento como objetos tridimensionais, desde 1928. Ao criar o termo documento e documentação em 1934, ele extrapola a noção de livro como algo fechado em si mesmo. Mas, em 1951, a francesa Suzanne Briet alarga ainda mais a concepção de documento e dá vida nova à documentação original de Otlet, popularizando-a na França. (MOSTAFA, 2011, p.14).

Para Ortega (2010), as propostas de Otlet e de Briet já enunciavam os aspectos do acesso à informação. Os termos documento e documentação tinham na origem a noção de informação, assim como a de produção de documentos a partir dos documentos originais, relativamente como são compreendidos contemporaneamente. Essas propostas influenciaram a documentação na Europa e no mundo anglo-saxão, para fins desta investigação, avalia-se brevemente, as abordagens dos autores anglo-saxões, especificamente, Michael Buckland e Bernd Frohmann.

Michael Buckland (1991), em seu trabalho informação como coisa, identifica três abordagens sobre informação no âmbito da Ciência da Informação, as relacionadas à 'informação-como-coisa', 'informação-como-conhecimento' e

‘informação-como-processo’. Sobre estas três abordagens, Buckland, afirma que a abordagem mais pertinente a esta ciência, seria a ‘informação-como-coisa’. A partir da questão sobre ‘o que é informativo?’. O autor sugere abandonar a busca por objetos candidatos a serem considerados ‘informação-como-coisa’ e inverter a abordagem, perguntando às pessoas, sobre o que elas identificam como coisas, a partir das quais, elas podem tornar-se informadas.

Neste sentido, sob influência dos trabalhos de Paul Otlet e Suzanna Briet, Buckland (1991), afirma que podemos resgatar o significado de documento, através dos estudos dos bibliógrafos e documentalistas do movimento da Documentação. Segundo o autor, os teóricos deste movimento estavam preocupados com os problemas de armazenamento e recuperação da informação, no século XX. Desta forma, a solução adotada por este movimento no uso de ‘documento’, definido como, um termo genérico, para indicar qualquer recurso informacional físico. Seria que a documentação, deveria estar preocupada com objetos potencialmente informativos, e nem todos esses objetos seriam documentos no sentido tradicional, neste entendimento, outras fontes seriam informativas como, pessoas, produtos, eventos e objetos de museu.

Buckland (1991), afirma que Otlet enfatiza a necessidade da inclusão, na definição de documento e documentação, de objetos naturais, artefatos que apontem pistas de atividades humanas, outros objetos ligados a representação de ideias e obras de arte, além de textos.

A partir da ideia de documento desenvolvida por Briet, Buckland, questiona qual seria o termo genérico o suficiente para incluir todas as coisas informativas de que tratamos. Sugere, ‘discurso’, como um termo que melhor indica textos no sentido geral ou artefatos com intenção de representar coisas. Apresenta como possibilidade dividir objetos em: “Artefatos com intenção de constituir discurso (como livros); Artefatos que não tinham esta intenção (como barcos); Objetos que não são artefatos (como os antílopes)”. (BUCKLAND apud ORTEGA, 2011, p.68).

De outro modo, podemos dizer que se trata, respectivamente, de artefatos que convencionalmente chamamos de documentos, artefatos produzidos com função utilitária ou estética, e seres vivos e elementos da natureza em geral. Buckland menciona também, eventos como objetos informativos, mas se refere a registros destes eventos, e não aos próprios.

Em o que é um documento, Buckland (1997) analisa uma série de definições e constata que a maioria dos autores define os documentos estritamente como objetos aptos para tratamento em uma superfície ampla. Buckland (1997) é a favor de uma definição ampla de documento, como, qualquer fonte de informações, em forma material, capaz de ser usado para referência ou estudo de uma autoridade.

Neste trabalho, Buckland (1997) também chama a atenção para a visão contemporânea de documentalistas, na qual a ênfase seria colocada na construção social de sentido, na percepção do espectador sobre o significado e no caráter probatório dos documentos.

Esta visão mudaria o foco da materialidade do documento, para a sua função social e as perceptivas de dimensões que remontam à tradição semiótica de objeto como signo. Neste sentido, se a materialidade é a condição final para lidar com a informação, não devemos nos concentrar tanto na forma física, mas, sobretudo na função social e cultural do documento e de como ela é percebida pelas pessoas em diferentes configurações sociais.

Com esta perspectiva, um caminho para um melhor entendimento sobre esta função material e social dos documentos, seria o trabalho de Bernd Frohmann.

Frohmann (2004) ressalta que os estudos contemporâneos em Ciência da Informação, devem muito ao movimento documentalista do final do século XIX e início do século XX, neste sentido, o autor, destaca a importância de recuperar e repensar as profícuas práticas documentárias dos primeiros documentalistas.

Como base de seu trabalho, relacionado às práticas documentárias, Frohmann (2004), fundamenta-se primeiramente nas ideias de L. Wittgenstein (1958, 1969), adaptando o estudo, do significado a partir do uso, às práticas com documentos. Estes estudos formam um conjunto de conceitos fundamentais, utilizado por Frohmann (2004), em sua abordagem filosófica da informação, o autor, tenta superar as abordagens de informação como substância. Entende assim, que o estudo em documentação cobre um terreno maior do que os estudos de informação e propõe o foco sobre práticas documentárias na Ciência da Informação, nesta concepção, uma filosofia da informação estaria subordinada à filosofia da documentação.

Neste sentido, González de Gómez (2011, p.31), afirma que para Frohmann (2004), “substituir informação por documento, na pergunta por sua materialidade, não seria desvio, mas um reenvio do perguntar, em direção àquilo que possui,

prioridade ontológica, o documento e do qual a informação seria um efeito ou derivação”.

Assim como Wittgenstein (1958, 1969), define o significado pelo uso da linguagem, de maneira análoga, para Frohmann (2009a) aquilo que se denomina informação, seria o efeito de práticas documentárias. A informatividade dos documentos resultaria das características de certas práticas de documentar. Frohmann (2004) destaca a prioridade ontológica do documento sobre a informação, de modo que, uma filosofia da informação deveria estar fundamentada numa filosofia da Documentação. Neste sentido, uma fenomenologia da informação deveria partir daquilo que se mostra ou aparece como informação.

Frohmann cita Nunberg (1996), apesar de para Nunberg (1996), ser impossível uma definição única de informação, uma vez que a noção de informação obtém seu domínio de eficiência justamente na obscuridade de sua definição. Esse caráter incerto constituiria o fenômeno da informação. A pergunta não deveria ser ‘o que é’ ou ‘em que consiste’, mas sim, ‘qual a autoridade’, que provoca a impressão de informação. Para Nunberg (1996 apud Frohmann, 2004), “algumas das principais propriedades que nos levam a pensar a informação como substância (como sua quantificabilidade ou sua divisibilidade), seriam resultantes da ‘reificação de vários princípios de interpretação’”. (FROHMANN, 2004 apud González de Gómez, 2011).

Nossas impressões de estar frente à informação estariam enraizadas na organização material, documentária e institucional, de diversos gêneros informacionais. A concepção moderna de representação e seus desdobramentos reforçariam essa compreensão demonstrativa da informação.

A partir disso, Frohmann (2009a) destaca as quatro principais características das práticas documentárias: sua materialidade, seu pertencimento institucional, o modo como são socialmente disciplinadas, e sua contingência histórica. “O que daria às informações a possibilidade de permanecer de modo duradouro em “exomemórias” ou infra-estruturas epistêmicas, ganhando “peso e massa” para gerar efeitos, dependeria de sua fixação e estabilização no escopo seletivo e normativo das instituições”. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2011, p.33).

Neste sentido, a materialidade configura práticas com os documentos, considerando sua propriedade física, o autor traz como exemplo de restrição imposta pela materialidade dos documentos, “a dificuldade de coordenar reuniões quando membros de uma equipe se baseiam em sua cópia impressa de um mesmo

documento da Web, cada qual com sua paginação diferente, assim denunciando uma vantagem mínima da estabilidade tipográfica”. (FROHMANN, 2009a, p.228)

Nesta propriedade, além da fisicalidade, o autor, lança mão da teoria de Foucault acerca da materialidade dos enunciados, que consistiria em seu caráter recorrente e em sua repetição, suas possibilidades reiteradas de reinscrição e transcrição em plurais domínios discursivos. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2011, p.33).

Uma segunda propriedade identificada por Frohmann (2009a) é a relação entre as práticas documentárias e sua incorporação nas instituições.

Uma segunda propriedade das práticas documentárias é o quanto elas estão profundamente incorporadas nas instituições. Muito da autoridade da informatividade dos documentos depende dos locais institucionais de sua produção, um argumento apresentado por Foucault em sua discussão sobre a importância das instituições para a formação de modalidades enunciativas. (FOUCAULT, 1972 apud FROHMANN, 2009a, p.229).

Frohmann (2009), identifica como uma terceira propriedade a disciplina social, enfatizando os treinamentos, ensinos, correção e outras medidas disciplinares.

Uma terceira propriedade é a disciplina social: práticas documentárias, como muitas outras, exigem treinamento, ensino, correção e outras medidas disciplinares; o argumento é reforçado pelo papel do treinamento em diversos jogos de linguagem de Wittgenstein e enfatizado pelo elo de Foucault entre o aparato disciplinar e o campo da documentação. (FOUCAULT, 1979 apud FROHMANN, 2009a, p.229).

O autor identifica ainda, sua quarta propriedade, a historicidade. “Uma quarta propriedade é a historicidade: práticas surgem, desenvolvem-se, entram em declínio e desaparecem, tudo isso, sob circunstâncias históricas específicas”. (FROHMANN, 2009a, p.229).

Segundo González de Gómez (2011), Frohmann (2004), recorre à teorização de Foucault (1997) acerca da materialidade dos enunciados, o autor desloca as teorias do enunciado de Foucault para o domínio das práticas documentais.

[A] materialidade dos enunciados [...] não consistiria tanto em sua singularidade e localização espaço-temporal quanto em seu caráter recorrente e em sua repetição, suas possibilidades reiteradas de reinscrição e transcrição, e mesmo sua permeabilidade através de plurais domínios discursivos. Dessa materialidade do repetível, mais próxima da noção de massa do que de existência física, resultaria o ser-como-objeto dos enunciados, plausível de produção, manipulação, transformação, troca e destruição. O autor vai deslocar, assim, o que diz Foucault sobre os enunciados, para aplicá-los aos documentos, como expressão das práticas institucionais de dar “peso e massa” às suas seleções normativas e prescritivas de categorias e significados. O que Foucault estuda nas sociedades disciplinares, em geral, seria válido também nas escritas padronizadas das ciências. Na releitura de Foucault, materialidade documentária de Frohmann não seria tampouco alheia à objetificação da inteligência que, para Weber, é outra metáfora para os dispositivos

informativas das burocracias. (FROHMANN, 2008 apud GONZÁLEZ de GÓMEZ, 2011, p.32-33).

Segundo González de Gómez (2011) neste texto, Frohmann (2008) se fundamenta na conceitualização de Foucault (1997) de uma sociedade de controle, caracterizada pela vigência de um poder que já não é essencialmente formativo, mas que é exercido, sempre anônimo de maneira exteriorizada.

Neste sentido, para esta investigação, concorda-se com Frohmann (2004; 2008; 2009a), em sua prioridade de investigar a relação entre os documentos e sua materialidade, a partir da dimensão de ações, interações e relações sociais. Entretanto, por este autor ter como base as teorias de Foucault e pela dificuldade de relação entre estas teorias e a teoria da ação comunicativa de Habermas (2002a), opta-se pelo não aprofundamento teórico da abordagem escolhida por Frohmann (2004; 2008; 2009a).

Sendo assim, no âmbito desta pesquisa, investiga-se a relação entre informação, materialidade e verdade, a partir, das informações provenientes das ações comunicativas, de atores que agem comunicativamente na medida em que atuam para se entenderem e produzem por meio desta ação, aprendizagem. A ênfase nesta abordagem será melhor explicitada no próximo tópico.

5.2 Informação, materialidade e as Comissões da Verdade

Nos primeiros capítulos, desta investigação, evidencia-se que um dos principais legados da instauração das Comissões da Verdade investigadas foi proporcionar na esfera pública, o debate e a aprendizagem proveniente desta forma de ação comunicativa. Neste âmbito, as informações e os documentos atuam como verdades provisórias que se certificariam ou não a partir da força coercitiva dos argumentos, que estão intrínsecos na esfera comunicativa do discurso. A legitimidade destas comissões estaria no fato de serem, para fins pragmáticos, locais aproximadamente ideais de fala.

Neste sentido, com fins elucidativos, para esta investigação, considera-se necessário um maior aprofundamento das relações, a saber: entre informação e verdade; mundo objetivo e realidade; informação, por meio de atos de fala e documentos, e materialidade.

Sendo assim, constata-se que a origem do conhecimento que fundamenta o relatório das Comissões investigadas, está na esfera da ação comunicativa, constituída nos atos de fala do testemunho e no acesso a documentos. Habermas (2009c), em seus estudos teóricos antecessores a teoria da ação comunicativa, descreve a diferença entre as esferas da comunicação, que consistiria: na ação comunicativa e no discurso. E afirma que as informações e as experiências, só agiriam na esfera da ação comunicativa.

Sob o tópico ação introduzo a área comunicativa em que tacitamente pressupomos e reconhecemos as pretensões de validade implícitas às expressões a fim de trocarmos informações. Sob o tópico discurso introduzo a forma de comunicação caracterizada pela argumentação em que pretensões de validade que se tornaram problemáticas são tematizadas e analisadas relativamente à sua legitimidade. Para levarmos a cabo discursos temos, de certo modo, de sair dos contextos da ação e da experiência, aqui não trocamos informações, mas sim argumentos destinados a fundamentarem pretensões de validade problematizadas. (HABERMAS, 2009c, p.184).

Com isto, evidencia-se que as manifestações caracterizadas como informações e experiências de um mundo da vida, não podem ser asseguradas de outra forma senão pelo discurso. Por esse motivo González de Gómez (2008) afirma que a verdade não é um atributo da informação e cita a dificuldade de se acoplar a compreensão de uma referência transcendente a linguagem e a compreensão da verdade como imanente à linguagem. Segundo González de Gómez (2008), a abordagem sobre o desacoplamento e complementaridade entre informação e argumentos acarretaria nos seguintes problemas:

Em primeiro lugar, o problema da interdependência e assimetria entre garantias performáticas e garantias argumentativas, o qual se adensa, sob outra figura, em torno do problema da justificação e dos limites da aceitabilidade como critério de verdade. A principal dificuldade seria como acoplar a compreensão de uma referência transcendente a linguagem e a compreensão da verdade como imanente à linguagem, como assertividade ideal. Para Habermas, 'Um enunciado verdadeiro seria aquele que resiste a todas as tentativas de invalidação sob os pressupostos [pleno] pragmáticos dos discursos racionais, ou seja, que pudesse ser justificado numa situação epistêmica ideal'. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2008, p.10).

Contudo, a partir da revisão de Habermas de um conceito de verdade epistêmico, para um conceito de verdade pragmático engastado nos dois contextos comunicativos, da ação e do discurso. Pode-se pensar que as evidências e as informações embutidas no mundo da vida compartilhado intersubjetivamente, tem a faculdade de serem consideradas como verdades provisórias para fins pragmáticos.

Sendo assim, no contexto da ação comunicativa, dos atos de fala do testemunho e dos documentos, as informações podem ser consideradas, como verdades provisórias que se validam a partir do procedimento argumentativo, denominado discurso.

As convicções têm um papel diferente na ação e no discurso, e também ‘resistem à prova’ de maneiras distintas em ambos os contextos. Na práxis, o pré-reflexivo ‘chegar a bom termo com o mundo’ decide se as convicções ‘funcionam’ ou se caem no sorvedouro da problematização, enquanto na argumentação são apenas razões que revelam se pretensões de validade controversas merecem ou não um reconhecimento racionalmente motivado. Por certo, é apenas nesse nível reflexivo que se põe a questão acerca da conexão interna entre justificação e verdade; mas uma resposta a isso só é permitida pela interação entre ações e discursos. [...] Apenas o entrelaçamento dos dois diferentes papéis pragmáticos que o conceito de verdade bifronte desempenha em contextos de ação e discurso pode explicar por que uma justificação bem-sucedida em nosso contexto leva a pensar que uma opinião justificada é verdadeira independentemente do contexto. Tal como de um lado, o conceito de verdade permite traduzir as abaladas certezas de ação em enunciados problematizados, assim também manter a orientação pela verdade permite, de outro, retraduzir asserções discursivamente justificadas em certezas de ação restabelecidas. (HABERMAS, 2004b, p.258-259).

Segundo Habermas (2007a), esta abordagem dupla da verdade ocorre devido a todos os discursos estarem inseridos no mundo da vida. “Uma vez que os discursos permanecem enraizados no mundo da vida, existe um nexos interno entre os dois papéis que a ideia da orientação pela verdade assume aqui e lá – nas figuras de certezas de ação e em pretensões de validade hipotéticas”. (HABERMAS, 2007a, p.43-44).

Além disso, a característica dupla da verdade, a partir da suposição de um mundo objetivo comum, é ampliada pelo reconhecimento de um público, ou nesta investigação, pelo reconhecimento da esfera pública.

A suposição de um mundo comum de objetos existentes independentemente dos quais podemos predicar fatos é completada com o auxílio da ideia de verdade como característica “não desperdiçável” dessas asserções. No entanto, se as asserções falíveis não puderem ser confrontadas diretamente com o mundo, necessitando, para sua fundamentação ou refutação, de outras afirmações e se, além disso, não houver nenhuma base de afirmações pura e simplesmente evidentes, isto é, credenciadas por si mesmas, então o único caminho para examinar pretensões de verdade passa a ser o discursivo. Em decorrência disso, a relação bipartida da validade de asserções é ampliada passando a ser uma relação tripartida de validade que afirmações têm “para nós”. Sua verdade precisa ser reconhecível por um público. (HABERMAS, 2007a, p.54).

A partir destas ponderações, constata-se que as comissões da verdade se constituem como lócus de um inter-relacionamento entre a esfera comunicativa da

ação, na qual atua as informações e as evidências do mundo da vida e do discurso, aonde a validação da verdade é proveniente das razões e dos argumentos.

Contudo, é importante uma consideração, atenta-se que o processo de verdade não se fecha no âmbito das Comissões, mas, se caracteriza como uma dinâmica constante no contexto da Esfera Pública, que, segundo Habermas (2003c), é o local, no qual, as pessoas privadas se reúnem em público e produzem deliberações sobre assuntos comuns, ou uma arena institucionalizada de interação discursiva, independente do Estado. Neste sentido, corrobora-se com a intuição da possibilidade de falibilidade das nossas afirmações, mesmo a partir dos discursos.

Na qualidade de espíritos finitos, não podemos prever a modificação de condições epistêmicas e por isso não podemos excluir a possibilidade de que uma afirmação, por mais que esteja justificada idealmente, possa vir a ser desmascarada como falsa. Entretanto, mesmo que se leve em conta tais objeções contra uma versão epistêmica do conceito de verdade, a ideia de um processo de argumentação, possivelmente inclusivo e retomável a qualquer momento, continua desempenhando uma função importante para a explicação da “aceitabilidade racional” – mesmo que não seja mais da “verdade”. Porquanto nós, seres falíveis e situados no mundo da vida, não possuímos outro caminho para nos certificarmos da verdade que não seja o do discurso que é, ao mesmo tempo, racional e aberto ao futuro. (HABERMAS, 2007a, p.54-55).

Sendo assim, nesta investigação, pode-se considerar que as informações provenientes da ação comunicativa são verdades provisórias, necessárias aos fins pragmáticos do mundo da vida, no qual se insere as Comissões da Verdade, assim como os relatórios, que apesar de se basearem numa esfera argumentativa, são passíveis de falha no confronto com o mundo objetivo e assim transformam-se também em verdades provisórias numa dinâmica constante.

Nesta perspectiva, no domínio da investigação, procura-se relacionar as ações informativas, inseridas nas comissões a partir dos testemunhos e dos documentos, como uma verdade provisória, que mantém sua relação com o mundo objetivo por suas evidências. Não existiria possibilidade do discurso a respeito das violações se as certezas quanto aos fatos não fossem defendidas.

No mundo da vida, os agentes dependem das certezas de ação. Aqui eles tem de chegar a um bom termo com um mundo suposto como objetivo e, por isso, operar com a distinção entre crença e saber. Há a necessidade prática de confiar intuitivamente no tido-por-verdadeiro de maneira incondicional. No nível discursivo, essa modalidade do ter-por-verdadeiro se reflete nas conotações de pretensões de verdade que apontam para além do contexto de justificação dado a cada vez e levam à suposição de condições ideais de justificação com a consequente descentração da comunidade de justificação. Por esse motivo, o processo de justificação pode se orientar por uma verdade que, por certo, transcende a justificação, mas é sempre já operativamente eficaz na ação. A função da validade dos

enunciados na práxis cotidiana explica porque o fato de resgatar discursivamente pretensões de validade pode ao mesmo tempo ser interpretado como a satisfação de uma necessidade pragmática de justificação. Todavia, essa necessidade de justificação, que põe em andamento a transformação de certezas de ação abaladas em pretensões de validade problematizadas, só pode ser satisfeita por uma retradução de opiniões discursivamente justificadas em verdades que orientam a ação.” (HABERMAS, 2004b, p.259-260).

Configura-se que a autoridade dos atos de fala do testemunho e dos documentos, nestas comissões, teria ligação com uma referência a uma realidade, que seria relacionada ao sofrimento produzido pelas violações de direitos humanos, causadas pelos regimes ditatoriais durante seus períodos de vigência. Porém, estas violações como mostram os testemunhos das vítimas, são sofrimentos inseridos em um mundo das coisas ou em um mundo objetivo. Como mostra Cuya (2011) citando o sofrimento de uma mãe vítima do desaparecimento do filho.

Para quem não sofreu a perda de um ente querido no contexto da violência interna, é impossível captar a profundidade da dor e o trauma que esse fato significa. A dor se agrava quando, além do sequestro, a tortura ou o assassinato, a vítima é mantida no escandaloso estado de desaparecido. ‘Eu quero morrer em paz, mas enquanto não souber o destino de minhas filhas desaparecidas, enquanto não encontrar a verdade sobre o que aconteceu com elas, jamais poderei morrer em paz’, me disse uma das mães da Praça de Maio em novembro de 1988, em Buenos Aires. (CUYA, 2011, p.49).

Esta relação entre as informações, ou verdades provisórias, a referência e a realidade no âmbito das situações traumáticas das ditaduras do Cone Sul, também pode ser constatada na afirmação de Brito (2009). Na qual a autora relata a relação entre a verdade e a reintegração social a partir do reconhecimento pelo Estado dos sofrimentos das vítimas.

Existem vários argumentos que dizem que a revelação da verdade preenche uma necessidade social de confirmar oficialmente aquilo que foi durante muito tempo negado; que a ‘verdade’ reintegra as vítimas na sociedade, através do reconhecimento dos seus sofrimentos e oferecendo uma forma de justiça distributiva ou social, contribuindo com recursos não convencionais para promover a conscientização social, a memória coletiva, a solidariedade e a superação da baixa autoestima. [...] A verdade também tem sido vista como uma forma de ‘justiça como reconhecimento’ ou ‘justiça compensatória’, que restabelece o sentido de justiça outrora quebrado. As comissões de verdade oficiais também já têm sido valorizadas como peças centrais nos ‘processos de refundação histórica’ quando existe uma ruptura simbólica e moral com um passado obscuro. Elas podem contribuir para ‘estabelecer um consenso sobre os limites do intolerável’. (BRITO, 2009, p.77).

Esses sofrimentos não estão inseridos na linguagem, mas em um mundo objetivo, que tem prioridade ontológica ao discurso, porém só tem-se acesso a este mundo e pode-se certificar desta realidade relatada pelas vítimas, a partir dos fatos

que estão inseridos na linguagem. Esta relação entre os conceitos de mundo objetivo e realidade merece maior atenção, conforme Habermas (2007a) afirma: “A ideia cosmológica da unidade do mundo ramifica-se, de um lado, na suposição pragmática de um mundo objetivo tido como uma totalidade dos objetos e, de outro lado, na orientação por uma realidade concebida como totalidade dos fatos”. (HABERMAS, 2007a, p.45).

Certamente, real é tudo o que é o caso e que pode ser representado em enunciados verdadeiros. Mas a facticidade das limitações em que nos esfregamos no trato tanto cotidiano como experimental manifesta a resistência dos objetos a que nos referimos quando afirmamos fatos sobre eles. Por isso, supomos o mundo objetivo como sistema para referências possíveis – como o conjunto de objetos, não de fatos. (HABERMAS, 2004b, p.35).

As informações materializadas em documentos são os objetos, que pode-se referir, assim como, o sofrimento das vítimas, que estão no mundo objetivo, por produzir efeitos físicos em suas vítimas, no entanto, estas referências do mundo objetivo, apesar, de sua prioridade ontológica, só tem-se acesso a elas, por meio da linguagem.

A “referência a um mundo” de uma linguagem diferenciada em termos proposicionais, a qual preenche funções de representação, obriga os sujeitos providos de faculdade de falar e agir a esboçar um sistema comum de objetos de referência existentes independentemente, sobre os quais eles formam opiniões e sobre os quais eles podem influir intencionalmente. A suposição pragmático-formal de um mundo engendra certos guardadores de lugar para objetos, aos quais os sujeitos falantes e agentes podem referir-se.

Todavia, a gramática não pode “impor leis” à natureza. Um “esboço transcendental” mitigado supõe que a natureza “vem ao nosso encontro”. Por conseguinte, na dimensão vertical da referência a um mundo, a idealização consiste na antecipação da totalidade das possíveis referências. Ao passo que na dimensão horizontal das relações que os sujeitos estabelecem entre si, a suposição da racionalidade efetuada reciprocamente significa, basicamente, o que eles esperam uns dos outros. O entendimento e a coordenação comunicativa da ação implicam uma dupla faculdade dos atores, a saber: a de que eles podem, apoiados em argumentos, posicionar-se quanto às pretensões de validade, criticáveis, e orientar-se, em seu próprio agir, por pretensões de validade. (HABERMAS, 2007a, p.52).

Neste sentido, quando em uma comunicação recíproca, sujeitos providos da competência de falar e de agir entendem-se sobre algo no trato prático, partem da suposição pragmática da existência de um mundo objetivo.

A partir do momento em que, em uma comunicação recíproca, sujeitos providos da faculdade de falar e de agir desejam entender-se “sobre algo” ou pretendem arranjar-se “com algo” no trato prático, têm de poder “referir-se”, a partir do horizonte de seu respectivo mundo da vida compartilhado, “a algo” no mundo objetivo. Para poder referir-se a algo, seja na comunicação

sobre estados de coisas ou no trato prático com pessoas e objetos, eles têm de tomar como ponto de partida uma pressuposição pragmática – cada um para si, porém em consonância com todos os outros. Eles supõem “o mundo” como uma totalidade dos objetos que existem independentemente, os quais podem ser manipulados e examinados. São examináveis todos os objetos dos quais é possível afirmar fatos. Convém lembrar que somente objetos identificáveis no espaço e no tempo podem ser “tratados” no sentido de uma manipulação teleológica. (HABERMAS, 2007a, p. 39).

A partir desta noção sobre a suposição de um mundo objetivo, como pano de fundo, de nossas interações comunicativas, pode-se abordar a relação entre os documentos e os atos de fala do testemunho e sua materialidade.

Neste âmbito, constata-se que uma das interpretações das informações materializadas em documentos, seria a relacionada aos atos de documentos como atos de fala, Smith (2010, p.1) “A Teoria de atos de documentos é uma extensão da teoria mais tradicional de atos de fala desenvolvidas por Austin e Searle. Ela é projetada para demonstrar como os documentos podem ser utilizados para produzir uma variedade de efeitos [no mundo social]”.

Habermas apud González de Gómez (2009b, p.119) diferencia nos atos de fala uma instância simbólica, a significação, e uma instância material, nestes atos se estabelecem metas ilocucionárias comuns entre os participantes (ego e alter), metas que só podem se estabelecer por meio dos usos comunicativos da linguagem.

Tais atos de fala são, porém, eles mesmos dotados de materialidade: pertencem ao mundo objetivo, seja enquanto emissões num médium físico ou energético, seja enquanto dão ancoragem tempo-espacial a convenções institucionais – como categorias, classificações e padrões -, tendo efeitos, nos dois casos, e tal como outras formas de intervenção instrumental, sobre o mundo objetivo. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2009b, p.119).

Os atos de fala estão no mundo objetivo devido sua capacidade de formar efeitos perlocucionários.

Na medida em que pretendem se entender um com outro sobre alguma coisa, suas metas ilocucionárias se encontram além do mundo objetivo no qual podem, como atores observadores, intervir por meio de uma atividade orientada a fins. Entretanto, como eventos localizáveis no tempo e no espaço, os atos de fala pertencem simultaneamente ao mundo objetivo, no qual também podem, a exemplo de todas as ações teleológicas, ocasionar algo, a saber, efeitos perlocucionários. (HABERMAS, 2004, p.108 apud GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2009b, p.119).

Neste sentido, as informações, dos atos de fala e dos documentos, no domínio das comissões da verdade se materializam ao serem postas na ação comunicativa e ao se validarem intersubjetivamente através do discurso, e por meio desta validação, proporcionarem mudanças no mundo, como, na aprendizagem coletiva, na busca de uma verdade que amenize o sofrimento das vítimas.

A partir desta perspectiva, na qual, as informações dos atos de fala do testemunho e dos documentos, se materializam, ao produzirem efeitos no mundo. E constatando-se que estes efeitos geram aprendizagem, no âmbito destas comissões e da esfera pública. Surge a questão de como estes conhecimentos gerados por meio destas comissões e baseado nos atos de fala dos testemunhos e dos documentos, se formam e se validam sem deixar de fazer jus à possibilidade de falibilidade. Estes questionamentos serão avaliados no capítulo posterior.

6 VALIDAÇÃO A PARTIR DO DISCURSO

Neste capítulo, procura-se introduzir uma noção mais aprofundada da teoria de Habermas no tocante ao processo de aprendizagem, tendo em vista, que este processo está ligado a uma validação intersubjetiva de atores sociais que agem comunicativamente, faz-se necessário o entendimento a respeito dos processos de validação nas esferas, denominadas por Habermas, como comunicativa e do discurso. Esta noção é importante também para um melhor esclarecimento da relação entre mundo objetivo e realidade, na qual, se insere a questão da materialização da informação. E neste sentido, também o tema da relação entre informação e verdade.

Sendo assim, destaca-se conforme Bannell, que um dos principais objetivos de Habermas em sua filosofia é pensar uma forma de superar o paradigma da consciência, por meio de um paradigma da intersubjetividade, desenvolvido após a virada linguística, na filosofia contemporânea.

Um dos objetivos principais do pensamento de Habermas consiste na superação da filosofia da consciência – a tradição da filosofia ocidental que vai de Descartes a Kant – e na inserção do paradigma da intersubjetividade, desenvolvido a partir da chamada virada linguística, na filosofia contemporânea. (BANNELL, 2009, p.70).

Neste sentido, Habermas fundamenta-se em duas tradições filosóficas, a da linguagem anglo-americana, inaugurada por Frege, a saber: representada no ramo da semântica formal por Carnap, o primeiro Wittgenstein e Dummett; e na parte da teoria pragmática do significado, pelo segundo Wittgenstein, Austin e Searle. E a tradição indicada por Bannell, como, tradição Hamann-Herder-Humboldt.

Habermas fundamenta suas análises da racionalidade e da cognição nas tradições da filosofia da linguagem de Hamann-Herder-Humboldt e na versão pragmática da tradição anglo americana, inaugurada por Frege, e ramificada em duas vertentes da semântica formal, de Carnap, do primeiro Wittgenstein e de Dummett; e por outro lado, a vertente, a partir da teoria pragmática do significado, presente no segundo Wittgenstein e desenvolvida por Austin e Searle. (BANNELL, 2009, p.70).

O paradigma da linguagem de Habermas está centrado em estruturas de intersubjetividade linguística que formam uma dimensão na qual, sujeitos que agem podem alcançar um acordo racional. Segundo Habermas citado por Bannell, esse novo paradigma

permite a reformulação do modelo transcendental de tal maneira que se torna desnecessário acrescentar um sujeito transcendental ao sistema de

condições, categorias e regras estabelecidas pela teoria linguística. (HABERMAS, 1978, p.377 apud BANNELL, 2009, p.71).

Ao substituir a subjetividade transcendental da consciência pela intersubjetividade destranscendentalizada de um mundo da vida compartilhado. Habermas destranscendentaliza a racionalidade, concebida como “a disposição de sujeitos que falam e agem para adquirir e usar conhecimento falível” (HABERMAS, 1987 apud BANNELL, 2009, p.71).

Nesse sentido, a razão passa a ser uma propriedade de atores que agem no mundo da vida compartilhado intersubjetivamente.

Os sujeitos que agem comunicativamente estão dispensados do trabalho de síntese formadora do mundo. Eles se encontram no contexto de um mundo da vida que torna possíveis suas ações comunicativas e que se mantém a si mesmo através dos meios de processos de entendimento. (LIMA, 2009, p.42).

Segundo Bannell a racionalidade nessa concepção destranscendentalizada é essencialmente linguística, em sua estrutura e funcionamento e se manifesta no agir comunicativo que se estabelece entre sujeitos. No entanto, o autor, ressalta que a partir das novas interpretações de Habermas, destaca-se outros tipos de racionalidade.

Essa diferenciação da relação entre racionalidade e comunicação, introduzida recentemente por Habermas, é importante porque a racionalidade epistêmica, necessária para a formulação de conhecimento empírico, não depende, necessariamente, do uso comunicativo da linguagem. (HABERMAS, 2004, apud BANNELL, 2009, p.71).

Contudo, a racionalidade discursiva tem um efeito integrador entre as racionalidades comunicativa, epistêmica e teleológica.

[...] a racionalidade discursiva cria uma correlação entre as estruturas ramificadas da racionalidade do saber, do agir e da fala ao concatenar as raízes, proposicionais, teleológicas e comunicativas. Nesse modelo de estruturas nucleares engrenadas umas nas outras, a racionalidade discursiva deve seu privilégio não a uma operação fundadora, mas a uma operação integradora. Sendo uma forma reflexiva de agir comunicativo, a racionalidade corporificada no discurso sobrepõe-se à racionalidade comunicativa encarnada nas ações cotidianas. (HABERMAS, 2004 apud LIMA, 2009, p.42).

Segundo Bannell, Habermas baseado na tradição Hamann-Herder-Humboldt. Reformula o paradigma de Kant, porque neste paradigma, a linguagem não tem papel constitutivo nem no âmbito da teoria nem no da prática. Para Kant, “A mente pode enxergar através do meio transparente da linguagem como se fosse um vidro transparente.” (HABERMAS, 2003 apud BANNELL, 2009, p.72).

Nesta perspectiva, segundo Bannell (2009), Hamann, foi o primeiro filósofo que ao contrário de Kant, mostrou que a linguagem é, sim, constitutiva para o pensamento. Por isso, ele substitui a consciência enquanto base constitutiva do conhecimento e faz com que a linguagem entre no lugar ocupado pelo sujeito transcendental.

Essa ideia, criada no século XIX por Herder e Humboldt, foi desenvolvida na tradição analítica representada por Frege e sistematicamente na filosofia hermenêutica de Heidegger e Gadamer, no século XX, bem como na pragmática da linguagem do segundo Wittgenstein. Entretanto, estas abordagens cometeram uma falácia abstrativa, ignoraram os aspectos pragmáticos do diálogo que para Humboldt seria o local da razão comunicativa.

A mudança de paradigma, da filosofia mentalista para a linguística, realizou-se de duas maneiras bastante diferentes mas complementares. Elas abordam a linguagem segundo aspectos opostos. Ao passo que Frege e a tradição analítica em geral se interessam antes de tudo pela função representativa da linguagem e pela estrutura propositiva de sentenças afirmativas simples, enfocando assim a relação entre a sentença e o fato, Heidegger e os filósofos hermeneutas analisam a função por meio da qual a linguagem comum revela o mundo e procuram encontrar as visões de mundo inscritas nas características gramaticais da linguagem. Os dois partidos usam meios diferentes: os instrumentos da análise lógica, de um lado, e o método da linguística de conteúdo, de outro. Apesar disso, ambos – tanto a abordagem elementarista da semântica da forma quanto à abordagem holística da semântica do conteúdo – cometem a mesma falácia abstrativa: desconsideram os aspectos pragmáticos do diálogo, que, para Humboldt, constituíam o próprio lugar da racionalidade comunicativa. (HABERMAS, 2004b, p.52).

Com isso, Habermas fundamenta-se na intuição de Humboldt de que no processo de comunicação linguística está em ação uma força sintética capaz de estabelecer uma unidade na multiplicidade, através de um novo caminho que não seja mais pelo conceito construtivista de síntese de Kant, mas, pelo meio pacífico do diálogo.

Sendo assim, no lugar da perspectiva fundadora de unidade, na qual, o sujeito aplica de um lado, os processos sensitivos, e do outro as experiências vividas, fazendo uso do “eu penso” da apercepção transcendental. Põe-se a diferença entre as perspectivas, a partir das quais, os participantes da comunicação chegam a um entendimento entre si, sobre algo no mundo. Essas perspectivas de falantes e ouvintes não confluem mais no centro de uma subjetividade centrada em si mesma; elas se entrelaçam no centro da linguagem.

Nessa abordagem, a linguagem constitui uma totalidade constituída de um

sistema de regras gramaticais e de fala. A própria linguagem é destituída de sujeito, entretanto, torna possível a prática da linguagem entre os sujeitos que pertencem a uma comunidade linguística, por meio da qual se mantém como sistema de linguagem e se renova. O interesse de Humboldt, segundo Habermas (2002b), estaria nesta força que estabelece a unidade a partir da diferença entre as perspectivas a partir das quais os participantes de uma comunicação chegam a um entendimento entre si sobre a mesma coisa.

O interesse de Humboldt dirige-se principalmente para um fenômeno: no processo de comunicação linguística está em ação uma força sintética capaz de estabelecer a unidade na multiplicidade, porém, através de um novo caminho, que não é mais o da subsunção da variedade sob uma regra geral. [...]. Humboldt substitui o conceito construtivista de síntese através do conceito da união pacífica no diálogo. No lugar da perspectiva fundadora de unidade – que o sujeito produtor aplica, de um lado, ao material da sensação, fazendo uso de suas categorias e formas de contemplação e, de outro lado, à corrente das próprias experiências vivenciais, fazendo uso do “eu penso” da apercepção transcendental – põe-se a diferença entre as perspectivas a partir das quais os participantes da comunicação chegam a um entendimento entre si sobre a mesma coisa. Essas perspectivas de falantes e ouvintes não confluem mais no centro de uma subjetividade centrada em si mesma; elas se entrelaçam no centro da linguagem, o qual é caracterizado por Humboldt como o “diálogo que troca realmente ideias e sensações”. Nele se atualiza de modo sempre renovado “o dualismo inalterável” de fala e objeção, pergunta, resposta e réplica. A menor unidade analítica reside, pois, na relação entre a ação de fala de Ego e a tomada de posição de Alter. (HABERMAS, 2002b, p.196-197).

Nesse sentido, segundo Bannell (2009), Habermas incorpora a ideia da linguagem como constitutiva do pensamento à sua teoria, formalizando assim uma destranscendentalização da razão. Com isso, além de situar a racionalidade na história natural e social dos seres humanos, também a situa dentro de uma pluralidade de linguagens naturais. A partir disso, constata-se que a unidade da razão não pode mais ser garantida por um sujeito transcendental, situado fora do mundo, mas por algo intramundano.

Contudo, por maior que seja a inserção da razão no mundo, ela não pode se reduzir às linguagens naturais, para não perder uma base normativa independente dos aspectos empíricos, semânticos e pragmáticos, das línguas naturais. Sendo assim, a redução da razão às linguagens naturais remeteria ao relativismo proveniente da Hermenêutica, se existe uma pluralidade de linguagens naturais existe uma pluralidade de maneiras de se relacionar com o mundo. E também a incomensurabilidade da gramática das linguagens naturais, nas formas de vida, de Wittgenstein. Por isso, Habermas substitui a lógica formal pela argumentação, que

constitui uma lógica informal fundamentada numa estrutura universal e pragmática da linguagem.

A partir daí, é possível identificar que “a estrutura da fala é, ao mesmo tempo, transcendental e empírica, ou seja: ela continua sendo, de um lado, condição da possibilidade de cognição. Entretanto, ela também se insere em estruturas e mecanismos empíricos da linguagem.” (BANSELL, 2009, p.73).

Sendo assim, pode-se afirmar que o processo de aprendizagem está no mundo da vida a partir do uso da linguagem por atores sociais, e também que se mantém pela característica transcendental da linguagem, em sua capacidade de produzir cognição. Conforme Siebeneichler, a racionalidade está na utilização do saber por parte de sujeitos providos de competência linguística.

O conceito de racionalidade adotado na teoria do agir comunicativo tem a ver, acima de tudo, com formas de aquisição e utilização do saber por parte de sujeitos providos de competência comunicativa. Mesmo assim, e apesar das inúmeras ressalvas, ele é suficientemente amplo e geral, porque reconstruído a partir de pretensões de validade de cunho universalista, cujo critério é a criticabilidade. (SIEBENEICHLER, 2012, v.1, p.XI-XII).

Nesse sentido, o processo de aprendizagem social está no uso da linguagem por atores sociais em um mundo da vida compartilhado. Sendo assim, usar a linguagem significa avançar pretensões de validade que devem poder ser justificadas, por meio de argumentos ou discursivamente. Por isso, ao lado de uma teoria discursiva da verdade, Habermas elabora uma pragmática universal cujo papel é expor as condições de comunicação.

A função de uma pragmática universal é identificar e reconstruir condições universais de possível compreensão mútua ou pressupostos gerais de uma ação comunicativa, com o objetivo de se conseguir entendimento. “Ao agirmos comunicativamente, sempre apresentamos pretensões de validade universais e supomos que estas pretensões possam ser defendidas.” (HABERMAS, 1996, p.12). Nesse sentido, Habermas afirma que “A pragmática formal engata-se na teoria da ação através do conceito de um entendimento dirigido por pretensões de validade” (HABERMAS, 2002b, p.128).

Tais pretensões de validade foram apresentadas por Habermas em sua primeira teoria da verdade:

Quero defender a concepção segundo a qual existem no mínimo quatro classes de pretensões de validade que partilham uma origem comum, e que estas quatro, a saber: compreensibilidade, verdade, correção e sinceridade,

apresentam um nexó que podemos designar por racionalidade. (HABERMAS, 2009a, p.190).

O autor segue e indica como estas pretensões são defendidas e rejeitadas, considerando-se um consenso de fundo. Este consenso está relacionado ao reconhecimento recíproco de pelo menos quatro pretensões de validade que sujeitos competentes linguisticamente devem fazer valer a partir de seus atos de fala, a saber: a compreensibilidade da expressão, a verdade da proposição, a correção do seu componente performativo e a sinceridade de sua intenção. Neste sentido, uma comunicação que visa o entendimento decorre sem interferências, apenas se houver esse consenso de fundo entre os sujeitos falantes. Estes sujeitos são obrigados a:

Tornarem compreensível o sentido pragmático da relação interpessoal, [...] assim como o sentido do conteúdo proposicional da sua expressão; Reconhecerem a verdade do enunciado feito com o ato de fala [...]; Reconhecerem a correção da norma, que o respectivo ato de fala executado é tido como cumprindo; Não puserem em causa a sinceridade dos sujeitos envolvidos; [...], estas quatro pretensões de validade apenas se tornam temáticas se o funcionamento de um jogo de linguagem for perturbado e o consenso de fundo for abalado. (HABERMAS, 2009a, p.191).

Estas pretensões de validade estão engastadas na comunicação cotidiana no âmbito do mundo da vida compartilhado intersubjetivamente por atores que agem visando um entendimento. Habermas identifica duas esferas nesta comunicação, a esfera da ação e do discurso. No próximo tópico, trata-se da validação da informação nestas esferas comunicativas.

6.1 Validez da informação a partir da ação e do discurso

As ações comunicativas ocorrem no contexto do mundo da vida, e configuram-se como interações onde sujeitos visando o entendimento, atuam comunicativamente de forma ingênua.

Os sujeitos que agem comunicativamente estão dispensados do trabalho de síntese formadora do mundo. Eles se encontram no contexto de um mundo da vida que torna possíveis suas ações comunicativas e que se mantém a si mesmo através do meio de processos de entendimento. As evidências pressupostas, como pano de fundo do agir comunicativo, formam uma totalidade que o acompanha de modo implícito e pré-reflexivo, e que se decompõe no instante de sua tematização. (LIMA, 2009, p.43).

Habermas (2003a) chama de ação comunicativa aqueles atos comunicativos nos quais os participantes aceitam ingenuamente, sem discussão, pretensões de validade que formam o consenso básico.

Nas ações comunicativas normais, existe um consenso fático, realizamos jogos de linguagem e trocamos informações e opiniões sobre os três mundos, o objetivo, o social e o subjetivo, pressupondo ingenuamente a validade dos proferimentos.

O agir comunicativo depende de um processo de interpretação cooperativo em que os participantes se referem simultaneamente a algo no mundo subjetivo, no mundo social e no mundo objetivo; mesmo que no ato de sua manifestação ele consiga enfatizar respectivamente apenas um dos três componentes. Os falantes e ouvintes utilizam o sistema de referência dos três mundos como uma moldura no interior da qual tecem e interpretam definições comuns relativas à situação de sua ação. Nesse sistema de referência, eles não se referem diretamente a algo no mundo, mas relativizam suas próprias exteriorizações tendo em vista a possibilidade de que outro ator venha a contestar a validade delas. (HABERMAS, 2012, p.221).

Esta troca de informações cessa no momento em que passamos ao discurso. Pois, colocamos em dúvida as pretensões de validade das opiniões. Isto acontece através da discussão e da apresentação de argumentos, que procuram superar a situação na qual, as pretensões de validade são negadas decididamente, ou seja, na qual as pretensões de validade ingênuas tornaram-se problemáticas.

Chamo comunicativas às interações nas quais as pessoas envolvidas se põem de acordo para coordenar seus planos de ação, o acordo alcançado em cada caso medindo-se pelo reconhecimento intersubjetivo das pretensões de validade. No caso de processos de entendimento mútuo lingüísticos, os atores erguem com seus atos de fala, ao se entenderem uns com os outros, sobre algo, pretensões de validade, mais precisamente, pretensões de verdade, de correção e de sinceridade, conforme se referem a algo no mundo objetivo, enquanto totalidade dos estados de coisas existentes, a algo no mundo social comum, enquanto totalidade das relações interpessoais legitimamente reguladas de um grupo social ou a algo no mundo subjetivo próprio, enquanto totalidade das vivências a que tem acesso privilegiado. No agir comunicativo um ator é motivado racionalmente pelo outro para uma ação de adesão em virtude do efeito ilocucionário de comprometimento que a oferta de um ato de fala suscita. (HABERMAS, 2003a, p.79).

Enquanto atores falam e trocam entre si atos de fala ou realizam jogos de linguagem, eles necessitam de apoiar-se necessariamente num consenso que serve como pano de fundo para a sua ação comunicativa. Este consenso explicita-se através do reconhecimento recíproco, antecipado, de pelo menos quatro pretensões de validade, que os falantes anunciam de lado a lado, que correspondem a quatro classes de atos de fala dotados do caráter de universais pragmáticos.

Podemos assim, definir como Siebeneichler (2003, p.97) as quatro pretensões de validez, a saber: a *Pretensão de Inteligibilidade* ou pretensão de compreensão da mensagem contida nos proferimentos comunicativos; a *Pretensão de verdade* do conteúdo proposicional da mensagem, seria a dos proferimentos cognitivos referentes ao mundo objetivo, que realizamos através de atos de fala constatativos; a *Pretensão de correção* ou de justeza do conteúdo normativo e valorativo da mensagem, isto é, dos proferimentos referentes ao mundo social, que se dão através de atos de fala regulativos e valorativos; a *Pretensão de sinceridade* e autenticidade manifestada em proferimentos referentes ao mundo subjetivo e que se dão através de atos de fala expressivos.

A partir disso, pode-se constatar que um falante motiva racionalmente um ouvinte, não pela validade do que é dito, mas sim, pelas garantias assumidas pelo falante, tendo um efeito de coordenação, de que se esforçará se necessário para resgatar as pretensões erguidas. Sua garantia, o falante pode resgatá-la, no caso de pretensões de verdade e correção, discursivamente, isto é aduzindo a razões; no caso de pretensões de sinceridade, pela consistência de seu comportamento. Tão logo o ouvinte confie na garantia oferecida pelo falante, entram em vigor as obrigações relevantes para a sequência da interação que estão contidas no significado que foi dito.

Assim, no caso de ordens e instruções, as obrigações de agir valem primeiramente para o destinatário; no caso de promessas e declarações para o falante; no caso de acordos e contratos, simetricamente para os dois lados; no caso de recomendações e advertências com teor normativo, assimetricamente para os dois lados. Conforme descrito por Habermas:

Se explicitarmos [...] as estruturas do agir orientado para o entendimento mútuo sob os pontos de vista de (a) e (f), reconheceremos as opções de que dispõe um locutor competente, segundo essa análise. Ele tem, em princípio, a possibilidade de escolher entre os modos cognitivo, interativo e expressivo do uso linguístico e entre classes correspondentes de atos de fala constatativos, regulativos e representativos para se concentrar seja em questões de verdade, seja em questões de justiça, seja em questões de gosto ou, antes, da expressão pessoal, considerando-as sob o aspecto de uma pretensão de validez universal. (HABERMAS, 2003a, p.168).

Cabe aqui, uma explanação melhor dos atos de fala, a saber:

- Os atos de fala regulativos revelam as obrigações entre falante e ouvinte em uma comunicação para a sequência da interação.

- Os atos de fala constatativos resultam de obrigações apenas na medida em que falante e ouvinte se põem de acordo para apoiar seu agir em interpretações da situação que não contradigam os enunciados aceitos em cada caso como verdadeiros.

- Aos atos de fala expressivos, seguem-se imediatamente obrigações de agir na medida em que o falante especifica aquilo com que seu comportamento não está ou não caíra em contradição. Pela base da validade da comunicação ser o entendimento mútuo, um falante pode ao assumir a garantia de resgatar uma pretensão de validade criticável, mover um ouvinte à aceitação de sua oferta de ato de fala e assim alcançar para o prosseguimento da interação um efeito de acoplagem assegurando a adesão.

No âmbito da ação comunicativa é necessário o entendimento de outros dois conceitos coordenadores da ação que influenciam em sua validade. É necessário saber se a linguagem natural é utilizada apenas com o fim de transmissão de informação, agir estratégico, ou se é utilizada como fonte de integração social, agir comunicativo.

Os tipos de interação distinguem-se de acordo com o mecanismo de coordenação da ação. É preciso saber se a linguagem natural é usada apenas como meio para a transmissão de informações ou também como fonte de integração social. O primeiro caso é um agir estratégico; e o segundo, um agir comunicativo. No segundo caso, a força consensual do entendimento linguístico, isto é, as energias de ligação da própria linguagem, tornam-se efetivas para a coordenação das ações, ao passo que no primeiro caso o efeito de coordenação depende da influência dos atores uns sobre os outros e sobre a situação da ação a qual é veiculada através de atividades não linguísticas. [...] aquilo que se obtém visivelmente através da gratificação ou da ameaça, sugestão ou engano, não pode valer intersubjetivamente como acordo. (LIMA, 2009, p.36).

Com isso, pode-se introduzir a forma de comunicação do discurso, que impõe-se como forma de resgate de dois tipos de pretensões de validade, a saber: na forma de discurso teórico, da pretensão de validade da verdade do conteúdo proposicional assertórico dos proferimentos cognitivos, referentes ao mundo objetivo; e resgate, na forma do discurso prático, da pretensão de correção das normas que devem comandar a ação social.

Que um falante possa motivar racionalmente um ouvinte à aceitação de semelhante oferta não se explica pela validade do que é dito, mas, sim, pela garantia assumida pelo falante, tendo um efeito de coordenação, de que se esforçará, se necessário, para resgatar a pretensão erguida. Sua garantia, o falante pode resgatá-la, no caso de pretensões de verdade e correção, discursivamente, isto é, aduzindo razões. (HABERMAS, 2003a, p.79).

Descreve-se assim, a diferença de relação entre as pretensões de validade da verdade e da correção.

À primeira vista, as proposições assertóricas empregadas em atos de fala constatativos parecem estar para os fatos numa relação análoga à maneira pela qual as proposições normativas empregadas em atos de fala regulativos se relacionam a relações interpessoais legitimamente coordenadas. A verdade das proposições significa a existência de estados de coisas assim como, analogamente, a correção das ações significa o preenchimento de normas. À segunda vista, no entanto, aparecem diferenças interessantes. Assim, os atos de fala se relacionam com as normas de maneira diferente do que com os fatos. Consideremos o caso de normas morais que se deixam formular sob a forma de proposições deonticas universais. [...] as pretensões de verdade residem apenas em atos de fala, enquanto que as pretensões de validade normativas têm sua sede primeiro em normas e só de maneira derivada em atos de fala. (HABERMAS, 2003a, p.80-81).

O discurso visto como argumentação constitui um tipo de fala no qual os participantes tematizam pretensões de validade criticáveis, tentando resgatá-las através de argumentos que contêm razões. O argumento constitui, pois, uma manifestação ou comportamento racional, que é criticável e, portanto, corrigível, podendo ser melhorado sempre que se descobrem erros.

A partir desses esclarecimentos sobre ação, discurso e pretensões de validade, na pesquisa reconhece-se a amplitude de questões que estão inseridas no âmbito dos estudos sobre comissões da verdade, que por ser um locus de aprendizagem a partir da ação e do discurso, pode ser analisada no domínio das quatro pretensões descritas por Habermas.

Entretanto, para os fins desta investigação, convencionou-se trabalhar com o discurso teórico, no tocante a validade a partir da relação entre a pretensão de validade da verdade e o mundo objetivo. O que se relaciona com as teorias desenvolvidas por Habermas, da verdade, e que serão mais bem explicitadas no próximo tópico.

6.2 A questão da verdade a partir da argumentação

No processo de reconstrução histórica e aprendizagem no âmbito das comissões da verdade, a informação e os documentos agiram como verdades provisórias. Não seria possível o argumento e o discurso sem informação. Daí a importância do acesso à informação para esta reconstrução. Entretanto, a garantia

da verdade das proposições postas por atores que agem intersubjetivamente, não estaria no âmbito da informação, mas, sim da argumentação.

Neste sentido, para um melhor entendimento desta relação entre informação, verdade e argumentação. Considera-se nesta investigação, as Comissões como um locus de aprendizagem, onde atores atuam nas esferas comunicativas da ação e do discurso. Além disso, atenta-se para os dois conceitos de verdade explicitados por Habermas, em seus novos estudos, que interfere no processo de justificação.

O processo de justificação pode se orientar por uma verdade, que, por certo, transcende a justificação, mas é sempre já operativamente eficaz na ação. A função da validade dos enunciados na práxis cotidiana explica por que o fato de resgatar discursivamente pretensões de validade pode ao mesmo tempo ser interpretado como a satisfação de uma necessidade pragmática de justificação. Todavia essa necessidade de justificação, que põe em andamento a transformação de certezas de ação abaladas em pretensões de validade problematizadas, só pode ser satisfeita por uma retradução de opiniões discursivamente justificadas em verdades que orientam a ação. (HABERMAS, 2004b, p.260).

Com isso, para um melhor entendimento desta relação entre informação e verdade, faz-se necessário um maior aprofundamento da sua primeira teoria da verdade, discursiva, e da sua reformulação num conceito pragmático de verdade, estas teorias serão mais bem explicadas ao longo deste tópico.

6.2.1 *Teoria Discursiva da Verdade*

Em seu primeiro trabalho sobre teorias da verdade, Habermas (2009c) começa sua explicação questionando o que podemos considerar como verdadeiro ou falso. Neste sentido, identifica que a única coisa que podemos considerar como verdadeiro ou falso, são os enunciados.

Antes de mais: de que coisa nos é lícito dizermos que é verdadeira ou falsa? Os candidatos promissores são frases, expressões e enunciados. A tentativa menos promissora é a de destacar uma determinada classe de frases como aquilo a que nos é lícito atribuímos verdade ou falsidade. [...] Strawson (1964, apud Habermas, 2009c, p.182) insiste, a justo título, na convenção de que não são as expressões, mas sim os enunciados que podem ser designados por “verdadeiros” ou “falsos”: [O ato de eu dizer algo é certamente um episódio. O que eu digo, não o é. É este último, e não o primeiro, que é lícito designar por “verdadeiras” ou “falsas”]. (STRAWSON, 1964, p.33 apud HABERMAS, 2009c, p.182). Designamos enunciados como verdadeiros ou falsos de olhos postos em estados de coisas que neles são reproduzidos ou expressos. (HABERMAS, 2009c, p.182).

Entretanto, não devemos separar os enunciados de suas características de força afirmatória.

Podemos atribuir a cada enunciado um estado de coisas, mas um enunciado é verdadeiro única e exclusivamente se reproduzir um estado de coisas real ou um facto – e não porventura fizer passar um estado de coisas por um facto. Decerto podemos dizer também que enunciados falsos têm um conteúdo proposicional; mas quando expreso um enunciado, afirmo um estado de coisas existente, isto é, um facto. Um enunciado obtém força assertórica pela sua inserção num ato de fala, ou seja, pela circunstância de alguém poder afirmar esse enunciado. (HABERMAS, 2009c, p.182).

A partir da inserção do enunciado em um ato de fala, apesar da variedade de atos de fala como ordens, perguntas, promessas, etc. Só em atos de fala constataativos, ou seja, somente nas afirmações pode-se questionar a respeito da pretensão de validade da verdade.

Searle (1968;1969 apud Habermas, 2009c, p.182-183) chamou a atenção para o fato de o mesmo conteúdo proposicional poder recorrer em diferentes atos de fala como ordens, perguntas, promessas e afirmações, mas só em atos de fala constataativos (afirmações) pode ocorrer um conteúdo proposicional na forma de uma proposição. [...] a verdade é uma pretensão de validade que associamos a enunciados na medida em que os afirmamos. As afirmações pertencem à classe de atos de fala constataativos. Ao afirmar algo, faço valer a pretensão de que o enunciado que afirmei é verdadeiro. Posso fazer valer esta pretensão de forma legítima ou de forma ilegítima. As afirmações não podem ser nem verdadeiras nem falsas, são, isso sim, legítimas ou ilegítimas. (HABERMAS, 2009c, p.182-183).

Com isso, Habermas (2009c) situa a ideia da verdade, ao domínio do resgate discursivo de pretensões de validade “a ideia de verdade somente pode ser desenvolvida se pressupusermos o resgate discursivo de pretensões de validade.” (HABERMAS apud SIEBENEICHLER, 2003, p.99).

Como visto anteriormente, para se descrever uma pretensão de validade, pode-se fazer uma analogia ao modelo de pretensão jurídica. Neste sentido, uma pretensão de validade é uma pretensão que pode ser reclamada, ou seja, feita valer, pode ser contestada e defendida, rejeitada ou reconhecida. Pretensões são reconhecidas como válidas ou não válidas. Somente quando pode deduzir-se uma razão suficiente para o reconhecimento de uma pretensão de validade, que dizemos que esta é reconhecida porque e exclusivamente porque é legítima. Uma pretensão é legítima na medida em que pode ser sustentada. A validade legítima de uma pretensão garante a confiabilidade que as expectativas resultantes de uma determinada pretensão serão satisfeitas.

Podemos elucidar o que é uma pretensão de validade com recurso ao modelo da pretensão jurídica. Uma pretensão pode ser reclamada, isto é, feita valer, pode ser contestada e defendida, rejeitada ou reconhecida.

Pretensões que são reconhecidas são válidas. A circunstância de pretensões de validade realmente encontrarem reconhecimento pode ter muitos motivos (ou causas). No entanto, se e enquanto da “própria coisa” puder ser deduzido uma razão suficiente para o reconhecimento de uma pretensão de validade, dizemos que esta é reconhecida porque e exclusivamente porque é legítima (ou se afigura legítima aos que a reconhecem). Uma pretensão é designada por legítima se e na medida em que pode ser sustentada. É que a validade legítima de uma pretensão garante a fiabilidade com que as expectativas resultantes de uma determinada pretensão são satisfeitas. (HABERMAS, 2009c, p.183).

A teoria discursiva da verdade se apoia nas seguintes ideias, a saber: o quadro de referência entre ação comunicativa e discurso; a precedência das ações comunicativas, voltadas para o entendimento, sobre as ações estratégicas; o resgate discursivo, teórico e prático, de pretensões de validade.

Neste sentido, na descrição das áreas comunicativas da ação e do discurso, Habermas assinala o papel da informação, no qual, faz uma analogia com a experiência e aponta a área comunicativa no qual atuaria a informação, afirma assim, que a informação estaria apenas no âmbito da ação comunicativa.

Sob o tópico “ação” introduzo a área comunicativa em que tacitamente pressupomos e reconhecemos as pretensões de validade implícitas às expressões (e igualmente às afirmações) a fim de trocarmos informações (ou seja, experiências referentes à ação). Sob o tópico “discurso” introduzi a forma de comunicação caracterizada pela argumentação em que pretensões de validade que se tornaram problemáticas são tematizadas e analisadas relativamente à sua legitimidade. Para levarmos a cabo discursos temos, de certo modo, de sair dos contextos da ação e da experiência; aqui não trocamos informações, mas sim argumentos destinados a fundamentarem (ou rejeitarem) pretensões de validade problematizadas. Discursos requerem, em primeiro lugar, uma suspensão de constrangimentos à ação que deve levar a que todos os motivos, com a única exceção da disposição cooperativa para o entendimento, possam ser revogados (e a que questões de validade possam ser separadas das de gênese). (HABERMAS, 2009c, p.184-185).

Sendo assim, Habermas afirma que os discursos necessitam de uma virtualização de pretensões de validade, que possamos assinalar perante objetos da experiência e das informações, ou seja, as certezas recorrentes nas afirmações de atores que se baseiam nas interações com os objetos do mundo objetivo devem ser tratadas de forma hipotética.

[Discursos] exigem uma virtualização de pretensões de validade que deve levar a que possamos assinalar, perante objetos da experiência (coisas, acontecimentos, pessoas, expressões) uma reserva de existência e encarar tanto fatos como normas sob o ponto de vista de uma existência ou legitimidade possível (o que equivale a tratá-los de um modo hipotético). A diferenciação estrutural entre o âmbito da ação e o discurso é, aliás, o reverso da vinculação da estrutura motivacional à estrutura comunicativa, característica do grau de desenvolvimento sociocultural: discursos são descacoplamentos posteriores e temporários. (HABERMAS, 2009c, p. 185).

A partir desta diferenciação Habermas completa a questão desenvolvida pela teoria da redundância que é uma crítica da teoria da verdade por correspondência. “[...] em contextos de ação comunicativa, uma explicação da pretensão de validade feita valer com afirmações seria redundante; no entanto, é imprescindível em discursos, visto que estes tematizam a legitimidade de pretensões de validade” (HABERMAS, 2009c, p.185)

Habermas (2009c) resgata uma terceira questão associada a uma intuição da teoria da verdade por correspondência. Como se relacionam os fatos que afirmamos com os objetos da nossa experiência? A partir da ideia de Strawson (1959 apud Habermas, 2009c, p.185). Habermas, afirma a seguinte definição, para fatos e objetos da experiência.

Aquilo que nos é lícito afirmar designamos por fato. Um fato é aquilo que torna um enunciado verdadeiro; por isso dizemos que os enunciados reproduzem, descrevem, exprimem fatos, e assim por diante. Coisas e acontecimentos, pessoas e respectivos enunciados, ou seja, objetos da experiência, são, por outro lado, aquilo sobre o que formulamos afirmações e sobre o que enunciamos algo: se a afirmação for legítima, aquilo que afirmamos dos objetos é um fato. Assim sendo, os fatos tem outro estatuto do que os objetos.

“Fatos são aquilo que as afirmações estabelecem se forem verdadeiras; não são o objeto das afirmações. Não são, como as coisas ou acontecimentos que se encontram à face do globo terrestre, testemunhados ou vistos ou ouvidos [...]” (PITCHER, 1964, apud HABERMAS, 2009c, p.186). Com objetos faço experiências, mas afirmo fatos; não posso ter uma experiência de fatos, nem afirmar objetos (ou experiências com objetos). Ao afirmar fatos posso apoiar-me em experiências e referir-me a objetos. (HABERMAS, 2009c, p. 185-186).

A teoria da verdade por correspondência erra ao supor que os enunciados verdadeiros correspondem a fatos, sendo que esta afirmação só tem sentido se os enunciados representarem algo no mundo de objetos reais.

Ora se objetos da nossa experiência são algo no mundo, não podemos dizer do mesmo modo dos fatos que eles são “algo no mundo”. No entanto, é precisamente esta afirmação ou outra equivalente que a teoria da correspondência da verdade tem de fazer: supõe que os enunciados verdadeiros “correspondem” a fatos, sendo que esta expressão apenas pode ter um sentido se os correlatos dos enunciados representarem algo de real do tipo dos objetos da nossa experiência, ou seja, forem “algo no mundo”. (HABERMAS, 2009c, p. 185).

Entretanto, a teoria da verdade por correspondência, tem uma observação acertada a admissão dos objetos da experiência ou objetos reais. Em outra definição, pode-se dizer a admissão de um mundo objetivo.

Ainda assim, esta teoria apoia-se numa observação acertada. Se pretendermos que os enunciados “reproduzam” fatos, e não só os fingem ou inventem, estes têm de ser “dados” num qualquer sentido; e é precisamente

esta qualidade que assiste aos objetos “reais”, ou justamente os objetos da experiência, que são “algo no mundo”. Os enunciados têm de se coadunar com os fatos, e não os fatos com os enunciados. (HABERMAS, 2009c, p.187).

As dificuldades provenientes de uma teoria da correspondência cessam ao pensarmos que os fatos só aparecem na linguagem, na área comunicativa do discurso, e nos informamos a respeito dos objetos da experiência no âmbito da ação comunicativa.

Esta dificuldade desaparece se nos recordarmos que os “fatos” apenas vêm à linguagem como fatos na área comunicativa do discurso, ou seja, sempre e apenas quando a pretensão de validade associada aos enunciados é tematizada. Em contextos de ação, informamo-nos sobre objetos da experiência. Decerto que o conteúdo informativo se apoia em fatos, mas só depois de uma informação ser posta em causa e o conteúdo da informação for posto à discussão, do ponto de vista da possibilidade, falamos de fatos que são afirmados por (pelo menos) um proponente e contestados por (pelo menos) um oponente. (HABERMAS, 2009c, p.187).

Habermas enfatiza melhor esta afirmação, abaixo:

No contexto de ação, a afirmação desempenha o papel de uma informação sobre uma experiência com objetos, ao passo que no discurso desempenha o papel de um enunciado com pretensão de validade problematizada. O mesmo ato de fala, no primeiro caso, exprime uma experiência que pode ser objetiva ou apenas subjetiva, no segundo caso, um pensamento que é verdadeiro ou falso. Em contextos de ação posso enganar-me relativamente às minhas experiências com objetos, em discursos tenho ou não tenho razão com a pretensão de validade afirmada para os meus enunciados. (HABERMAS, 2009c, p.188).

Neste sentido, a teoria discursiva da verdade de Habermas (2009c), não pode estar numa adequação entre sistema teórico descritivo e realidade empírica, como é definida na teoria da verdade por correspondência, porque nem os conceitos nem os predicados e nem os sistemas lingüísticos podem ser considerados verdadeiros ou falsos. Somente os proferimentos, que introduzem uma frase gramatical num contexto situado concretamente, podem ser verdadeiros ou falsos. Por isso, a verdade tem de ser determinada com relação à argumentação. A partir disso, podemos descrever três teses sobre a teoria da verdade discursiva.

- Verdade é a pretensão de validade que ligamos a atos de fala constataivos. Neste sentido, um proferimento é verdadeiro quando a pretensão de validade dos atos de fala, com os quais afirmamos o proferimento, é justificada através de argumentos;
- As questões de verdade somente aparecem quando as pretensões de validade ingenuamente pressupostas nos contextos de ação, passam a ser problematizadas através do discurso;
- Nos contextos de ação, as sentenças fornecem informações sobre objetos da experiência. Ao passo que no discurso discutimos proferimentos sobre os fatos. (SIEBENEICHLER, 2003, p.100).

Habermas no âmbito da teoria da verdade discursiva, afirma que a verdade não é uma propriedade de informações.

De informações dizemos que são fiáveis (ou não são fiáveis). A fiabilidade de uma informação afere-se pela probabilidade com que as expectativas de comportamento derivadas da mesma informação (em contextos de ação) são satisfeitas. Pode dar-se o caso de podermos explicitar a relação pragmática entre a cognição e os objetos da experiência com recurso ao conceito de correspondência (embora neste contexto não se possa descurar o fato de a objetividade da experiência se encontrar fundamentada em condições subjetivas e universais da possibilidade da experiência). A verdade, pelo contrário, não é uma propriedade de informações, mas sim de enunciados. (HABERMAS, 2009c, p.189).

A força de uma interação discursiva não reside apenas na consistência da coação lógica das sentenças singulares, nem somente na evidência das experiências subjetivas que quase sempre se infiltram na interação.

O desfecho de uma ação discursiva somente pode ser decidido através de uma lógica do discurso apoiada, na força de coerção do melhor argumento. Também denominado por Habermas como motivação racional.

Na lógica formal pragmática do discurso trabalha-se com uma fundamentação que deve nos motivar racionalmente a reconhecer as pretensões de validade de uma afirmação, de um mandamento ou de uma avaliação. Os argumentos passam a ser avaliados ou pesados quanto à sua força consensual, com relação à sua capacidade de obter o consenso fundamental racionalmente.

Nesta teoria da verdade o entendimento obtido através da argumentação discursiva, pode ser tido como um critério de verdade, se este processo implicar estruturalmente a continuidade do desenvolvimento cognitivo, o que implica a possibilidade de se questionar constantemente, de se modificar, ou de se rever ou substituir a linguagem de fundamentação na qual as experiências são feitas e interpretadas. A partir disso pode-se explicitar dois tipos de discursos o discurso teórico no qual são tematizadas as pretensões de verdade controversas; e o discurso prático no qual é possível examinar hipoteticamente a pretensão de correção das normas e dos valores.

O discurso teórico visa à superação racional, progressiva e argumentativa de conceitos e de linguagens inadequadas. Desdobra-se em quatro passos, a saber: passagem do nível da ação para o discurso; explicação teórica da asserção problematizada através da apresentação de pelo menos um argumento escolhido no interior da linguagem; passagem para sistemas de linguagens alternativas,

metateóricos; passagem para o nível da autorreflexão do sujeito agente e para a reflexão sobre as modificações sistemáticas das linguagens de fundamentação.

O discurso prático é o meio através do qual é possível examinar, de um ponto de vista hipotético, a pretensão de correção das normas e dos valores. Por isso, ele também tem por objetivo uma radicalização ou autorreflexão do sujeito e se desenvolve em quatro passos: entrada dos falantes e/ou ouvintes no nível do discurso; justificativa teórica de mandamentos, proibições e valores problematizados através da apresentação de pelo menos um argumento no âmbito de um determinado sistema de linguagem; tentativa de modificar o sistema de linguagem escolhido através da busca de sistemas alternativos. Discurso meta ético ou meta político; passagem para uma reflexão sobre o fato de a estrutura de nossas carências e necessidades depender do estado de nosso poder e saber científico e tecnológico. Podemos chegar a um acordo sobre o modo de interpretar nossas carências e necessidades à luz das informações existentes sobre aquilo que é factível ou realizável no futuro.

A teoria consensual da verdade aponta uma condição para a comunicação voltada para o consenso esta condição é a situação ideal de fala.

A situação ideal de fala não é um fenômeno empírico, um consenso fático. Nem mesmo um simples construto racional. Ela constitui uma suposição ou antecipação contrafática que fazemos necessariamente sempre que entramos num processo discursivo argumentativo:

Designo por ideal uma situação de fala em que as comunicações não são obstruídas, não só por intervenções contingentes exteriores, mas igualmente por constrangimentos que derivam da própria estrutura da comunicação. A situação de fala ideal exclui distorções sistemáticas da comunicação. Mais concretamente, a estrutura comunicativa só não produz constrangimentos se para todos os participantes do discurso é dada uma distribuição simétrica das oportunidades de escolherem e levarem a cabo atos da fala. Desta exigência geral da simetria podem deduzir-se, para as diversas classes de atos da fala, exigências específicas de uma distribuição eqüitativa das oportunidades de escolher e levar a cabo atos da fala. (HABERMAS, 2009c, p.227).

A situação de fala ideal pode ser tomada como critério da argumentação discursiva porque implica uma distribuição simétrica de chances de escolha e de realização de atos de fala. Supomos que nela não exista nenhum elemento de coação a não ser a coação do melhor argumento.

6.2.2 Teoria Pragmática da Verdade

A realidade com a qual empregamos nossas proposições não é uma realidade inócua, não possuímos nem um acesso à realidade não impregnado pela linguagem. A experiência pela qual controlamos nossas suposições é linguisticamente estruturada e se encontra no contexto da ação. A verdade de um enunciado parece poder ser garantida apenas por sua coerência com outros enunciados já aceitos. Porém, um contextualismo estrito não se concilia nem com os pressupostos do realismo cognitivo, nem com a força revisionista inerente aos processos de aprendizagem, que modificam a partir de dentro o contexto que os torna possíveis, nem com o sentido universalista das pretensões de verdade que transcendem seu contexto. Conforme descreve Habermas:

A realidade com a qual defrontamos nossas proposições não é uma realidade nua, mas já, por ela própria, impregnada pela linguagem. Tão logo refletimos sobre uma perda de nossas certezas ingênuas, não mais encontramos nenhuma classe de enunciados de base que se legitimam por si mesmos, ou seja, primórdios inequívocos para além da linguagem experiências auto-evidentes aquém das razões. A verdade de um enunciado parece poder ser garantida apenas por sua coerência com outros enunciados, já aceitos. Porém, um contextualismo estrito não se concilia nem com os pressupostos do realismo cognitivo, nem com a força de revisão inerente aos processos de aprendizagem, que modificam a partir de dentro o contexto que os torna possíveis, nem com o sentido universalista das pretensões de verdade que transcendem seu contexto. (HABERMAS, 2004b, p.45-46).

Após a virada linguística, a teoria da verdade por correspondência, “dizer-se que o que é não é, ou o que não é é, é falso; mas dizer-se que o que é é, e o que não é não é, é verdadeiro” (ARISTÓTELES, 1963 apud WELLMER, 1999, p.55), se torna incapaz de resolver os problemas cotidianos, como os juízos morais, históricos, filosóficos, etc. Pois, a linguagem e a realidade se interpenetram de uma maneira indissolúvel.

O conceito de conhecimento como representação é indissociável do conceito de verdade por correspondência. Não podemos abrir mão do primeiro sem perder também o segundo. Se a linguagem e a realidade se interpenetram de uma maneira que para nós é indissolúvel, a verdade de uma sentença só pode ser justificada com a ajuda de outras sentenças já tidas como verdadeiras. Esse fato aponta para uma concepção antifundacionalista do conhecimento e da justificação e, ao mesmo tempo, para a noção de verdade como coerência. (HABERMAS, 2004b, p.59).

A teoria discursiva da verdade foi proposta como uma tentativa de sair deste dilema e oferecer a tentativa de combinar a compreensão de referência

transcendente em relação à linguagem com uma compreensão, imanente à linguagem, de verdade como assertividade ideal.

Essa primeira teoria da verdade desenvolvida por Habermas e por outros filósofos, como Putnam e Apel, tem um sentido de verdade como processo, no qual, se põem a prova, as condições normativamente exigentes da práxis argumentativa. Essa práxis repousa nos pressupostos idealizantes, a saber: de publicidade e total inclusão de todos os envolvidos; distribuição eqüitativa dos direitos de comunicação; caráter não violento de uma situação que admite apenas a força não coercitiva do melhor argumento; a probidade dos proferimentos de todos os participantes.

O pertinaz problema da relação entre verdade e justificação permite compreender a tentativa de distinguir a “verdade” da “aceitabilidade racional” por meio de uma idealização das condições de justificação. De acordo com isso, um enunciado justificado segundo “nossos” critérios se distingue do enunciado verdadeiro do mesmo modo que o enunciado justificado em seu contexto poderia se distinguir daquele justificado em todos os contextos. É “verdadeiro” o enunciado que poderia ser justificado sob condições epistêmicas ideais (Putnam) ou que, numa situação de fala ideal (Habermas) ou numa comunidade de comunicação ideal (Apel), poderia encontrar um acordo obtido pela argumentação. É verdadeiro aquilo que pode ser racionalmente aceito em circunstâncias ideais. (HABERMAS, 2004b, p.251).

A partir disso, o conceito de verdade de um enunciado, considerando-se a impossibilidade do acesso direto a condições de verdade não interpretadas, não poderia ser medido por evidências, mas sim por razões justificadas.

Essa concepção procedimental de verdade como resgate discursivo das pretensões de verdade é contra intuitiva na medida em que, a verdade não é ligada ao sucesso. Assim é certo que enquanto nos movemos no nível do discurso, existe uma conexão epistemológica incontornável de verdade e justificação.

Todavia, se afirmarmos que a verdade é uma possibilidade justificada de afirmação, desconsideraríamos um aspecto importante, a verdade que afirmamos em uma proposição deve ser verdadeira sempre e para qualquer público. Apesar disso, mesmo as proposições bem justificadas podem ser consideradas falsas no futuro. Neste sentido, o conceito de verdade como assertividade ideal não considera a possibilidade de falibilidade de nossas justificações.

Entretanto, se concebêssemos a verdade como uma possibilidade justificada de afirmação, desconsideraríamos um aspecto importante daquilo que nós efetivamente fazemos quando alegamos a verdade de algo: a verdade que alegamos para uma proposição aqui e agora, no nosso contexto e na nossa linguagem, deve transcender qualquer contexto dado de justificação. Segundo uma forte intuição que nós temos, a verdade é uma propriedade que as proposições não podem perder – uma vez que

uma proposição é verdadeira, ela é verdadeira para sempre e para qualquer público, não só para nós. Por outro lado, as asserções bem justificadas podem se revelar falsas, nós associamos à verdade de uma proposição uma alegação que aponta para além de todos os dados justificativos disponíveis. (HABERMAS, 2004b, p.59).

Sendo assim, contra a sugestão que remete a Peirce, de que é verdadeiro aquilo que pode ser racionalmente aceito em circunstâncias ideais. Foram levantadas convincentes objeções. Em parte contra dificuldades conceituais do estado ideal e da justificação.

Elas em parte se voltam contra as dificuldades conceituais do suposto estado ideal, em parte mostram que uma idealização das condições de justificação não pode cumprir seu objetivo, pois, distancia em demasia a verdade, ou não a distancia o suficiente, da assertividade justificada. [...] O primeiro tipo de objeção aponta a natureza paradoxal de um saber “completo” ou “definitivo”, visto como valor limite, e que, privado de sua necessidade de complementação e de sua falibilidade, não seria mais um saber (humano). (LAFONT, 1994, apud HABERMAS, 2004b, p.252).

É também paradoxal a ideia de um consenso último ou a toda outra interpretação, “de modo que o que pretende ser a situação de entendimento mútuo ideal revela ser uma situação além da necessidade (e do problema) do entendimento mútuo linguístico.” (WELLMER, 1986 apud HABERMAS, 2004b, p.252).

O sentido crítico próprio da orientação pela verdade como uma ideia reguladora se torna nítido apenas quando são idealizadas as características formais ou processuais da argumentação, não seus fins. Essa crítica se volta contra a operação de idealização, não contra seus resultados.

Para Rorty, o conceito de verdade não teria utilidade, o que tem prioridade e deve ser considerado é a justificação, no âmbito de uma comunidade.

Não vejo o que ‘aceitabilidade racional’ idealizada possa significar, exceto ‘aceitabilidade para uma comunidade ideal’. Tampouco vejo, dado que tal comunidade terá a visão do olho de Deus, como essa comunidade ideal pode ser algo mais que nós mesmos, tal como gostaríamos de ser. Nem vejo o que ‘nós’ pode significar aqui, exceto um nós liberais educados, sofisticados, tolerantes, permissivos, pessoas que estão sempre querendo ouvir o outro lado, imaginar todas as suas implicações, etc. (RORTY, 1993 apud HABERMAS, 2004, p.254)

Rorty, não vê utilidade em um conceito de verdade incondicional e universal.

[...] a mudança a favor de uma “racionalidade comunicativa” deveria levar-nos a abandonar a ideia de que, quando faço uma afirmação, faço implicitamente a alegação de poder justificá-la para todas as audiências, existentes ou possíveis.[...] quando terminamos de justificar nossas crenças para a audiência que considerarmos relevante (talvez nossa própria consciência intelectual, ou nossos concidadãos, ou os especialistas relevantes), não precisamos fazer, e caracteristicamente não fazemos,

outras alegações, muito menos de alcance universal. (RORTY, 2000 apud SOUZA, 2005, p.215).

Com isso, segundo Habermas, Rorty se recusa a levar em conta a capacidade de aprendizado, pois teria que admitir que a práxis da justificação, se orienta por uma ideia incondicional e universal de verdade que ultrapassa o contexto da justificação contextual de uma comunidade.

[...] Rorty se recusa a levar em conta o fato da capacidade de aprendizado, pois teria de admitir que a práxis da justificação se orienta por uma ideia da verdade que ultrapassa o contexto de justificação a cada vez dado. Ele rejeita conceitos-limite idealizantes em geral e interpreta a distinção entre justificação e verdade de modo tal que o proponente está, a cada vez, preparado para defender seus pontos de vista não só aqui e agora, mas também ainda perante outro público. Quem se orienta nesse sentido pela verdade está disposto a “justificar suas convicções perante um público competente” ou “estender a dimensão e a diversidade da comunidade de conversação”. Segundo a concepção de Rorty, toda idealização mais expandida fracassará porque, nas idealizações, precisamos sempre partir de algo conhecido, em geral de “nós mesmos”, isto é, da comunidade de comunicação, tal como a conhecemos. (HABERMAS, 2004b, p.253).

Sendo assim, Habermas propõe, diferentemente de Rorty, uma idealização das condições de justificação universal, baseada nas práticas de justificação difundidas em todas as culturas.

[...] uma idealização das condições de justificação absolutamente não precisa partir das propriedades “densas” da cultura que é cada vez a nossa, mas pode começar nas propriedades formais e processuais de práticas de justificação em geral, difundidas em todas as culturas – embora nem sempre numa forma institucionalizada. Essa ideia é favorecida pelo fato de que a práxis da argumentação força os próprios envolvidos a emitir suposições pragmáticas de conteúdo contrafactual. Quem sempre entra numa discussão com a séria intenção de se convencer de algo na conversa com outra pessoa deve supor performativamente que os envolvidos deixam seus “sim” e “não” ser definidos unicamente pela coerção do melhor argumento. Mas com isso eles supõem, normalmente de maneira contrafactual, uma situação de conversação que preenche condições improváveis: publicidade e inclusão, participação com direitos iguais para todos, imunização contra coerções internas e externas, como também a orientação dos participantes pelo entendimento mútuo [...]. (HABERMAS, 2004b, p.254).

A partir da crítica a este contextualismo de Rorty, Habermas oferece um conceito de verdade duplo, no contexto do mundo da vida e no contexto do discurso.

No quadro de uma crítica ao contextualismo de Richard Rorty, ofereci uma imagem “em duas camadas” da inserção do discurso racional, ou seja, da prática da argumentação, no contexto do mundo vital das práticas cotidianas. As crenças desempenham diferentes papéis e têm sua verdade provada de diferentes maneiras na ação e no discurso. Em seu mundo vital, os agentes dependem das certezas e reagem às surpresas e decepções. Têm de lidar com um mundo que presumem objetivo, e, em virtude desse pressuposto, operam segundo uma distinção de senso comum entre o conhecimento e a opinião – entre o que é verdade e o que só parece sê-lo. No decurso de nossa rotina cotidiana, temos a necessidade prática de

confiar intuitivamente naquilo que consideramos incondicionalmente verdadeiro. Para dirigir o carro ou atravessar uma ponte, não partimos de uma atitude hipotética, refletindo a cada passo sobre a confiabilidade do know-how tecnológico ou estatístico dos projetistas. Na mesma medida em que esses hábitos e certezas são postos em xeque e tornam-se questionáveis, temos a opção de passar do envolvimento direto nas rotinas de fala e ação para o nível reflexivo do raciocínio, onde buscamos saber se algo é verdadeiro ou não. (HABERMAS, 2004a, p.59).

Esse conceito de verdade se fundamenta no contexto das atividades cotidianas, tendo em vista que os atores precisam chegar a um bom termo com o mundo suposto como objetivo, eles não podem evitar de ser realistas no contexto de seu mundo da vida. E Habermas afirma que eles têm o direito de sê-lo, pois seus jogos de linguagem e práticas, enquanto funcionam imunes a decepções, resistem à prova na própria execução.

Interpretada realisticamente com auxílio da suposição de um mundo objetivo, essa instância pragmática da certificação é suspensa no nível reflexivo dos discursos, livres do peso da ação, e nos quais apenas os argumentos importam. Aqui, o olhar se desvia, por assim dizer, do mundo objetivo – e das decepções que sofremos no trato direto com ele – e volta-se exclusivamente para nossas interpretações conflitantes do mundo. Nessa dimensão intersubjetiva de interpretações controversas, uma asserção “resiste à prova” apenas à luz de razões, ou seja, na instância de refutações possíveis, não de decepções experienciadas na prática. Aqui, no entanto, a consciência falibilista de que podemos errar mesmo no caso de opiniões bem fundamentadas depende de uma orientação pela verdade cuja raízes alcançam o realismo cotidiano – realismo que é revogado no âmbito do discurso. A orientação pela verdade incondicional, que força os interlocutores à suposição de condições ideais de justificação e a uma descentração cada vez mais expandida da comunidade de justificação, é um reflexo dessa outra distinção – indispensável no mundo da vida – que separa a opinião do saber e se apóia na suposição de um único mundo objetivo, suposição ancorada no uso comunicativo da linguagem (HABERMAS, 2004b, p.257).

Desse modo, o mundo da vida, com seus conceitos de verdade e saber alocados na ação, penetra no discurso e fornece o ponto de referência que transcende justificações e mantém entre os interlocutores a consciência da falibilidade de nossas interpretações. Inversamente, essa consciência falibilista reflui sobre a práxis, sem com isso destruir o dogmatismo do mundo da vida.

As convicções têm um papel diferente na ação e no discurso, e também ‘resistem à prova’ de maneiras distintas em ambos os contextos. Na práxis, o pré-reflexivo ‘chegar a bom termo com o mundo’ decide se as convicções ‘funcionam’ ou se caem no sorvedouro da problematização, enquanto na argumentação são apenas razões que revelam se pretensões de validade controversas merecem ou não um reconhecimento racionalmente motivado. Por certo, é apenas nesse nível reflexivo que se põe a questão acerca da conexão interna entre justificação e verdade; mas uma resposta a isso só é permitida pela interação entre ações e discursos. [...] Apenas o entrelaçamento dos dois diferentes papéis pragmáticos que o conceito de verdade bifronte desempenha em contextos de ação e discurso pode

explicar por que uma justificação bem-sucedida em nosso contexto leva a pensar que uma opinião justificada é verdadeira independentemente do contexto. Tal como de um lado, o conceito de verdade permite traduzir as abaladas certezas de ação em enunciados problematizados, assim também manter a orientação pela verdade permite, de outro, retraduzir asserções discursivamente justificadas em certezas de ação restabelecidas. (HABERMAS, 2004b, p.258-259).

As práticas do mundo da vida são sustentadas por uma consciência plena de certeza que, não deixa nenhum espaço para reservas quanto à verdade. O comportamento solucionador de problemas processa as decepções que surgem contra o pano de fundo de expectativas estáveis, ou seja, no contexto de uma grande massa de concepções ingenuamente tidas por verdadeiras. No trato prático com um mundo objetivo suposto como idêntico e independente, os atores dependem de certezas de ação. E estas implicam, por sua vez, que se tenham as informações que governam a ação como absolutamente verdadeiras, mesmo que provisoriamente.

No mundo da vida, os agentes dependem das certezas de ação. Aqui eles têm de chegar a bom termo com um mundo suposto como objetivo e, por isso, operar com a distinção entre crença e saber. Há a necessidade prática de confiar intuitivamente no tido-por-verdadeiro de maneira incondicional. No nível discursivo, essa modalidade do ter-por-verdadeiro se reflete nas conotações de pretensões de verdade que apontam para além do contexto de justificação dado a cada vez e levam à suposição de condições ideais de justificação – com a conseqüente descentração da comunidade de justificação. Por esse motivo, o processo de justificação pode se orientar por uma verdade que, por certo, transcende a justificação, mas é sempre já operativamente eficaz na ação. A função da validade dos enunciados na práxis cotidiana explica por que o fato de resgatar discursivamente pretensões de validade pode ao mesmo tempo ser interpretado como a satisfação de uma necessidade pragmática de justificação. Todavia, essa necessidade de justificação, que põe em andamento a transformação de certezas de ação abaladas em pretensões de validade problematizadas, só pode ser satisfeita por uma retradução de opiniões discursivamente justificadas em verdades que orientam a ação. (HABERMAS, 2004b, p.259-260).

No âmbito do discurso, o modo performativo caracterizado por uma suposição incondicional de verdade é suspenso e transformado na ambivalência dos participantes de um discurso, onde, resgatam ou rejeitam pretensões de validade hipotéticas. Essa referencia transcende a algo situado no mundo objetivo e lembra aos participantes que o conhecimento em pauta, surgiu em primeiro lugar do conhecimento das pessoas enquanto atores, neste sentido, eles não esquecem do papel transitório desempenhado pela argumentação no contexto do mundo da vida.

Aqui no nível do discurso racional, o modo performativo caracterizado por uma suposição incondicional de verdade é posto em suspenso e transformado na peculiar ambivalência dos participantes de um discurso. Eles assumem uma atitude hipotética e falibilista em relação a alegações

que, na medida em que são problemáticas, precisam ser justificadas, mas que, por outro lado, na medida em que pretendem uma validade incondicional, apontam para além do contexto dado de justificação. Essa referência transcendente a algo situado no mundo objetivo lembra os participantes que o conhecimento em pauta surgiu em primeiro lugar do conhecimento das pessoas enquanto agentes; assim, eles não se esquecem do papel transitório desempenhado pela argumentação no contexto mais amplo do mundo vital. (HABERMAS, 2004a, p.62-63).

Sendo assim, a relação intrínseca entre verdade e justificação é revelada pela função pragmática de conhecimento que oscila entre as práticas cotidianas e os discursos.

A relação intrínseca entre verdade e justificação é revelada pela função pragmática de conhecimento que oscila entre as práticas cotidianas e os discursos. Os discursos são como máquinas de lavar: filtram aquilo que é racionalmente aceitável para todos. Separam as crenças questionáveis e desqualificadas daquelas que, por um certo tempo, recebem licença para voltar ao status de conhecimento não-problemático. (HABERMAS, 2004a, p.63).

A exposição de forma descritiva da construção das teorias da verdade desenvolvidas por Habermas teve como objetivo fundamentar as relações defendidas nesta investigação, quanto às informações como verdades provisórias no contexto das Comissões da Verdade investigadas e também na esfera pública dos países que instauraram estas Comissões. Além de fundamentar a partir da teoria de Habermas a proposta de indagar as informações no seu papel atuante no processo de aprendizagem e dentro deste processo explorar as formas de validação destas informações por atores que agem intersubjetivamente por meio da linguagem.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa apresentada teve como objetivo o esclarecimento de questões como da relevância da instauração das Comissões da Verdade, assim como, da importância do acesso às informações em atos de fala e materializadas em documentos, mas, sobretudo analisou como a sociedade democrática resolve seus problemas coletivos, relacionados à reconstrução histórica de um passado caracterizado por violações de Direitos Humanos, provindas de regimes ditatoriais e qual o papel da informação neste processo.

Neste sentido, destacou como o debate proveniente das Comissões da Verdade constrói na sociedade aprendizagem coletiva. Sendo assim, apoiou-se na proposta de Jürgen Habermas, de uma aprendizagem intersubjetiva por meio da linguagem. Esta aprendizagem se configura no âmbito da interação entre atores sociais que agem comunicativamente visando o entendimento, na qual, em uma abordagem pragmática, as informações atuam como verdades provisórias que se validariam no discurso público.

Para isso, utilizou-se na investigação como local de análise, as Comissões da Verdade instauradas nas novas democracias do Cone Sul da América, especificamente, a da Argentina e do Chile, que já concluíram seus relatórios e a Comissão Nacional da Verdade do Brasil, no âmbito de suas realizações até o momento de conclusão da pesquisa. Convencionou-se as três comissões investigadas como de verdade, pois, procurou-se destacar o papel de aprendizagem destas Comissões e não seu objetivo fim.

A abordagem destas Comissões foi importante por destacar as formas de construção de uma verdade consensual. Assim como, a validação da informação no âmbito destas Comissões, que se materializa em seus relatórios. Entretanto, não se considerou estes relatórios como uma finalização do processo de verdade, pois, assim como todas as manifestações provenientes dos discursos, estes objetos estão vulneráveis a novas interpretações. O que faz jus a possibilidade de falibilidade de nossos consensos e também ao fluxo de aprendizagem, que se baseia no processo constante de conhecimento por meio de revelações e frustrações no trato com um mundo compartilhado e que se configura performaticamente.

Com o estudo dos documentalistas tradicionais precursores da Ciência da Informação Paul Otlet e Suzanne Briet, procurou-se resgatar a importância da informação em sua forma material, o que é enfatizado pelos atuais documentalistas anglo-saxões. Dentre estes, Frohmann elabora a abordagem de materialidade da informação que mais se adequa ao enfoque defendido nesta investigação. Nesta abordagem, o autor, prioriza a função social da informação a partir da prática da documentação. Entretanto, por uma questão de não adequação conceitual, com a proposta desta pesquisa, não foi explorada com maior profundidade.

Percebeu-se uma forte tendência nos estudos sobre documentos, de uma fundamentação a partir da teoria de Foucault, entretanto, Lund (2009) já mencionara em seu trabalho, sobre os riscos desta teoria, principalmente no tocante ao deflacionamento do valor do documento, a um mero instrumento do poder. Habermas (2002a), também nos alertou que na esteira de Foucault, onde, o poder assume um papel transcendental, ignora-se o caráter emancipatório da ação de atores que buscam o entendimento.

No entanto, a abordagem de Frohmann, foi importante para desenhar o que se considerou como materialidade da informação. Neste sentido, configurou-se que a materialidade está nas funções sociais da informação a partir da ação dos indivíduos que produzem informação e agem a partir destas informações, comunicativamente visando entendimento. Os próprios atos de fala ou a própria documentação da informação no âmbito das Comissões da Verdade já é uma materialização e está no mundo objetivo. Esta característica material dos atos de fala e dos documentos está na capacidade de produzir efeitos perlocucionários nos mundos, social e objetivo. Estes efeitos podem ser observados, no âmbito dos temas inseridos nas Comissões, nas manifestações geradas na esfera pública, no aumento do debate sobre ditadura, na reivindicação de abertura de arquivos, na prisão de perpetradores de violações de Direitos Humanos.

Com isso, procurou-se também trazer para o debate a relação entre realidade, referência, fatos e mundo objetivo. A partir da reformulação da teoria da verdade de Habermas em Verdade e Justificação (2004b) e da admissão de um mundo objetivo, das coisas, neste sentido, questionou-se qual seria a relação entre este mundo e a informação.

Destacou-se no livro Verdade e Justificação (2004b), que Habermas abdica de sua teoria epistêmica da Verdade, elaborada no livro de estudos prévios da

Teoria da Ação Comunicativa (1997) que identificava a verdade apenas como aceitabilidade idealmente justificada. E defende um realismo de cunho pragmático, que converge com o realismo interno de Hilary Putnam, este realismo pragmático faz jus a nossa capacidade de conhecimento, através de descrições distintas de um mesmo objeto que se encontra no mundo objetivo. E também da possibilidade de falibilidade de nossos consensos. Apesar da única forma de validarmos a verdade seja por meio do discurso. Esta alteração é importante para os estudos de informação, porque na teoria discursiva da verdade, está claro que a informação atuaria apenas no âmbito da ação comunicativa e não seria atributo dela a verdade. Entretanto, em Verdade e Justificação (2004b) Habermas admite um conceito duplo de verdade na ação e no discurso. Sendo assim, a partir desta consideração qual seria o papel da informação?

Com este questionamento, procurou-se realizar um estudo mais aprofundado nas teorias da verdade de Habermas, pois, evidenciou-se que no âmbito desta reformulação pragmática, a questão da verdade está intrinsecamente relacionada com a informação.

Ao admitir que as convicções têm papéis diferentes na ação e no discurso, apesar, das decisões proferidas nestas esferas comunicativas, terem que satisfazer uma a outra. O autor destacou a função da informação ou das experiências, sem positivar este papel. Pois, o que valida esta informação, são os argumentos postos no discurso.

A partir disso, puderam-se levantar alguns questionamentos, como: o que buscam as vítimas ao reivindicarem a verdade? Além do reconhecimento do Estado, que não foi o foco da pesquisa. As vítimas buscam informações, que no âmbito das Comissões da Verdade, são proferidas em atos de fala do testemunho ou são postas de forma material em documentos. Estas informações têm um caráter, de verdade absoluta, porém provisória. Este caráter absoluto é necessário em um primeiro momento para os fins propostos pela Comissão e continuam no âmbito comunicativo da ação.

Entretanto, o próprio objetivo fim destas Comissões é investigar se as informações postas condizem com a verdade ou não, e neste âmbito só podemos validar estas informações através de argumentos na esfera comunicativa do discurso. Com isso, evidencia-se que as Comissões da Verdade são locais de ação comunicativa e de discurso. Além disso, estas Comissões são legitimadas na

sociedade, por teoricamente, anteciparem uma situação, que Habermas identifica como ideal de fala.

Esta investigação não teve como objetivo elucidar todas as questões que esta nova abordagem de Habermas pode sugerir no campo da Ciência da Informação, mas sim, clarificar a potência que essa nova abordagem pode adquirir no tocante aos estudos no campo. Principalmente ao que se refere à relação entre documento e verdade. Onde, considera-se que a abordagem de Habermas, eleva o valor da informação em atos de fala e em sua materialização documental. Pois mantém a informação como insumo indispensável aos processos de aprendizagem no mundo da vida e de legitimação a partir da ação, nas esferas do mundo subjetivo, social e objetivo.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ABRÃO, P. A lei de anistia no Brasil: as alternativas para a verdade e a justiça. **Acervo**: Revista do Arquivo Nacional, v.24, n.1, jan./jun. 2011.

ABRÃO, P.; TORELLY, M. D. Justiça de transição no Brasil: a dimensão da reparação. In: **REPRESSÃO e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal**. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Universidade de Coimbra. Centro de Estudos Sociais, 2010. p.27-59.

ALMEIDA, A. **A ditadura dos generais: estado militar na América Latina: o calvário na prisão**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2007.

ARNS, D. P. E. (Org.). **Brasil: nunca mais**. 39. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

BANDEIRA, L. A. M. **Brasil-Estados Unidos: a rivalidade emergente (1950-1988)**. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

BANNELL, R. I. Do “circulo mágico da linguagem” à realidade: uma análise crítica da pragmática da aprendizagem de Jürgen Habermas. **Ethica**, v.16, n.1, p.69-113, 2009.

_____. Pragmatismo, verdade e justificação: processos de aprendizagem na obra recente de Jürgen Habermas. In: SIEBENEICHLER, Flávio Beno. (Org.). **Direito, moral, política e religião nas sociedades pluralistas: entre Apel e Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2006. v. 1, p. 39-60.

BRANDON, R. (Ed.). **Rorty and his critics**. Oxford: Blackwell Publishers, 2000. p.1-30.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações em pelas emendas constitucionais n^{os} 1/92 a 53/2006 e pelas emendas constitucionais de revisão n^{os} 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Secretaria de Edições Técnicas, 2007.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Poder Executivo, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Direito à memória e à Verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRITO, A. B. de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, n.1, p. 56-82, jan./jun. 2009.

BUCKLAND, M. Information as thing. **JASIS**, v.42, n.5, p.351-360, 1991.

_____. What is a “document”? **JASIS**, v.48, n.9, p.804-809. 1997.

CNV - COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Site oficial**. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 10 fev. 2013.

CONADEP – COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESAPARICIÓN DE PERSONAS. **Nunca más**. Buenos Aires: EUDEBA, 1995.

COMISSÃO RETTIG - CORPORACIÓN NACIONAL DE REPARACIÓN Y RECONCILIACIÓN. **Informe de la Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación**, Santiago, 1996, t.1 e t.2. (Informe Rettig).

CRENZEL, E. **La historia política del Nunca Más**: la memoria de las desapariciones en la Argentina. Buenos Aires: Siglo XXI, 2008.

CUYA, Esteban. Justiça de Transição. **Acervo**, Rio de Janeiro, v.24, n.1, p.37-78, jan./jun. 2011.

DAY, R. E. **The modern invention of information**: discourse, history, and power. Carbondale, IL: Southern Illinois University Press, 2011.

DOCUMENTO: gênese e contextos de uso. Niterói, RJ: EdUFF, 2010. (Estudos da Informação; v.1).

DUTRA, D. J. V. Da revisão do conceito discursivo de verdade em verdade e justificação. **Ethic@**, Florianópolis, v.2, n.2, p.219-231, dez. 2003.

FICO, C. O golpe de 1964 e o papel do governo dos EUA. In: DITADURA e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas. Rio de Janeiro: FGV, 2008. p.53-76.

FIGUEIREDO, J. Ex-ministra da Argentina: futuro da comissão depende da sociedade. **Jornal O Globo**, São Paulo, 19 maio 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/ex-ministra-da-argentina-futuro-da-comissao-depende-da-sociedade-4943654>>. Acesso em: 22 set. 2012.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. Coimbra: Almedina, 2005.

FROHMANN, B. O caráter social, material e público da informação. In: FUGITA, M. S. L.; MARTELETO, R. M.; LARA, M. L. G. (Org.). **A dimensão epistemológica da Ciência da Informação e suas interfaces técnicas, políticas e institucionais nos processos de produção, acesso e disseminação da informação**. São Paulo: Cultura Acadêmica editora; Marília Fundepe editora, 2008.

_____. A documentação rediviva: prolegômenos a uma (outra) filosofia da informação. **Morpheus**; Revista Eletrônica em Ciências Humanas, v.9, n.14, 2009a.

_____. Documentation redux: prolegomenon to (another) philosophy of information. **Library Trends**, v.52, n.3, p.387-407, 2004.

_____. Revisiting “what is a document?”. **Journal of Documentation**, v.65, n.2, p.291-303, 2009b.

GENRO, T.; ABRÃO, P. Memória histórica, justiça de transição e democracia sem fim. In: REPRESSÃO Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro. Brasília: MI,

Comissão de Anistia; Universidade de Coimbra. Centro de Estudos Sociais, 2010. p.16-24.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. As ciências sociais e as questões da informação. **Morpheus**. Revista Eletrônica em Ciências Humanas, v.9, n.14, p.18-37, 2009a.

_____. Da organização do conhecimento à políticas de informação. **Informare**. Cad. Prog. Pós-Grad. Ci. Inf., Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 58-66, jan./dez. 1996.

_____. A documentação e o neodocumentalismo. In: CRIPPA, G.; MOSTAFA, S. P. (Orgs.). **Ciência da Informação e Documentação**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2011.

_____. Escopo e abrangência da Ciência da Informação e a Pós-Graduação na área: anotações para uma reflexão. **Transinformação**, Campinas, v. 15, n. 1, p. 31-43, jan./abr. 2003.

_____. Habermas, informação e argumentação. In: **V Colóquio Habermas realizado na UFSC**, Florianópolis, 8 a 11 de set.2008. p.1-19.

_____. Informação, conhecimento e poder: do ponto de vista das relações entre economia e linguagem. In. ALBERGLI, Sarita; MACIEL, Maria Lucia (Org.). **Informação, conhecimento e poder: mudança tecnológica e inovação social**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011. p.183-210.

_____. A globalização e os novos espaços da informação. **Informare**. Cad. Prog. Pós-Grad. Ci. Inf., Rio de Janeiro, v. 3, n. ½, p. 8-22, jan./dez. 1997.

_____. Novos cenários políticos para a informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 27-40, jan./abr. 2002.

_____. Novas configurações do conhecimento e validade da informação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO. 8., 2007, Salvador, Bahia. **Anais...** Salvador, Bahia, out. 2007, p.1-15.

_____. Novas fronteiras tecnológicas das ações de informação: questões e abordagens. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 33, n. 1, p. 55-67, 2004.

_____. Questões éticas da informação, aportes de Habermas. In: GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.; LIMA, C. R. M. de. **Informação e democracia: a reflexão contemporânea da ética e da política**. Brasília, DF: IBICT, 2010. p.48-67.

_____. A reinvenção contemporânea da informação: entre o material e o imaterial. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, Brasília, v. 2, n. 1, p. 115-134, jan./dez. 2009b.

GREGORI, José. Comissão da Verdade: mais um elo de uma corrente. **Interesse Nacional**, ano 5, n.17, p. 9-13, abr./jun. 2012.

HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Lisboa: Instituto Piaget, 1991.

_____. **Consciência moral e agir comunicativo**. 2.ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

_____. A constituição intersubjetiva do espírito que se guia por normas. In: _____. **Entre naturalismo e religião**: estudos filosóficos. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007a.

_____. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b. v.1.

_____. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2011. v.2.

_____. **O discurso filosófico da modernidade**: doze lições. São Paulo: Martins Fontes, 2002a.

_____. **A ética da discussão e a questão da verdade**: estudos de teoria política. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004a.

_____. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2007b.

_____. **Fundamentação linguística da Sociologia**. Lisboa: Edições 70, 2009a. (Obras escolhidas de Jurgen Habermas, v.1).

_____. **A lógica das Ciências Sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009b.

_____. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003c.

_____. **Pensamento pós-metafísico**: estudos filosóficos. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002b.

_____. **Racionalidade e comunicação**. Lisboa: Edições 70, 1996.

_____. **Teoria da racionalidade e teoria da linguagem**. Lisboa: Edições 70, 2009c. (Obras escolhidas de Jurgen Habermas, v.2).

_____. **Teoría de la acción comunicativa**: complementos y estudios previos. Madrid: Cátedra, 1997.

_____. **Teoria do agir comunicativo**: racionalidade da ação e racionalização social. São Paulo: Martins Fontes, 2012. v.1.

_____. **Teoria do agir comunicativo**: sobre a crítica da razão funcionalista. São Paulo: Martins Fontes, 2012. v.2.

_____. **Verdade e justificação**: ensaios filosóficos. São Paulo: Loyola, 2004b.

LIMA, C. R. M. de. A discussão crítica do trabalho em Habermas. In: GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.; LIMA, C. R. M. de. **Informação e democracia**: a reflexão contemporânea da ética e da política. Brasília, DF: IBICT, 2010. p. 68-94.

LIMA, C. R. M. de. **Agir comunicativo, discurso e trabalho imaterial**. 2009. Relatório (Pós-Doutorado em Ciência da Informação) – Instituto Brasileiro de

Informação em Ciência e Tecnologia; Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

LUND, N. W. Document theory. **ARIST**, v.43, n.1, p.1-55, 2009.

MAGALHÃES, T. C. de. **Filosofia analítica e filosofia política**: a dimensão pública da linguagem. Belo Horizonte: Arraes, 2011.

MALIN, Ana. **Revisitando a gestão da informação**. [Rio de Janeiro], 2009. (Texto interno de discussão).

MARTELETO, Regina. Produção e apropriação social de conhecimentos: uma leitura pela ótica informacional. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA DA ANCIB , 10., 2009, João Pessoa. **Anais...** João Pessoa, 2009.

MOSTAFA, S. P.. A documentalidade como conceito filosófico. In: CRIPPA, G.; MOSTAFA, S. P. (Org.). **Ciência da Informação e Documentação**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2011.

MEZAROBBA, G. Afinal, o que é uma comissão da verdade? **Revista Direitos Humanos**, Brasília, DF, n.5, p. 32-34, abr. 2010. Especial PNDH 3.

NOVARO, M.; PALERMO, V. **A ditadura militar Argentina 1976-1983**: do golpe de estado à restauração democrática. São Paulo: EDUSP, 2007.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Instrumentos del Estado de Derecho para sociedades que han salido de um conflicto**: Comisiones de la verdad. Nova Iorque; Genebra: ONU, 2006.

ORTEGA, C. D. Sobre a configuração histórica da noção de documento em Ciência da Informação. In: DOCUMENTO: gênese e contextos de uso. Niterói, RJ: EdUFF, 2010. v.1, p.57-80.

ORTIZ, C. G.; BARRERA, B. P. **La dimensión simbólica y cultural de la reparación integral**. Material pedagógico sobre reparación integral. Abril, 2006. Disponível em: <www.corporacionavre.org>. Acesso em: 15 dez. 2012.

OTLET, P. **El tratado de documentación**: el libro sobre el libro: teoría y práctica. Trad. de Maria Dolores Ayuso García. Murcia: Universidad de Murcia, 1996.

PEREIRA, A. **Ditadura e repressão**: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

PIOVESAN, Flávia. Direito à verdade e à justiça: o caso brasileiro. **Interesse Nacional**, v. 5, n.17, p.14-24, abr./jun. 2012.

PINZANI, Alessandro. **Habermas**: introdução. Porto Alegre: Artmed, 2009.

_____. O potencial emancipatório da ética do discurso. In: GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.; LIMA, C. R. M. de. **Informação e democracia**: a reflexão contemporânea da ética e da política. Brasília, DF: IBICT, 2010. p. 30-47.

PRESOT, Aline. Celebrando a “Revolução”: as marchas da família com deus pela liberdade e o golpe de 1962. In: ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Viz (Org.). **A construção social dos regimes autoritários**: legitimidade, consenso e

consentimento no Século XX. Brasil e América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

RABELLO, R. **A face oculta do documento**: tradição e inovação no limiar da Ciência da Informação. Marília, SP: UNESP, 2009.

RAGO, M. O efeito-Foucault na historiografia brasileira. **Tempo Social**; Revista Sociologia, São Paulo, n.7, p.67-82, out.1995.

REIS, D. A. O sol sem peneira: o apoio da sociedade civil foi fundamental para a longa vida da ditadura militar no Brasil, 2012. **Revista de História.com.br**. Disponível em: <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/o-sol-sem-peneira>. Acesso em: 10 jan. 2013.

ROLLEMBERG, Denise. As trincheiras da memória. A Associação Brasileira de Imprensa e a ditadura (1964-1974). In: ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Viz (Org.). **A construção social dos regimes autoritários**: legitimidade, consenso e consentimento no Século XX. Brasil e América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

ROTA, V. Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos. **Acervo**, Rio de Janeiro, v.21, n.2, p.193-200, jul./dez. 2008.

SANTOS, C. M. Questões de justiça de transição. In: REPRESSÃO e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Universidade de Coimbra. Centro de Estudos Sociais, 2010, p.125-151.

SIEBENEICHLER, F. B. **Jurgen Habermas**: razão comunicativa e emancipação. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

SIEBENEICHLER, F. B. Apresentação à edição brasileira. In: HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**: racionalidade da ação e racionalização social. São Paulo: Martins Fontes, 2012. v.1.

SMITH, Barry. Documents Acts. [s.l.], [2010]. Disponível em: <http://ontology.buffalo.edu/document_ontology/document_acts.doc>. Acesso em: 15 dez. 2012.

SOUSA JUNIOR, J. G. de; BENEVIDES, M. V. O eixo educador do PNDH-3. **Revista Direitos Humanos**, Brasília, DF, n.5, p. 22-25, abr. 2010. Especial PNDH 3.

SOUZA, J. C. de (Org.). **Filosofia, racionalidade, democracia**: os debates Rorty e Habermas. São Paulo: UNESP, 2005.

RONIGER, L; SZNAJDER, M.. **O legado de violações dos direitos humanos no cone sul**. São Paulo: Perspectiva, 2004.

TEITEL, R. Transitional justice genealogy. **Harvard Human Rights Journal**, v.16, p.69-94, 2003.

TORELLY, M. D. justiça transicional, memória social e senso comum democrático: notas conceituais e contextualização do caso brasileiro. In: REPRESSÃO e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique,

Peru e Portugal. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, 2010. p.104-123.

VALDEZ, P. **Comisiones de la verdad**: un instrument de las transiciones hacia la democracia, 2007. Disponível em: <www.memoriaabierta.org.ar>. Acesso em: 10 dez. 2012.

VAN ZYL, P. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, n.1, jan./jun. 2009.

VEZZETTI, H. **Pasado y presente**: guerra, dictadura y sociedad en la Argentina. Buenos Aires: Siglo XXI, 2003.

WELLMER, A. A controvérsia acerca da verdade: pragmatismo sem idéias reguladoras. **Revista Tempo Brasileiro**, n.138, p.55-74, jul./set.1999.

WINAND, E. C. A.; BIGATÃO, J. de P. A política brasileira para os direitos humanos e sua inserção nos jornais: a Comissão Nacional da Verdade. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS, San Francisco, Califórnia. **Anais...** San Francisco, Califórnia, maio 2012. p.1-24.

WITTGENSTEIN, L. **Philosophical investigations**. New York: Macmilian, 1958.

_____. **Preliminary studies for the "Philosophical Investigations"**. Oxford: Basil Blackwell, 1969.